



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2855—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
DIRETORIA GERAL	3
DIRETORIA FINANCEIRA	5
DIRETORIA JUDICIÁRIA	5
1ª CÂMARA CÍVEL	6
2ª CÂMARA CÍVEL	7
1ª CÂMARA CRIMINAL	9
2ª CÂMARA CRIMINAL	9
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	9
PRECATÓRIOS	11
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	11
1ª TURMA RECURSAL	16
2ª TURMA RECURSAL	17
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido, a partir de 18 de abril de 2012, PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de Desembargador**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decisão

Processo Nº 12.0.00007429-0

DECISÃO nº 56 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral nº. 338/2012 (evento 36088), o Parecer nº. 220/2012, da Controladoria Interna (evento 29361), bem assim existindo disponibilidade orçamentária (evento 23926) e, no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº 9316/2012, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 36102), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da empresa **JOSÉ PAULO CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA** (ZPC Consultoria), CNPJ nº 05.392.422/0001-73, para ministrar o curso "ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, por meio do Instrutor José Paulo Moreira de Oliveira, aos servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, no período de 23 a 25 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, em favor da referida empresa, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

À Diretoria Financeira, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à Diretoria Administrativa, para as demais providências pertinentes.

Palmas, 17 de abril de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000024922-8

DECISÃO nº 58 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres nº. 9009/2012 da Controladoria Interna (evento 34988) e nº. 340/2012 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 36126), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 34521), **RATIFICO o ato do Senhor Diretor Geral que reconheceu a inexigibilidade de licitação**, em razão de expressa inviabilidade de competição nos termos do art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, para a **contratação da empresa CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com vistas à inscrição das servidoras ÉRIKA FERNANDES FARIAS CÂNDIDO, Secretária da Presidência, LUCIVÂNIA MILHOMEM, Secretária da Diretoria-Geral e MARINERGES C. MOREIRA, no VI Seminário da Secretária, que acontecerá nos dias 22 a 25 de maio de 2012, na Cidade de Maceió - Alagoas, no valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), oportunidade em que autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em nome da empresa contratada.

Publique-se.

À Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho e, após à Diretoria Administrativa para providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 17 de abril de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 212/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no DJ nº 2787, de 16/12/2011, resolve **designar** o Juiz Substituto **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas Comarcas de **Axixá do Tocantins e Augustinópolis, no período de 17 a 30 de abril de 2012**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 199/2012

Formaliza indicação de Gestores para prestar as informações referentes aos indicadores do Planejamento Estratégico e Plano Plurianual para o ano de 2012.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Objetivos Estratégicos constantes na Resolução nº 021/2009 que dispõe sobre Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins.

CONSIDERANDO a instituição do Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015 através do Projeto de Lei nº61/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a indicação dos gestores dos indicadores para prestar as informações destes à COGES.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a indicação dos gestores responsáveis em prestar as informações dos indicadores do Planejamento Estratégico e Plano Plurianual 2012

Parágrafo primeiro: Para o melhor acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos, os gestores deverão encaminhar mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, à Assessoria de Estatística do TJTO, o relatório do indicador conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Designar os seguintes gestores e os respectivos indicadores sob sua responsabilidade:

a) Ana Regina Póvoa B. Ayres Leal – matrícula 2975 –Indicadores:

01-Índice de parcerias estratégicas;
14- Índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços;
19- Índice de Redução do consumo de papel;
20- Índice de Redução do consumo de água;
21- Índice de Redução do consumo de energia;
55- Renovação e ampliação da frota de veículos.

b) Vanusa Pereira de Bastos- matrícula 352473- Indicadores:

03- Índice de inserções institucionais na mídia;
04- Índice de matérias institucionais positivas;
28- Número de pessoas diretamente beneficiadas pelos projetos sociais.

c) Diego Botelho Azevedo – matrícula 352251-Indicadores:

05- Índice de satisfação do cliente;
30- Índice de clima organizacional;
31- Índice de absenteísmo;
38- Índice de satisfação com as instalações físicas;
39- Índice de condições de trabalho;
47- Aumento do número de Magistrados e Servidores.

d) Nilva Oliveira da Silva – matrícula 168830-Indicador:

32- Índice de prevenção de saúde.

e) Sidney Araujo Sousa – Matrícula 161753- Indicadores:

02- Índice de informações financeiras disponibilizadas na internet.

f) Écio Marques da Silva– matrícula 280743- Indicadores:

18- Índice de eficiência na arrecadação de receitas;
35- Índice de custeio aplicado em capacitação;
43- Índice de orçamento estratégico;
44- Índice de execução de orçamento estratégico;
45- Índice de execução do orçamento disponibilizado.

g) Raimundo Alves Costa Filho- matrícula 185831-Indicador:

06- Índice de reclamações atendidas na ouvidoria.

h) Agnes Souza da Rosa – Matrícula 219450-Indicadores:

25- Taxa de congestionamento na fase de execução;
26- Produtividade dos Magistrados na fase de execução;
15- Índice de virtualização de processos novos;
7- Taxa de congestionamento na fase de conhecimento;
9- Produtividade dos Magistrados na fase de conhecimento;
11- Índice de atendimento à demanda;
12- Índice de agilidade no julgamento;
13- Índice de processos antigos;
16- Publicação dos acórdãos dentro do prazo padrão;
22- Índice de gestão participativa;
23- Índice de Aproveitamento das Boas Práticas de Gestão do Poder Judiciário;
29- Índice de Alcance das metas do Planejamento Estratégico;
17- Eficiência operacional.

i) William Christie Caproni de Oliveira – matrícula 240955- Indicadores:

36- Índice de aderência aos padrões mínimos de TI;
40- Índice de aderência às metas do PETI;
41- Índice de disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de tecnologia;
42- Índice de disponibilidade de sistemas on-line;
46- Redução de gasto com telefone.

j) Indira Matos Freitas – matrícula 352368- Indicador:

48- Índice de acordos homologados.

k) Gizelson Monteiro de Moura – matrícula 156546-Indicador:

49-Índice de gerenciamento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais.

l) Pablo Araújo Macedo – matrícula 352464-Indicador:

24-Índice de acesso à justiça;

m) Rosane Helena Mesquita Vieira – matrícula 352760-Indicadores:

50- Construção do anexo do Tribunal de Justiça;
51- Construção de sede própria para 40% das Comarcas com sedes locadas ou cedidas;
52- Índice de conclusão das construções de sede própria de comarcas e depósito central;
53- Índice conclusão de unidades judiciárias;
54- Reforma de sedes próprias de Comarcas.

n) Andreia Teixeira Marinho Barbosa –matrícula 165741- Indicadores:

56- Índice de execução de horas-aulas;
27- Número de pessoas treinadas em mediação e conciliação;
33- Índice de capacitação nas competências estratégicas;
34- Índice de atingimento do Plano Nacional de Capacitação;

o) Divino Rodrigues Pires – matrícula 352786- Indicadores:

37- Índice de unidades com segurança armada e/ou eletrônica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 11 de abril de 2012.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO
PRESIDENTE**

Anexo Portaria nº 199/2012

Indicador:						
Tema:						
Objetivo:						
Meta	LB/2009	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado da Meta						
O que mede						
Quem Mede						
Onde Medir						
Por Que Medir						
Como Medir						
Gráfico 2012:						

PORTARIA Nº 211/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, resolve designar o Juiz Substituto **Valdemir Braga de Aquino Mendonça**, para auxiliar na 4ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 17 de abril de 2012 a 16 de maio de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente**

**CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA**

Carta

AVISO N. 01/2012

Autos nº 0011700-90.2011.8.24.0600

O Doutor **Davidson Jahn Mello**, Juiz-Corregedor, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria n. 3/2012, publicada no DJE, de 13/3/2012, p. 57, **AVISA** aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais deste Estado, sobre o **EXTRAVIO** de 01 (um) Selo de Fiscalização do tipo **ESCRITURA COM VALOR**, de série e numeração **AAG16935**, pertencente ao 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma/SC, ocorrido por volta do dia 20/05/2011, conforme consta do Boletim de Ocorrência – Registro nº. 00473 – 2011 – 03469, da Delegacia de Polícia daquela cidade, ficando *ad cautelum* cancelada a sua validade.

Apesar das precauções tomadas os cuidados devem ser redobrados ao receber documentos na seqüência alfa-numérica supramencionada.

Florianópolis (SC), 20 de março de 2012.

**Davidson Jahn Mello
JUIZ-CORREGEDOR**

Portarias**PORTARIA Nº 22/2012/CGJUS/TO**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Estado do Tocantins

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou o Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, estabelecendo rotinas e procedimentos de caráter geral;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e alinhamento dessas rotinas e procedimentos às peculiaridades e à realidade do Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que, atualmente, encontra-se em fase de implantação o sistema de Processo Eletrônico Judicial – e-Proc/TJTO, o que demanda a adequação e aperfeiçoamento das rotinas e procedimentos a serem adotados pelas Varas Criminais e de Execução Penal do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que durante o encerramento do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Servidores de Varas de Execução Penal", ocorrido no dia 13 de abril do corrente ano, foi acolhida proposição da Corregedora-Geral da Justiça no sentido da criação de Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, por último, a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para fiscalização e orientação dos serviços judiciais de primeira instância, consoante disposto no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c art. 16 do Regimento Interno do TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pelo estudo e elaboração do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Estado do Tocantins, composto pelos seguintes membros:

1. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz Auxiliar da CGJUS/TO;
2. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – Juiz de Direito;
3. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz de Direito;
4. ADEMAR ALVES DE SOUSA FILHO – Juiz de Direito;
5. ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR – Juiz de Direito;
6. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito;
7. KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA – Técnico Judiciário de 2ª Instância;
8. DIANE GORETTI PERINAZZO – Técnico Judiciário de 1ª Instância;
9. JOSILENE COELHO NOGUEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância;
10. RENATA MAYNNE NERES LOMPA – Conciliadora.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, durante a reunião de instalação, deverão escolher, dentre seus componentes, um Presidente e um secretário.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL**Portarias****PORTARIA Nº 730/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1098/2012, resolve conceder aos servidores **Ângelo Stacciarini Seraphin, Analista Técnico-A1/Chefe de Serviço-Daj3, Matrícula 352486** e **Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário - S914/Diretor Judiciário -Daj9, Matrícula 188528**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Porto Alegre, no período de 22 a 27/04/2012, com a finalidade de conhecer o sistema GEDPRO de propriedade intelectual do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 729/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1071/2012, resolve conceder aos servidores: **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário - S912/Chefe de Divisão-Daj5, Matrícula 196530, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância-S619, Matrícula 244061** e **Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Peixe, no período de 23 a 27/04/2012, com a finalidade de participar da implantação e utilização do **Processo Eletrônico E-PROC**, na Comarca de Peixe.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 727/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1084/2012, resolve conceder aos servidores: **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico-Daj4, Matrícula 352407, Públio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879** e **Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Filadelfia e Arapoema, no período de 22 a 27/04/2012, com a finalidade de realizar entrega e instalação dos equipamentos de informática, visando à implantação do Processo Eletrônico E-PROC, nas cidades citadas acima..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 726/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1088/2012, resolve conceder aos servidores: **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância-S212, Matrícula 227354** e **Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Goiatins, Wanderlândia, Tocantinópolis e Xambioá, no período de 23 a 28/04/2012, com a finalidade de fazer instalação da Central de PABX nas Comarcas dos Municípios citados acima.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 725/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1095/2012, resolve conceder aos servidores **José Ribamar da Costa, Colaborador Eventual/Carregador** e **Jhonhe Araújo de Miranda, Motorista Efetivo, Matrícula 204861**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarcas de Miranorte, Pedro Afonso, Guarai, Colmeia, Colinas, Arapoema, Araguaina, Miracema e Tocantina, no período de 23 a 28/04/2012, com a finalidade de entregar material de expediente, copa, cozinha e suprimento de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 724/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1010/2012, resolve conceder ao **Dr. José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 11/04/2012, com a finalidade de prestar serviços na 1ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 723/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1070/2012, resolve conceder aos servidores **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância-B6, Matrícula 244747, Fabricio Ferreira de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância-B6, Matrícula 238347 e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Alvorada, no período de 23 a 27/04/2012, com a finalidade de participar da implantação e utilização do **Processo Eletrônico E-PROC**, naquela Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 722/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1013/2012, resolve conceder aos servidores: **Jadir Alves de Oliveira, Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, Daj-4-Daj7, Matrícula 352356, Vinicius Fernandes Barboza, Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio Daj4, Matrícula 352403 e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Dianópolis, no período de 25 a 28/04/2012, com a finalidade de participar das bancas de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso - Pós Graduação Gestão do Judiciário, pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 721/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1069/2012, resolve conceder aos servidores: **Juliane Silva Fernandes, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352743, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 224853, e Lotário Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaçu, no período de 23 a 27/04/2012, com a finalidade de participar da implantação e utilização do **Processo Eletrônico- E-PROC**, naquela Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 720/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1090/2012, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araújo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 204861**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Gurupi, no período de 16 a 17/04/2012, com a finalidade de entregar água mineral naquela Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 719/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 1089/2012, resolve conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Arapoema, no período de 22 a 27/04/2012, com a finalidade de transportar materiais para implantação do **sistema E-Proc**.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 718/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1092/2012, resolve conceder ao servidor **Saulo Valente Marinho Montelo, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352636**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraisópolis/TO, no dia 17/04/2012, com a finalidade de conduzir a Assistente Social para desenvolver atividades inerentes ao seu cargo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 717/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1078/2012, resolve conceder ao **Desembargador Bernardino Lima, Matrícula 5084**, o pagamento de 9,50 (nove e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Mendoza - Argentina, no período de 25/05/2012 a 03/06/2012, com a finalidade de participar do Intercambio Internacional de Aperfeiçoamento Judicial Brasil-Argentina, representando a ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 716/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1081/2012, resolve conceder à **Dra. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 291442**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no dia 25/04/2012, com a finalidade de participar da VI Jornada de Trabalhos sobre a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, no Plenário do CNJ, conforme autorização contida no despacho nº 8710/2012-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 715/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1087/2012, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Júnior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773 e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 4,00 (quatro) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína, no período de 17 a 21/04/2012, com a finalidade de fazer reparo na Rede de Internet e instalação de linhas telefônicas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 714/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 1083/2012, resolve conceder à **Dra. Edssandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 291442**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Tocantínia, no período de 19 a 20/04/2012, com a finalidade de realizar audiências e proferir atos judiciais, por força do Decreto Judiciário nº 73/12 c/c a Portaria nº 28/2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 713/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1058/2012, considerando o contido no SEI 12.0.000037686-6, resolve retificar a Portaria nº 693/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2252, de 13/04/2012, para **onde se lê**: Jhonne Araujo de Miranda, Motorista Efetivo, Matrícula 204861, **leia-se**: Cleber Farias da Silva, colaborador eventual, CPF 016.804.769-12.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000036897-9

PORTARIA Nº 215/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 17 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000036897-9;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor JOELSON GUIDA PINHEIRO, Assessor Técnico de Desembargador, previstas para o período de 01 a 30.03.2012, para usufruto em momento oportuno, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/04/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000037508-8

PORTARIA Nº 214/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 17 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 12.0.000037508-8;

CONSIDERANDO a sugestão de que seja instituída uma Comissão com o fim de efetuar o levantamento geral dos materiais em estoque na Seção de Almoxarifado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Luiz Alberto Fonseca Aires, matrícula 352505; Leomar José da Silva Barros, matrícula: 253060; Irene Lopes de Oliveira Guedes, matrícula 15766; Maria Marlene Pinheiro de Carvalho, matrícula 152264 e Rosemira Claudio Ribeiro Mota, matrícula 199423, para, sob a presidência do primeiro, executarem os trabalhos de levantamento geral dos materiais em estoque na Seção de Almoxarifado.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/04/2012
Diretor Geral

Processo Nº 11.0.000000376-1

PORTARIA Nº 213/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 17 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 11.0.000000376-1;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, conforme estipulado na portaria nº 40/2012, evento 6803;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo estipulado na Portaria nº 40/2012, publicada no Diário da Justiça 2809, de 06.02.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 17/04/2012
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 012/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000034727-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado e Renival Silva

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues

BJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Arraias - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.36 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 13 de abril de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA – CUPRSE 1502/2009

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3753/08

RECORRENTE: GLÊNIA DE ABREU E SILVA E OUTROS

ADVOGADO: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Relatora

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora- JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 277/281, a seguir transcrita: "Tratam os presentes autos de **Pedido de Cumprimento Provisório de Sentença** interposto com fundamento nos artigos 475, I, § 2º e 497 do Código de Processo Civil, referente aos autos do **Mandado de Segurança nº. 3753/2008**, impetrado por **Glênia de Abreu e Silva e outros**, todos profissionais da saúde, ocupantes de cargos de nível superior na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, requerendo a aplicação imediata da equiparação do salário dos impetrantes aos dos enfermeiros. Devidamente intimado, o Estado do Tocantins, ora executado, deixou transcorrer *in albis*, o prazo para manifestação (certidão fls. 276). A douta Procuradoria de Justiça do Estado do Tocantins manifestou-se pelo deferimento do pedido. É o **relatório. Decido.** Analisando atentamente os autos, constata-se que os exequentes pugnam pela execução provisória da decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 3753/2008, cujo acórdão restou assim ementado: **EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO ISONÔMICO. SERVIDORES PÚBLICOS. TITULARES DE DIPLOMAS DE 30 GRAU DE DIVERSAS CATEGORIAS. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS. Aplica-se o Princípio da Isonomia com sustentação no Plano de Cargos, carreiras e subsídios, mesmo que os profissionais pertençam a diversas categorias, pela semelhança de atuação e formação profissional. Segurança concedida.** Verifica-se que a pretensão dos exequentes é referente à reclassificação/equiparação de servidores públicos. O artigo 7º, III, § 2º, da Lei 12.016/2009, estabelece que *não será concedida medida liminar que tenha por objeto*

a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a **reclassificação ou equiparação de servidores públicos** e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza. (grifei) Temos, ainda, no § 3º do artigo 14, da nova Lei Mandamental que da sentença *"que conceder o mandado segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar."* Do mesmo modo dispõe o artigo 2º-B, da Lei 9494/97: "Art. 2º - B. A sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado. "As disposições legais supramencionadas excepcionam a regra geral de que a sentença proferida em Mandado de Segurança pode ser executada provisoriamente, exceto nos casos de concessão de vantagens como a reclassificação ou a equiparação de servidores públicos, cuja execução somente pode ocorrer após o trânsito em julgado da sentença. Nesse sentido: AGRADO REGIMENTAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. ART. 475 DO CPC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. REQUISITOS. APRECIÇÃO INVIÁVEL. SÚMULA 7/STJ.1. Não há violação do artigo 535 do CPC quando o acórdão utiliza fundamentação suficiente para solucionar a controvérsia, sem incorrer em omissão, contradição ou obscuridade. 2. É possível a execução provisória contra a Fazenda Pública quando a sentença não tiver por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 3. No caso em análise, a tutela antecipada foi concedida para permitir a concessão do benefício previdenciário, ato que não está inserido nas hipóteses impeditivas constantes do artigo 1º da Lei n.º 9.494/97.4. A jurisprudência desta Corte é uníssona quanto à inviabilidade, em sede de recurso especial, de se verificar os requisitos para antecipação dos efeitos da tutela, já que enseja o reexame de pressupostos fático-probatórios, o que é vedado pela Súmula 7/STJ.5. Agravo Regimental improvido. (grifei) **SERVIDOR PÚBLICO. Vencimentos. Acréscimo de vantagem pessoal. Tutela antecipada. Execução provisória. Inadmissibilidade. Extensão dos efeitos de suspensão de segurança deferida. Aplicação do § 2º do artigo 7º c/c o § 3º do art. 14 da Lei nº. 12.016/2009. Agravo improvido.** Não se admite, antes do trânsito em julgado, execução de decisões concessivas de segurança que impliquem reclassificação, equiparação, concessão de aumento, extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza a servidor público. Desse modo, ante as considerações acima, **julgo extinto** o presente cumprimento provisório de sentença, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Determine ainda, que os presentes autos sejam despendados do Mandado de Segurança nº. 3753/2008, e posteriormente, arquivados. **P.R.I.**". Palmas, 17 de abril de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO- LIPRAR 1501/2009

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3753/2008

REQUERENTES: GLÊNIA DE ABREU E SILVA E OUTROS

ADVOGADO: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora – JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 230, a seguir transcrita: "Recebo os presentes cálculos como requerimento de liquidação. Nestes termos, estabelece o Código de Processo Civil, que daquele pedido seja a parte intimada na pessoa de seu procurador. Portanto, proceda-se na forma do seu artigo 475 – A, § 1º, intimando-se pessoalmente o Procurador Geral do Estado. **P.R.I.**". Palmas, 17 de abril de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3753/2008

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXEQUENTES: GLÊNIA DE ABREU E SILVA E OUTROS

ADVOGADO: VINÍCIUS MIRANDA E OUTRO

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Relatora

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora – JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 1100/1002, a seguir transcrita: "**Glênia de Abreu e Silva e outros**, impetraram o presente Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Secretário da Administração do Estado do Tocantins. A segurança foi concedida, cujo acórdão restou assim ementado: **EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO ISONÔMICO. SERVIDORES PÚBLICOS. TITULARES DE DIPLOMAS DE 30 GRAU DE DIVERSAS CATEGORIAS. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS. Aplica-se o Princípio da Isonomia com sustentação no Plano de Cargos, carreiras e subsídios, mesmo que os profissionais pertençam a diversas categorias, pela semelhança de atuação e formação profissional. Segurança concedida** O Estado do Tocantins interpôs **Recurso Extraordinário que não foi admitido** por este Egrégio Tribunal (fls. 205/206). Dessa decisão foi interposto Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal sob o nº. 1524, ao qual foi negado seguimento, bem como Agravo Regimental, ao qual também foi negado seguimento. Os exequentes às fls. 220/221, peticionaram requerendo a correção da expressão "nível I" por "nível II" no acórdão dos presentes autos. Às fls. 307/308, consta acórdão deferindo o pedido de retificação dos requerentes. Às fls. 316/320 os exequentes peticionaram requerendo a **Execução do Acórdão** proferido no presente Mandado de Segurança, sustentando que a **decisão deste Tribunal concedeu dois direitos aos Impetrantes, quais sejam: 1) o primeiro é o de verem o imediato reenquadramento de seus vencimentos, de forma a ser desconsiderado o referido vício contido n a lei que regulamento o plano de cargos e salários dos profissionais da área da saúde do estado do Tocantins. 2) o segundo é o de serem indenizados por toda a diferença salarial a menor que tiverem de suportar. Indenização que engloba os valores que deixaram de ser percebidos apenas no período da propositura do presente Mandado**

de Segurança, até a efetivação dos novos vencimentos, como determinado no acórdão. (sic) Finalizaram pugnano pela intimação da Requerida; pelo imediato reajuste salarial dos impetrantes; expedição de um precatório para cada Impetrante, bem como a expedição de um único precatório em favor de Hélio Miranda e Filho Advocacia S/S. Ante o exposto, **CITE-SE o Estado do Tocantins**, para, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, opor **Embargos. P. R. I.**". Palmas, 17 de abril de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12.252/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 289/291 (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 49902-6/09, DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PORTO NACIONAL).
EMBARGANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA – S/A.
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA, VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA E OUTROS.
EMBARGADO: MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES.
ADVOGADO(A): KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA E OUTRA
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) AMADO CILTON – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO "Promova-se a intimação da parte embargada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios manejados. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de abril de 2012". Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CIVIL Nº 12331/10 – COMARCA DE PALMAS/TO

Referente: Ação Dec. nº 3234-0/08 - 2ª V. dos Feitos das Fazendas e Reg. Púb.
Apelante: INST. DE GESTÃO PREVID. DO EST. DO TOCANTINS - IGEPREV
Proc. Est.: Draene Pereira de Araújo Santos
Apelada: IEDA MARIA PEREIRA CHAVES
Advogado: Júlio Resplande de Araújo
Relator: Desembargador Bernardino Luz

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL – PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - CONJUGE SEPARADO JUDICIALMENTE - DISPENSA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - NECESSIDADE ECONOMICA POSTERIOR – COMPROVAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO – 1. O direito à pensão por morte de ex-cônjuge, Servidor Público, está condicionado à comprovação de superveniente dependência econômica o interessado e o de cujus, não se caracterizando, como circunstância excludente, a renúncia aos alimentos, por ocasião da separação judicial, ou divórcio. 2. Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante a apreciação equitativa do juiz, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido, para o seu serviço (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Recurso Improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo, porém NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença fustigada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - Relator para o acórdão, Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Sustentação oral por parte do Advogado da Apelante, Procurador do Estado Frederico César Abinader Dutra. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de ABRIL de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.513/11 – COMARCA DE PALMAS/TO.

Referente: Ação de Repa. de Dan. Morais e/ou Mat. nº 118489-4/09 – 2ª V. Cível.
Apelante: RENATO SOARES DE SOUSA MEDEIROS.
Advogado: Marcelo Soares Oliveira.
Apelado: BANCO CITICARD S/A.
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros.
Relator: Desembargador Bernardino Luz.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. CARTÃO DE CRÉDITO. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CARACTERIZAÇÃO IN RE IPSA DOS DANOS. PRECEDENTES DO STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO. CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DESDE A DATA DA INTIMAÇÃO DO JULGADO. CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NO PATAMAR DE 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA INDENIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1) Os danos morais decorrentes de inscrição indevida nos cadastros de inadimplentes, consoante entendimento consolidado no colendo Superior Tribunal de Justiça, são presumidos in re ipsa e, por isso, prescindem de prova (Precedente: REsp nº 1059663/MS, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJe de 17/12/2008). 2) Aplica-se à espécie o artigo 17, da Lei Consumista, que cuida do consumidor por equiparação, dada a condição vítima do apelante. 3) Só a provar da inexistência de defeito, na prestação do serviço, ou de culpa exclusiva da vítima, ou de terceiro, o que não ocorreu no presente caso, eximir o dever do agente de indenizar. 4) O valor da indenização deve traduzir-se num montante capaz de desestimular o lesante e reparar o dano. 5) O termo inicial dos juros de mora e da correção monetária, por força dos artigos 219, do CPC, e 405, do CC, é a data da condenação. 7) Com a inversão do ônus sucumbenciais, condena-se o apelado nas custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10%(dez por cento) do valor atualizado da condenação. 9) Recurso provido, em parte.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, por ser próprio e tempestivo e, no mérito, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O BANCO apelado a pagar ao apelante, a título de danos morais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado monetariamente a contar da data da prolação deste julgamento e juros de mora a partir do arbitramento, condenando, ainda, o banco apelado nas custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. VOTARAM: Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - Relator para o acórdão, Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 11 de ABRIL de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº14107 - COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

Referente: Ação Indenizatória nº21228-8/06 da 2ª Vara Cível
 Apelante: BRASIL TELECOM S/A
 Advogado: Tatiana Erbs Vieira e Outros
 Apelado: COMERCIAL DE ROLAMENTOS LOBO LTDA
 Advogado: Elisa Helena Sene Santos
 Relator: Desembargador Bernardino Luz

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – DANO MORAL – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA – EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE – INEXISTENTE – CULPA RECÍPROCA – INÉRCIA DA PARTE – DEVER DE INFORMAR – DANO MORAL COMPENSÁVEL. 1) São direitos básicos do consumidor, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais sofridos, cabendo ao provedor de serviços responder, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados. 2) O prestador de serviços só estará isento do dever de indenizar quando for constatada a incidência de uma das excludentes insculpidas no § 3º, do art. 14 do CDC. 3) No caso sub judice verifica-se a culpa concorrente das partes para o evento danoso, presentes na inércia e na desídia do autor quanto ao pagamento da fatura telefônica em atraso, e no vício dos serviços telefônicos prestados pela requerida, infringindo o disposto no art. 14, CDC e § 4º, art. 67, da Resolução nº 85/98 da ANATEL. 4) O dano moral exsurge da afronta ao dever de informar, que deve ser mitigado pela culpa concorrente do autor, incidindo, subsidiariamente à legislação especial, o art. 944 do Código Civil, que autoriza o juiz, diante da excessiva desproporção entre a gravidade e a culpa do dano, a reduzir, equitativamente, a indenização. 5) A indenização por danos morais deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento sem causa, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, orientando-se por critérios de razoabilidade, a fim de compensar o dano sofrido e desestimular práticas semelhantes. 6) Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO, por próprio e tempestivo, e no mérito, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de reduzir o valor a ser pago, a título de indenização por danos morais, ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), atualizado monetariamente a contar da data da prolação deste julgamento e, os juros de mora a partir do seu arbitramento, mantendo-se o restante da sentença vergastada em seus exatos termos. VOTARAM: Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - Relator para o acórdão, Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de ABRIL de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.265/11- COMARCA DE ARAGUAÍNA

Referente: Reclamação Trabalhista Nº87814-2/08- 2ª V. Feitos Faz. e Reg. Púb.
 Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 Advogado: José Adelmo dos Santos
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Proc. Estado: Marco Paiva Oliveira
 Relator: Desembargador Bernardino Luz

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RENOVAÇÃO SUCESSIVA DE CONTRATO TEMPORÁRIO - NULIDADE DO ATO - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 363 DO TST. 1) A legalidade da contratação temporária exige a estipulação de prazo razoável de vigência e que as funções visem atender necessidade pública temporária e excepcional. 2) Excedendo-se o prazo máximo determinado no contrato e demonstrado que a necessidade passou a ser habitual e permanente, resulta nulo o contrato. 3) Embora irregular as renovações sucessivas, não possuem o poder de transmutar o vínculo administrativo em relação de natureza trabalhista. 4) FGTS não é direito atribuível aos servidores públicos, na forma preconizada pelo art. 39, § 3º, CF. 5) Recurso provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, por próprio e tempestivo, contudo, NEGOU-LHE PROVIMENTO, para MANTER a sentença combatida nos termos em que foi proferida. VOTARAM: Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - Relator para o acórdão, Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de ABRIL de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12749 PROCESSO: 11/0091096-1

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA – TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 34267-8/07 - DA ÚNICA VARA
 APELANTE: MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA
 ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO
 APELADO: LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE S. PARENTE
 RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO COBRANÇA FUNDADA NA APRESENTAÇÃO DE CHEQUE. PRETENSÃO DE DISCUTIR A CAUSA JURÍDICA NEGOCIAL. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. APELO IMPROVIDO. Desnecessidade de produção de prova testemunhal ou documental *in caso*. Diante do princípio do livre convencimento, não é vedado ao magistrado dispensar a produção de provas que entenda inúteis ao deslinde da controvérsia, conforme se extrai dos artigos 130, 131 e 330, todos do Código de Processo Civil.

Ainda que tenha perdido as características cambiais, os fatos alegados pelo réu, não autorizariam o inadimplemento dos cheques, pois como bem fundamentado pelo magistrado a quo, *"também não há que se imputar à requerente os vícios administrativos relativos à falta de empenho ou violação da lei de responsabilidade fiscal para furtar-se à obrigação de pagamento"*.
 Apelo improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 12749/11, figurando como apelantes MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA e como apelado LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS.

Sob a Presidência do Senhor Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 12ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 11/04/2012, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao apelo, mantendo a sentença na íntegra. Votaram: Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto - relator do acórdão; Exmo. Desembargador Bernardino Lima Luz e Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 17 de abril de 2012.

PROCESSO : APELAÇÃO N.º 13317 (11/0093622-7)

ORIGEM:COMARCA DE GURUPI – 1ª VARA CÍVEL
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 6450/06
 APELANTES:MARCELA VIEIRA TEIXEIRA, LEILA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, BENEDITO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO, JOSÉ BARROSO CARLOS e ANTONIA DE MARIA FERREIRA DE SOUZA CARLOS
 ADVOGADO:HENRIQUE VERAS COSTA
 APELADO :INDIANA SEGUROS S/A
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS
 APELANTE : INDIANA SEGUROS S/A
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS
 APELADO : MARCELA VIEIRA TEIXEIRA, LEILA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, BENEDITO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO, JOSÉ BARROSO CARLOS e ANTONIA DE MARIA FERREIRA DE SOUZA CARLOS
 ADVOGADO: HENRIQUE VERAS COSTA
 RELATOR :JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: SEGURO VEÍCULOS – DESCONTO FRANQUIA – PASSAGEIROS – INDENIZAÇÃO POR MORTE – LUCROS CESSANTES – EMBRIAGUEZ DO CONDUTOR DO AUTOMÓVEL – INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DIRETA DA SEGURADA – EXCLUSÃO DA COBERTURA – IMPOSSIBILIDADE – JUROS DE MORA – NEGATIVA DE PAGAMENTO.

Havendo cláusula expressa no contrato firmado entre as partes excetuando o desconto da franquia nos casos de indenização integral, deve ser reformada a r. sentença que determinou a redução.

Segundo as regras contratuais, que faz lei entre as partes, a indenização por morte será devida por passageiro falecido no sinistro envolvendo o veículo segurado.

Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a configuração da hipótese de exclusão da cobertura securitária exige que a contratante do seguro tenha agido diretamente de forma a aumentar o risco.

Os juros moratórios, em caso de comprovada negativa da seguradora em cumprir a obrigação contratual, deve ter início na data em que ocorreu a negativa.

ACÓRDÃO No dia 11 de abril de 2012, sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu e deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso manejado por MARCELA VIEIRA TEIXEIRA, para reformar a r. sentença e excluir o desconto da franquia na indenização pelos danos materiais no veículo, assim como para determinar que o prêmio por morte de passageiro seja no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, tal como contratado, sendo mantida a parte da sentença que julgou improcedente o pedido de condenação em lucros cessantes. Também por unanimidade, a 1ª Turma Julgadora rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, conheceu o recurso e NEGOU-LHE provimento. O voto do Relator foi acompanhado pelo Exmo. Des. Bernardino Lima Luz e pela Exma. Juíza Adelina Gurak. Sustentação oral pelo advogado da Indiana Seguros, Dr. Marco Aurélio Dos Santos. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Sr. Procurador José Maria Da Silva Júnior. Palmas, 26 de setembro de 2011.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5002645-66.2012.827.0000

ORIGEM :TJ/TO
 REFERENTE :EXECUÇÃO N.º 2005.0003.8030-1 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 EMBARGANTE :JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA
 ADVOGADO :ÉDISON FERNANDES DE DEUS
 EMBARGADOS :CREDIPAR-COOP. DE CRÉD. RURAL DE PARAÍSO DO TO
 :AMÁLIA DE ALARCÃO BORDINASSI e OUTROS
 ADVOGADOS :LUIZ CARLOS LACERDA
 :JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTROS - NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC
 RELATOR :Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator fica a parte interessada nos autos INTIMADA do seguinte RELATÓRIO: "Trata-se de Embargos

de Declaração no Agravo de Instrumento n.º 5002645- 66.2012.827.0000, interposto por JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA, visando o saneamento de omissão no acórdão no dispositivo da decisão que antecipou os efeitos da tutela recursal. Alega que se extrai da fundamentação da decisão liminar que foi colhido o pedido na imissão na posse e transmissão com o levantamento dos ônus e gravames incidentes sobre os imóveis que foram arrematados pelo agravante/embarcante. Requer o Embargante que sejam acolhidos os presentes embargos para fazer constar do dispositivo da decisão liminar a determinação de levantar os ônus e gravames incidentes sobre os imóveis arrematados pelo Agravante. É o necessário a relatar. DECIDO. Dispõe o Art. 535 do Estatuto Adjetivo que os embargos de declaração são cabíveis quando houver na sentença ou no acórdão obscuridade, contradição ou quando for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Analisando-se os autos, verifico que razão assiste ao Embargante em relação à omissão apontada, visto que não foi incluso no dispositivo da decisão o teor conseqüente da fundamentação da decisão embargada. Assim, como asseverado na decisão embargada, vislumbro a plausibilidade das alegações tecidas no agravo, sendo medida coerente a concessão da antecipação da tutela recursal, para determinar que o Agravante seja imitido na posse dos imóveis arrematados e que sejam levantados os ônus e gravames incidentes sobre os imóveis, com a conseqüente transferência do registro de matrícula para seu nome, sob pena de ser ferido o princípio da segurança jurídica, visto que estes atos são meros efeitos da arrematação perfeita e acabada. ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO GAB. DES. ANTÔNIO FÉLIX Portanto, verificado que houve omissão no dispositivo da decisão liminar, impõe-se o colhimento dos Embargos de Declaração, porquanto foram observados os limites do Art. 535 do Código de Processo Civil. Pelo exposto, acolho os presentes embargos de declaração, para DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS TUTELA RECURSAL, para que o embargante/gravante seja imitido na posse dos bens adquiridos através de Praça Pública, com o levantamento dos ônus e gravames incidentes sobre os imóveis, com a conseqüente transferência do registro de matrícula para seu nome. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de abril de 2012. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator. ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

APELAÇÃO Nº 10487 (10/0080729-8)

Origem: Comarca de Pedro Afonso
 Apelante: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
 Advogado: Marcelia Aguiar B. Kisen e Outro
 Apelado: JOSÉ WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO
 Advogado: Marcelo Martins Belarmino
 Relator: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator - ficam as partes interessadas nos autos INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando-se os presentes autos, constatei que o AGI 6939/06, tendo como feito de origem o 2712/04 (fls. 64), coube à relatoria do eminente Des. Antônio Félix. Pelo documento de fls. 80 a apelação tem como origem o processo 1273-6, transformado hoje na apelação em exame (nº 10487). De tal sorte, à vista do que prescreve o § 3º do art. 69, do RITJTO, a distribuição deste recurso há de ser nos moldes ali preconizados. Ao setor competente para os devidos fins. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de abril de 2012. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator."

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – AP – 12269

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 325/327 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 33591 – 2/08, DA ÚNICA VARA
 APENSO: AGI – 8820 TJ – TO
 EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADAS: RUTE SALLES MEIRELLES E OUTRA
 EMBARGADO: NELSON INÁCIO DO PRADO
 ADVOGADO: JADSON CLAYTON DOS SANTOS SOUZA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE EFEITO VINCULADO – EFEITOS INFRINGENTES – EXCEPCIONALIDADE – NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE ERRO MATERIAL GRAVE OU NULIDADE MANIFESTA DO JULGADO – PRECEDENTES STF – RECURSO REJEITADO. 1. - Os Embargos de Declaração caracteriza-se como recurso de efeito vinculado, vale dizer, somente é admitido quando presentes os pressupostos de embargabilidade – omissão, contradição, ou obscuridade – quando se destina a aclarar, ou retificar o julgado. Excepcionalmente, esta modalidade recursal possibilita a modificação do acórdão, contudo é necessário que seja demonstrado pela parte a existência de erro material grave, ou nulidade evidente do aresto. 2. – Neste contexto, verificado que o acórdão embargado resulta de um exercício lógico, em que premissas e conclusões possuem vínculos de pertinência e, em conseqüência permitem a parte entender os motivos e os fundamentos da decisão, há que se rejeitar os recursos por ausência das hipóteses do art. 535 do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 11 de abril de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 12755/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO DE FL. 302 – AÇÃO ORDINÁRIA N.º 97717-6/08 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS
 EMBARGANTE: JANAÍNA COSTANDRADE DE AGUIAR
 ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO NO ACÓRDÃO EMBARGADO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Concluo que não há no julgado contradição, ou erro, posto que a matéria posta em debate foi inteiramente analisada. Assim, é forçoso reconhecer que os presentes embargos têm por escopo simplesmente rediscutir matéria já decidida e a modificação do julgado. 2. Conforme destacado no acórdão embargado, o referido acordo não fora homologado estar violando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sendo cabível a intervenção do Poder Judiciário na Administração Pública quando os atos praticados descumprem os princípios constitucionais. 3. Com a entrada em vigor da Lei Estadual n.º 1.534/2004 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo, foi extinto cargo de Analista de Recursos Humanos, cargo ocupado pela autora. Contudo, a Lei n.º 1559/2005 restaurou os cargos extintos pela Lei 1.534/2004, incluindo o cargo da Apelante, reintegrando a mesma em seu cargo de origem. 4. Sendo assim a alegação de embargante de direito adquirido não pode prosperar, uma vez que não ocupou em momento algum o Cargo de Gestor Público, onde fora gerado mera expectativa de direito, não sendo cabível alegação de abuso de poder e desrespeito ao princípio da legalidade, além do que não preencheu os requisitos para investidura do cargo pretendido especialmente no que diz respeito à comprovação de experiência mínima de 03 anos em exercício de cargo de direção ou assessoramento superior em órgãos da Administração Pública, comprovado mediante publicação no Diário Oficial. No caso a Apelante apresentou apenas uma declaração do então Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual não tem o condão de substituir um ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado. 5. Ressalta-se que o Embargado em suas contrarrazões não concorda com o acordo por descumprir os princípios constitucionais. 6. Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando, inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. 7. Negado Provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 11 de abril de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 10121

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.0006.2502-1 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: JAX JANES GARCIA PONTES
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CARÁTER IRREVERSÍVEL E SATISFATIVO DA MEDIDA. AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA. AGRAVO PROVIDO. 1. A decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela na ação civil pública em face do Estado do Tocantins, tem manifestamente caráter satisfativo, visto que não haverá possibilidade de reversibilidade da medida, após a aquisição dos decibélimetros a serem distribuídos a órgãos públicos. 2. O Art. 273, §2º do CPC estabelece expressamente que "não se concederá a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado", sendo que ao ser pendida verba pública com a aquisição de tais aparelhos, este numerário não mais voltará aos cofres públicos. 3. Agravo de Instrumento provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 11 de abril de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – AC – 8623

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 322/323 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 047842-1
 EMBARGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGARELLI
 EMBARGADO: AUTO POSTO CRISTAL LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
 EMBARGANTE: AUTO POSTO CRISTAL LTDA.
 ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
 EMBARGADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGARELLI
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: PROCESSUAL PENAL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA A PRESENÇA DAS HIPÓTESES DE EMBARGABILIDADE - JULGADO QUE ANALISOU E ENFRENTOU TODAS AS TESES DAS RAZÕES RECURAIS - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO - EFEITOS MODIFICATIVOS – IMPOSSIBILIDADE – TERATOLOGIA OU ERRO MATERIAL GRAVE NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO REJEITADO. 1. - O recurso de embargos de declaração, é de fundamentação vinculada, vale dizer, cabe ao embargante demonstrar em qual, ou em quais hipóteses do citado artigo se enquadra sua pretensão. 2. – Máxime quando há no julgado expressa referência e manifestação sobre todas as teses defensivas, dissecando as razões recursais da embargante. 3. – Não demonstrado que o julgado contém erro material grave, ou teratologia, impossível a aplicação do efeito infringente aos embargos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti – Vogal) Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 11 de abril de 2012

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1849/11

REFERENTE: Agravo de Exec. Penal nº 97523-9/10 – 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas

TIPO PENAL: Art. 157, § 2º, I e II e art. 288, ambos do CP

AGRAVANTE: RONI VON ROCHA GLÓRIA

DEF. PÚBL.: MAURINA JÁCOME SANTANA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – ROUBO QUALIFICADO – CONTINUIDADE DELITIVA - INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE DE AGENTES E DE MODUS OPERANDI - AUSÊNCIA DE UNIDADE DE DESÍGNIOS - CARACTERIZAÇÃO DE REITERAÇÃO CRIMINOSA – HABITUALIDADE DEMONSTRADA – IMPOSSIBILIDADE DE UNIFICAÇÃO DAS PENAS – DECISÃO MANTIDA – AGRAVO IMPROVIDO. – Trata-se de caso de habitualidade e não de continuidade delitiva, haja vista que as ações delituosas foram praticadas em momentos distintos, com sucessão de atos executados em circunstâncias de modo e tempo diferenciados, evidenciando ausência de unidade de desígnios na execução dos delitos que, por certo, afasta a aplicação da benesse prevista no artigo 71 do CP, impossibilitando-se a unificação da penas como pretendido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos supramencionados, os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 17/04/2012, sob a Presidência do Desembargador Daniel, acordam, à unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, em negar provimento ao agravo, mantendo a decisão objurgada, consoante voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Foi acompanhado pelos Exmos. Des. Marco Villas Boas e Antônio Félix. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o Dr. José Omar de Almeida Junior. Palmas, 18 de abril de 2012.

APelação CRIMINAL Nº 5002781-97.2011.827.0000

APELANTE : AFONSO DE MOURA MORENO

DEFENS. PÚBL. : HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL — ROUBO – DOSIMETRIA – CIRCUNSTÂNCIAS EM SUA MAIORIA DESFAVORÁVEIS AO RÉU – VALORAÇÃO ACERTADA - COMPENSAÇÃO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA E DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – ARTIGO 67 CP – PREPONDERÂNCIA DA AGRAVANTE - SENTENÇA MANTIDA.

1. A valoração negativa das circunstâncias judiciais estando devidamente fundamentada, como ocorreu *in casu*, onde o juiz demonstrou as razões do seu convencimento, formado pelos elementos do processo, não merece qualquer reparo. 2. Nos termos do artigo 67 do Código Penal, a agravante de reincidência prepondera sobre a atenuante de confissão espontânea. 3. Apelo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5002781-97.2011.827.0000, na sessão realizada em 10/04/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do presente recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Juiz Zacarias Leonardo (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti), e o Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o doutor Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 16 de abril de 2012.

APelação Nº 5001179-37.2011.827.0000

ORIGEM: Comarca de Taguatinga

APELANTE: FRANCISCO DE ALMEIDA

DEF. PÚBLICA: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO

Ementa: APELAÇÃO – PENAL - PROCESSUAL PENAL - ESTUPRO – RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA REALIZADA EXTRAJUDICIALMENTE E NÃO RATIFICADA EM JUÍZO – PROVA QUE NÃO INFLUENCIOU NO CONVENCIMENTO DO JULGADOR SINGULAR – INVIABILIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

- A confissão perpetrada na fase inquisitiva não ratificada em Juízo, e que não influenciou o convencimento do magistrado "a quo", devido à contundência dos demais elementos de prova coligidos, não merece ser reconhecida como atenuante genérica do art. 65, III, "d", do Código Penal.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos acima especificados, na sessão ordinária do dia 10/04/2012, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Marco Villas Boas, por unanimidade, nos termos do relatório e do voto do relator, que deste fica como parte integrante, em negar provimento ao recurso. Participou do julgamento, acompanhando o Relator o Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo (em substituição do Desembargador Luiz Gadotti) e o Exmo Sr. Desembargador Marco Villas Boas. O doutor Marco Antônio Alves Bezerra representou a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas, 16 de abril de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação ao(s) Advogado(s)

APelação CRIMINAL Nº 5002742-66.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

APELANTE : MARIANO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO : PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES E LUCAS FELISBERTO DOS REIS

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhor(a)s **PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES OAB/GO 29501 E LUCAS FELISBERTO DOS REIS OAB/TO 4355B/TO**, intimado(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento(s) no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, para atuarem nos autos acima mencionados. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de abril de 2012. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 11689 (10/0087714-8)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 23896-8/08 - 2ª VARA CÍVEL)

RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARAÍSO EXPRESSO LTDA

ADVOGADO : ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B

RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS : FÁBIO DE CASTRO SOUZA - OAB/TO 1228-B E OUTROS

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 163/180 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12911 (11/0091516-5)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131905-6/09 - 1ª VARA CÍVEL)

RECORRENTE : LAURENÉZIA RODRIGUES CARDOSO XAVIER

ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B E OUTROS

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 119/125 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12893 (11/0091447-0)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130095-9/09 - 1ª VARA CÍVEL)

RECORRENTE : SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR

ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E OUTROS

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 125/131 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS**

CONSTITUCIONAIS, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12883 (11/0091445-0)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130450-4/09 - 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : GRACIENE GONÇALVES PESSOA DE AGUIAR
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 122/128 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 11896 (10/0088803-4)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº. 4619/03 DA 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : UNIMED ARAGUAÍNA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA
ADVOGADO : EMERSON COTINI – OAB/TO 2098
RECORRIDO : AGMON ANTONIO DINIZ JÚNIOR TURIM CAR
ADVOGADO : IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 268/280 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12521 (11/0090658-1)

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 82580-8/06 DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO
ADVOGADOS : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B E OUTROS
RECORRIDO : ERIS MANZI SALVIANO
ADVOGADO : JUSCELIR MAGNAGO OLARI – OAB/TO 1103
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 246/261 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº1654 (11/0093652-9)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72855-8/08 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797
RECORRIDO : CERÂMICA CAMPO ALEGRE LTDA
ADVOGADOS : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 303/322, e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13259 (11/0093207-8)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 58617-4/09 – 4ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO : AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840
RECORRIDO : CARLOS BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B E MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 500/515 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12867 (11/0091425-8)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130069-0/09 - 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : XAVIER TAVARES DA CRUZ
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 116/122 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12889 (11/0091472-0)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131826-2/09 - 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : DELMONT FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 106/112 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12913 (11/0091545-9)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131914-5/09 - 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : VANUZA DAS MERCÊS RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2350
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 113/119 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1646 (09/0070353-9)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3110/04 DO TJ-TO)
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – OAB/TO 4116-B
AGRAVADO : ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 1021/1044 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 17 de abril de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

Intimação ao(s) Advogado(s)

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO E-PROC 5003718-10.2011.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE : ALBERTO SEVILHA, JOÃO ALBERTO BARRETO FILHO E MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MODES
ADVOGADOS : RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B
RECORRIDO : ELONI ANTÔNIO DE MELO PEREIRA
ADVOGADOS : JONAS TAVARES DOS SANTOS – OAB/TO 483; LEILA STREFLING GONÇALVES – OAB/TO 1.380 E MARIA LUIZA NUNES ALMEIDA – OAB/TO 2.767
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **JONAS TAVARES DOS SANTOS – OAB/TO 483; LEILA STREFLING GONÇALVES – OAB/TO 1.380 E MARIA LUIZA NUNES ALMEIDA – OAB/TO 2.767**, intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Em face da interposição de Recurso Especial (evento 28) e em obediência ao artigo 542, fica a parte Recorrida devidamente intimada para, querendo, apresentar contrarrrazões no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2012. **Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.**

PRECATÓRIOS

SECRETARIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

pauta**PAUTA Nº 001/2012**

Será julgado pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião Extraordinária de Julgamento, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012), terça-feira, a partir das 08:30 horas, ou nas reuniões posteriores, o seguinte Processo:

FEITO A SER JULGADO:

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 5001478-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 868/05
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
REQUERENTE: MARCELO CARMO GODINHO
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.
PROCURADOR: ERICK DE ALMEIDA AZZI
RELATOR: Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO (Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO – TJ/TO)

SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR E DE PRECATÓRIOS do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2012. Flávia Piccolo de Almeida Secretária em Substituição do Comitê Gestor e de Precatórios

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Apostila****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: PA - 38547

CONTRATO: Nº. 078/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Atlas Schindler S.A.

OJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentária do Contrato nº 078/2009, que passará a ter a seguinte redação:

A despesa com e execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0501.02.126.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0100)

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2012**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: SEI 12.0.000021587-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 20/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Gráfica e Editora Capital Ltda - ME e L&F Distribuição de Chaves - Ltda.

OBJETO DA ATA: Ata em epígrafe tem por objeto à aquisição, fornecimento/confecção de carimbos manuais e automáticos, troca de borracha e troca de almofadados carimbos automáticos, para atender as necessidades do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.	FORNECEDORES REGISTRADOS
1	Carimbo manual Ref. 1, tamanho 5mm a 15mm de altura por 15mm a 45mm de largura, 1ª linha. Marca CG.	30	300	Und	R\$ 3,63	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00	Capital Gráfica
2	Carimbo manual de Ref. 2, tamanho 16mm a 45mm de altura por 46mm a 80mm de largura, de 1ª linha. Marca CG.	30	300	Und	R\$ 5,90	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00	Capital Gráfica
3	Carimbo Automático Ref. 2ª, tamanho assinatura 14mm x 38mm, 1ª linha. Marca Trodat.	200	800	Und	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	L & F Distribuição
4	Carimbo Automático Ref. 3, tamanho 38mm x 75mm, 1ª linha. Marca Trodat.	200	800	Und	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00	L & F Distribuição
5	Carimbo automático Ref. 4, tamanho CNPJ 40mm x 60mm, 1ª linha. Marca Trodat.	50	500	Und	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00	L & F Distribuição
6	Carimbo datador, tamanho 47 x 47mm, 1ª linha.	05	60	Und	R\$ 36,66	R\$ 183,30	R\$ 2.199,60	L & F Distribuição
7	Serviço de troca de borracha, carimbos automáticos. Marca Trodat.	50	300	SRV	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	L & F Distribuição
8	Serviço de troca de almofada, carimbos automáticos. Marca Trodat.	50	300	SRV	R\$ 6,33	R\$ 316,50	R\$ 1.899,00	Capital Gráfica
Valor Total – Mínimo e Máximo						R\$ 9.625,70	R\$ 49.857,60	

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2012.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2012

AUTOS ADMINISTRATIVOS: SEI 12.0.000003892-8

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 04/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: W.V.B. Vargas-Me, Valadares Revendas de Bebidas Ltda-Me e Costa & Vieira-Ltda.

OBJETO DA ATA: Ata em epígrafe tem por objeto à aquisição, fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, água mineral com gás 500 ml e água mineral 1.500 ml e garrações de polipropileno para água mineral de 20 litros, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Anexo I, Anexo II, CEI - Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio e a Comarca de Palmas (Fórum e Juizados Especiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MIN.	VALOR TOTAL MAX.	FORNECEDORES REGISTRADOS
1	Água mineral garrafão de 20	10.000	20.000	Und	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00	R\$ 68.800,00	W.V.B. Vargas

	litros. Marca Santa Clara.							
2	Água mineral sem gás 1.500 ml. Pacote 6x1. Marca Santa Clara.	10.000	20.000	Pct	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00	R\$ 134.800,00	Valadares Revendas
3	Água mineral com gás 500 ml. Pacote 12x1. Marca Serra do Porto.	2.500	5.000	Pct	R\$ 11,10	R\$ 27.750,00	R\$ 55.500,00	Costa & Vieira
4	Garraão de polipropileno para água mineral de 20 litros. Marca Gynpack.	400	800	Und	R\$ 10,98	R\$ 4.392,00	R\$ 8.784,00	W.V.B. Vargas
Valor Total - mínimo e máximo						R\$ 133.942,00	R\$ 267.884,00	

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2012.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2012

AUTOS ADMINISTRATIVOS: SEI 12.0.000000093-9

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 13/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Pontual Distribuidora Ltda, Araujo & Ramos Ltda, W2R Empreendimentos Ltda, MBS Distribuidora Comercial Ltda e W.V.B. Vargas – Me.

OBJETO DA ATA: Ata em epígrafe tem por objeto a aquisição futura de material, jogos e brinquedos pedagógicos para atender ao Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORES REGISTRADOS
1	30	Und	Brinquedo Pedagógico – Alinhavados Animais, 8 bases de 16x16cm em MDF e 8 cadarços. Desenvolvimento: coordenação motora e comparação de animais.	Carimbrás	R\$ 21,16	R\$ 634,80	Pontual Distribuidora
2	30	Und	Alinhavos de Vogais: MDF. 10 peças de 10x15 cm coloridas.	Carlu	R\$ 11,00	R\$ 330,00	Araujo & Ramos
3	10	Und	Blocos Lógicos Gigantes, material MDF 48 peças coloridas.	Carimbrás	R\$ 34,03	R\$ 340,30	Pontual Distribuidora
4	30	Und	Dominó Quantidades 28 peças. Acondicionados em caixa de madeira.	Carlu	R\$ 8,16	R\$ 244,80	Araujo & Ramos
5	30	Und	Dominó Cor e Forma 28 peças. Acondicionados em caixa de madeira.	ABC	R\$ 8,13	R\$ 243,90	Pontual Distribuidora
6	30	Und	Dominó Sequência Lógica (Modelo Higiene) 16 peças em MDF. Acondicionados em caixa de madeira.	ABC	R\$ 11,17	R\$ 335,10	Pontual Distribuidora
7	30	Und	Dominó Divisão Silábica 16 peças em MDF. Acondicionados em caixa de madeira.	Carlu	R\$ 7,96	R\$ 238,80	Araujo & Ramos
8	30	Und	Dominó Educativo de Frases 16 peças em MDF. Acondicionados em caixa de madeira.	Carlu	R\$ 8,03	R\$ 240,90	Araujo & Ramos
9	10	Und	Tangran 10 peças composição: jogo chinês milenar, composto por 10 figuras geométricas formato em quadrado de 7 figuras geométricas formando um quadrado base de 15 cm. Acondicionados em caixa de madeira colorida.	Carlu	R\$ 26,80	R\$ 268,00	Araujo & Ramos
10	10	Und	Arquitetura e Construção - contém 50 peças em madeira decoradas peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, automóvel, personagens, telhados, rampas, etc.	Xalingo	R\$ 7,42	R\$ 74,20	Pontual Distribuidora
11	3	Und	Baú Pedagógico contém 26 placas e 10 jogos educativos. Dimensões: 50x32x25cm.	Carlu	R\$ 203,38	R\$ 610,14	Araujo & Ramos
12	10	Und	Bate Pinos contém 4 pinos e 1 martelo com frenagem apara pinos. Dimensões: 24x20x10cm.	Carlu	R\$ 18,45	R\$ 184,50	Araujo & Ramos
13	10	Und	Alinhavos, conjunto de 5 placas medindo 20x20cm, com superfície branca e impressa em serigrafia acompanha 5 cadarços coloridos com ponta.	Carlu	R\$ 11,70	R\$ 117,00	Araujo & Ramos
14	10	Und	Brinquedo Pedagógico – Montanha Russa. Brinquedo aramado com base de madeira, medindo 26x26x40cm. Percurso do aramado feito com diferentes peças de madeira.	Demex	R\$ 32,14	R\$ 321,40	W2R Empreendimentos
15	10	Und	Linha Movimento Nº 1 Brinquedo Pedagógico – contém 42 peças coloridas.	Carlu	R\$ 250,20	R\$ 2.502,00	Araujo & Ramos
16	3	Und	Árvore do Equilíbrio, composta por 1 (uma) base de madeira, 20 peças de madeira, 1 dado colorido. Objetivo: equilibre a árvore com o máximo de peças possíveis, sem que ela desabe,	N.A Toys	R\$ 97,73	R\$ 293,19	MBS Distribuidora Comercial

			paciência e persistência. Objetivo: retirar a argola presa ao cabo. A solução do desafio acompanha na embalagem. Medidas do toquinho de madeira: 11x2x2cm.				
17	6	Und	Triciclo Cor Azul, estrutura em dupla camada, rodas traseiras largas e com maior distância entre eixos: maior estabilidade, assento anatômico, de 2 a 5 anos. Material: soprado em polietileno, altura: 51cm e largura: 55cm.	Xalingo	R\$ 51,04	R\$ 306,24	W.V.B. Vargas
18	6	Und	Triciclo Cor Amarela, estrutura em dupla camada, rodas traseiras largas e com maior distancia entre eixos: maior estabilidade, assento anatômico, de 2 a 5 anos. Material: soprado em polietileno, altura: 51cm e largura: 55cm.	Xalingo	R\$ 51,04	R\$ 306,24	W.V.B. Vargas
19	30	Und	Baú Infantil para guardar brinquedos, azul com personagem de desenho animado, feito em MDF, parafusado, colado e pintado. Medida: 60x60x45cm.	Demex	R\$ 163,70	R\$ 4.911,00	W2R Empreendimentos
20	20	Und	Prancheta de Atividade (Lousa Mágica). Desenvolve as habilidades da criança (letras, palavras, escrever, jogos, música, sons, etc...). Tela magnética para desenho com borracha deslizante. Caneta fixada para não ser perdida, e letras e números ficam iluminados para guiar à escrita. Prancheta pode ficar no colo ou no chão. Utiliza 3 (três) pilhas AA. Idade a partir de 3 (três) anos. Cor: colorido.	Fischer Price	R\$ 158,92	R\$ 3.178,40	W2R Empreendimentos
21	4	Und	Helicóptero Aventura com hélices que funcionam. Com 2 (duas) figuras, acessórios e um gancho com plataforma para transporta objeto. Cor: colorido.	Mattel	R\$ 224,90	R\$ 899,60	W2R Empreendimentos
22	4	Und	Navio Aventura, com bonecos, acessórios, animais e um submarino com diversos pontos de ativação, movimentos e compartimentos. Navio mede aproximadamente 45cm. Idade: a partir de 3 (três) anos.	Mattel	R\$ 409,25	R\$ 1.637,00	W2R Empreendimentos
23	30	Und	Telefone. Desenvolve a compreensão de letras, números e contagem. A criança ouve todas as letras de A a Z. Vê, ouve e conta os números de 1 a 9. 12 músicas de telemóvel, sons divertidos e um espetáculo de luzes. Funciona com 3 (três) pilhas alcalinas AAA. Volume diminui automaticamente quando este é retirado da embalagem, sendo possível ouvir o som somente de levá-los ao ouvido. Cor: colorido.	Mattel	R\$ 68,83	R\$ 2.064,90	W2R Empreendimentos
24	3	Und	Bolinhas para o Castelinho, 500 bolinhas em polietileno pelo processo de injeção de ar (sopro). Tamanho aproximado: 7,5mm de diâmetro.	Xalingo	R\$ 151,20	R\$ 453,60	W.V.B. Vargas
25	4	Und	Memo-Car, carrinho medindo: 24x16x5cm. Contém 24 pedras.	Demex	R\$ 21,25	R\$ 85,00	W2R Empreendimentos
26	15	Cx	Quebra-Cabeça de animais e filhotes, 10 quebra-cabeça em MDF, medindo cada 28,5x28,5 cm com moldura em madeira – desenvolvimento: coordenação – colorido.	Q.C.Casal	R\$ 93,15	R\$ 1.397,25	Araujo & Ramos
27	30	Und	Quebra-Cabeça cartonado, desenhos diversos, 24 peças, faixa etárias de 3 a 12 anos.	Jak	R\$ 20,16	R\$ 604,80	W.V.B. Vargas
28	10	Und	Monte Puxe. Desenvolvimento: coordenação motora, criatividade. 1000 peças em plástico rígido em vários formatos. Idade: 3 (três) a 4 (quatro) anos. Colorido.	Demex	R\$ 85,71	R\$ 857,10	W2R Empreendimentos
29	10	Und	Caminhão – transtrora – material: madeira, tamanho mínimo: 44x10x10cm, 4 peças coloridas.	Carimbrás	R\$ 29,21	R\$ 292,10	Pontual Distribuidora
30	10	Und	Régua de Girafa, material MDF, tamanho: 103x25cm, medir a partir de 61cm até 1,40cm, colorida.	Carlu	R\$ 28,50	R\$ 285,00	MBS Distribuidora Comercial
31	10	Und	Monte Fácil, material plástico, 80 peças de vários tamanhos.	Xalingo	R\$ 13,40	R\$ 134,00	Pontual Distribuidora
32	8	Und	Castelo de Leituras, estante para revistas e livros infantis com tablado dimensões: 190x65x12cm,	Cia Brink	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	MBS Distribuidora Comercial
33	8	Und	Relógio Educativo - números coloridos representados às 24 horas por dia, combinando madeira e placa de fibra. Tamanho: 7x19x20cm, mostrador com cara de palhacinho.	Carlu	R\$ 9,90	R\$ 79,20	Araujo & Ramos

34	4	Und	Joguinho números e quantidades, dimensões dos números: 24x12x6cm, 30 peças. Acondicionados em caixa de madeira.	Carlu	R\$ 17,10	R\$ 68,40	Araujo & Ramos
35	3	Conj.	Conjunto de 6 Aramados. 6 peças. 6 aramados: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado colorido.	Demex	R\$ 212,33	R\$ 636,99	W2R Empreendimentos
36	10	Und	Casinha em Plástico, dimensões: 1,27x1,25x1,44m, com pia, fogão, telefone, escorredor de pratos, floreiras e portinha de trás com mesinha retrátil.	Xalingo	R\$ 2.146,63	R\$ 21.466,30	Pontual Distribuidora
37	10	Und	Centopéia com 4 módulos em plástico componível, com 16 peças gigantes, dimensões: 217,100x108cm.	Bandeirante	R\$ 1.648,73	R\$ 16.487,30	W2R Empreendimentos
39	3	Und	Caminho do Rato, bolinhas de madeira vão descendo a rampa, contornando o queijo, produz som, estimula a coordenação motora e visual, produto 100% artesanal. Medidas: 47x36x23cm.	Casa da Educação	R\$ 137,50	R\$ 412,50	W2R Empreendimentos
40	3	Und	Desafio Anel, desafio que estimula a coordenação motora. Medidas do toquinho de madeira: 11x2x2cm.	New Art Toys	R\$ 28,57	R\$ 85,71	W2R Empreendimentos
41	3	Und	Desafio Caminho da Argola, desafio que estimula a persistência e a paciência. Medidas do desafio: 18x3x2,5cm.	New Art Toys	R\$ 41,07	R\$ 123,21	W2R Empreendimentos
42	4	Und	Desafio da Chave Misteriosa, objetivo: retirar a argola presa ao cabo. Medidas da chave: 18x3x2,5cm.	New Art Toys	R\$ 37,50	R\$ 150,00	W2R Empreendimentos
43	30	Jogo	Pega Varetas: composto por varetas de madeira, sendo 5 azuis, 5 vermelhas, 5 verdes, 5 amarelas e 1 preta.	Xalingo	R\$ 4,48	R\$ 134,40	W.V.B. Vargas
44	30	Und	Caminhão Tipo Cegonha, acompanhando 4 carrinhos em plásticos, tamanho: 51cm aproximado, cores diversas.	Home Play	R\$ 16,80	R\$ 504,00	W.V.B. Vargas
45	30	Und	Carrinho de Madeira. Tamanho aproximado: 32cmx10cm.	Carimbrás	R\$ 24,24	R\$ 727,20	Pontual Distribuidora
46	30	Conj.	Ábaco Fechado. Conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro colorido com 40 contas coloridas em 4 cores representando unidade, dezena, centena e milhar (28x43x2,5 cm cada). Acondicionado em embalagem plástica.	Carlu	R\$ 19,30	R\$ 579,00	Araujo & Ramos
47	30	Cx	Caixa Tátil em Borracha. Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 6 placas que formam o cubo com 4 orifícios em formas geométricas de 24 peças com diferentes formas e texturas, sendo a placa confeccionada em EVA de 1cm de espessura e o cubo medindo 25x25cm.	Carlu	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50	Araujo & Ramos
48	30	Und	Tapete Pedagógico com encaixe de letras ou números. Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 26 placas com letras script (maiúsculas e minúsculas), 30x30x1,0cm). Acondicionados em sacola PVC transparente com zíper e alça.	Carlu	R\$ 118,62	R\$ 3.558,60	Araujo & Ramos
49	30	Und	Família Terapêutica – 7 personagens (pai, mãe, filha, filho, vovó, vovô...) em MDF.	Carlu	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50	Araujo & Ramos
50	30	Und	Memória de animais filhotes 40 peças 50mmx50mmx3mm. Acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 128mmx130mmx50mm, com temas variados	Carlu	R\$ 9,27	R\$ 278,10	Araujo & Ramos
51	30	Und	Árvore Pedagógica, um jogo atraente e divertido. Permite o trabalho com identificação de cores, quantidades, lateralidade, coordenação, operações aritméticas de soma e subtração. Material: madeira – nº de peças: 84-15x19 (cada).	Casa da Educação	R\$ 117,857	R\$ 3.535,71	W2R Empreendimentos
52	30	Und	Jogo Aprendendo o Antônimo em madeira.	Cia Brink	R\$ 13,98	R\$ 419,40	MBS Distribuidora Comercial
53	30	Und	Jogo seqüência lógica – datas comemorativas em MDF – 16 peças.	Carlu	R\$ 9,66	R\$ 289,80	Araujo & Ramos
54	30	Und	Jogo da memória alfabetização em madeira.	Carlu	R\$ 9,27	R\$ 278,10	Araujo & Ramos
55	30	Und	Dedoche da Turma da Mônica emborrachado.	Turma da Mônica	R\$ 19,04	R\$ 571,20	W.V.B. Vargas
56	30	Und	Dedoche da turma do Chico Bento emborrachado (tema fazenda)	Turma da Mônica	R\$ 19,04	R\$ 571,20	W.V.B. Vargas
57	30	Und	Casinha de madeira com mobília em todos os cômodos, tamanho 60cm por 60cm.	Carlu	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00	Araujo & Ramos

58	30	Und	Boneca de Pano, confecção artesanal, contendo roupinha, cabelinho de lã.	*****	R\$ 23,92	R\$ 717,60	W.V.B. Vargas
59	30	Und	Boneco de pano, confecção artesanal, contendo roupinha, cabelinho de lã.	G. Bonecas	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40	MBS Distribuidora Comercial
60	12	Und	Jogo Cara a Cara, composto: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas; 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas, 1 manual de instruções.	Estrela	R\$ 47,11	R\$ 565,32	Pontual Distribuidora
61	40	Und	Fantoches – Animais Domésticos. Material: feltro. Medidas: podem variar entre 26 a 32cm de altura. 7 personagens coloridos: vacas, cachorro, cavalo, gato, ovelha, pinto e porco.	Tika	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00	MBS Distribuidora Comercial
62	40	Und	Fantoches – Animais Selvagens. Material: feltro. Medidas: podem variar entre 28 a 42cm de altura. 7 personagens coloridos: sapo, girafa, jacaré, lobo, onça e macaco.	Tika	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00	MBS Distribuidora Comercial
63	40	Und	Fantoches – Família. Material: feltro. Medidas: 28 cm de altura. 7 personagens coloridos; vovó, vovô, papai, mamãe, bebê, menino e menina.	Tika	R\$ 33,98	R\$ 1.359,20	MBS Distribuidora Comercial
64	40	Und	Fantoches – Frutas. Material: feltro. Medidas: poder variar entre 40 a 47cm de altura. 7 personagens coloridos: maçã, laranja, morango, pêra, pêssego e uva.	Tika	R\$ 45,15	R\$ 1.806,00	MBS Distribuidora Comercial
65	40	Und	Fantoches Legumes. Material: feltro. Medidas: podem variar entre 28 a 41cm de altura. 7 personagens coloridos: rabanete, milho, abóbora, cebola, pimentão, berinjela e cenoura.	Tika	R\$ 42,98	R\$ 1.719,20	MBS Distribuidora Comercial
66	12	Und	Teatro de Fantoches Infantil. Composição: palco confeccionado em fibra madeira, reforçado por molduras de madeira, laterais dobráveis a que servem de apoio para martelo em pé. Cortinas de tecido abrem e fecham rendo abertura de 40x50cm, dimensão frontal: 55cm de base x 68cm de altura. Tintas atóxicas.	Carlu	R\$ 91,80	R\$ 1.101,60	Araujo & Ramos
68	5	Und	Esquema Corporal, 2 placas: ele e ela do corpo humano e suas partes dividido em partes para montar como quebra-cabeça possibilita que se trabalhe com as crianças a nomenclatura e posicionamento dos principais segmentos do corpo humano. Tamanho: 22x443cm, fabricado e MDF.	Carlu	R\$ 24,66	R\$ 123,30	Araujo & Ramos
69	2	Und	Percurso de Trânsito. Composto de 14 placas oficiais de trânsito juntamente com os suportes de madeira desmontáveis, mais um semáforo. Altura aproximada das placas 1m.	Carlu	R\$ 77,58	R\$ 155,16	Araujo & Ramos
70	5	Und	Fantasia Infantil Parmalat, contém: macacão, patinhas dos pés, máscaras da cabeça de acordo com a fantasia e botões embutidos: para crianças de 4 anos. Personagem: macaco.	Tika	R\$ 67,80	R\$ 339,00	MBS Distribuidora Comercial
71	5	Und	Fantasia Infantil Parmalat, contém: macacão, patinhas dos pés, máscaras da cabeça de acordo com a fantasia e botões embutidos: para crianças de 4 anos. Personagem: Urso.	Tika	R\$ 67,80	R\$ 339,00	MBS Distribuidora Comercial
72	5	Und	Fantasia Infantil Parmalat, contém: macacão, patinhas dos pés, máscaras da cabeça de acordo com a fantasia e botões embutidos: para crianças de 4 anos. Personagem: elefante.	Tika	R\$ 67,90	R\$ 339,50	MBS Distribuidora Comercial
73	5	Und	Fantasia Infantil com helanca e/ou poliéster para 5 a 6 anos. Personagem: rosa.	Tika	R\$ 38,90	R\$ 194,50	MBS Distribuidora Comercial
74	30	Und	Escrivaninha com Cadeirinha – espaço para guardar material ao levantar a tampa. A tampa pode ser utilizada para escrever ou desenhar com caneta WMB, amarela. Dimensões: comprimento 50 x largura 39,4 x altura 60cm.	Xalingo	R\$ 188,89	R\$ 5.666,70	Pontual Distribuidora
75	20	Und	Mesa Infantil em madeira com tampa MDF com 4 acentos coloridos. Medidas: 0,50x050x0,55 altura.	Carlu	R\$ 217,80	R\$ 4.356,00	Araujo & Ramos
76	20	Und	Mesa Infantil Dobrável com 2 (duas) cadeiras coloridas. Medidas da mesa: 53x36x32cm. Medidas das cadeiras: 61x31x30cm. Embalagem: 0,72x0,63x0,13m. peso: 9,0 Kg.	Didako	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	W2R Empreendimentos
77	30	Und	Jogo de Xadrez, tabuleiro em madeira MDF tipo caixa, 32 peças em plástico (rei 5,6cm), medida da caixa 24x07x	Xalingo	R\$ 20,66	R\$ 619,80	Pontual Distribuidora

			12cm, medida do tabuleiro aberto 24x 24x 4cm.				
78	20	Und	Jogo de Boliche – 6 pinos em plástico, altura aproximada 28cm, duas bolas de plástico.	Rosita	R\$ 25,97	R\$ 519,40	Pontual Distribuidora
80	20	Und	Bola de Borracha diâmetro aproximado 30cm.	Lider	R\$ 7,90	R\$ 158,00	MBS Distribuidora Comercial
81	30	Und	Jogo Pedagógico, faixa etária de 3 a 12 anos, bloco de encaixe, sendo caminhão do amigo coelho, dois pierrô "palhaço", dois patos de encaixe, dois cachorros de encaixe e duas cadeiras com blocos educativos.	Didako	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	W2R Empreendimentos
82	150	Cx	Massa de Modelar, peso aproximado de 90g ou mais, baixa oleosidade, produto atóxico, caixa com 6 (seis) cores.	Acrilex	R\$ 1,72	R\$ 258,00	Araujo & Ramos

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2012.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: ADM - 37278

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2009.

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

BANCO-PERMISSIONÁRIO: Banco Santander S/A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Permissão de Uso nº 003/2009, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/04/2012 a 30/04/2013, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2012

1ª TURMA RECURSAL

Boletim de Expediente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2012, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 26 DE JANEIRO DE 2012.

RECURSO INOMINADO: 032.2010.905.041-2

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente: BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Paulo Sousa dos Santos

Advogado: Dr. Lilian Salinas Pinheiro

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO. RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. INCLUSÃO DE PARCELA JÁ DESCONTADA NO CONTRACHEQUE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANO MORAL. VALOR INDENIZATÓRIO ADEQUADO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O 1º recorrente interpôs recurso, porém somente efetuou o pagamento das custas de apelação (R\$12,10) e taxa judiciária (R\$50,00), faltando o pagamento das custas iniciais, estando incompleto, o que gera sua deserção. 2. O 2º recorrente interpôs recurso inominado visando a reforma parcial da sentença, pleiteando a majoração do valor da indenização que foi fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 3. Em seu recurso alegou que o valor arbitrado não condiz com a dimensão dos danos sofridos em razão dos transtornos psicológicos causados, incalculável nos dias atuais, em que a paz íntima parece cada vez mais difícil de ser alcançada, tornando-se assim bem de valor supremo, como a vida e a dignidade. 4. O valor indenizatório se mostra adequado ante as peculiaridades do caso. Deste modo, o valor deve ser mantido, atendendo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 5. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. Como houve ajuizamento de recurso inominado por ambas as partes e nenhum deles foi provido, deixo de condenar as partes nas custas e honorários.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 032.2010.905.041-2, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Como houve ajuizamento de recurso inominado por ambas as partes e nenhum deles foi provido, deixo de condenar as partes nas custas e honorários. Palmas-TO, 11 de Janeiro de 2012.

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.686-0

Origem: Juizado Especial Cível da Região Sul - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais (com pedido de antecipação de tutela)

Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S.A

Advogado: Drª. Bethania Rodrigues Paranhos Infante

Recorrido: Edson Luiz dos Santos Oliveira

Advogado: Drª. Elizabeth Lacerda Correia

Relator: Juiz José Maria Lima

EMENTA: RECURSO INOMINADO – DIREITO DO CONSUMIDOR – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE SERVIÇO – INTERNET 3G – INÉRCIA DA PRESTADORA DO SERVIÇO – INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO – DANO MORAL CONFIGURADO – RECURSO

CONHECIDO E IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA. 1. O autor solicitou a migração dos serviços de internet 3G para ADSL, entretanto, a recorrente não procedeu ao cancelamento dos serviços 3G, ocasionando débitos que culminaram com a inscrição do nome do consumidor nos cadastros restritivos de crédito; 2. A falha na prestação de serviço foi reconhecida pela recorrente, que inclusive se dispôs a rescindir o contrato sem ônus para o consumidor, o que não fez; 3. O dano moral ficou evidenciado em razão da desídia da recorrente na prestação de seus serviços, que inclusive ocasionaram a negativação do nome do consumidor, devendo este ser compensado pecuniariamente; 4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 032.2009.901.686-0, em que figura como Recorrente 14 Brasil Telecom Celular S/A e Recorrido Edson Luiz dos Santos Oliveira, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer do Recurso Inominado, entretanto, negar-lhe provimento a fim de manter integralmente a sentença guerreada. Condenação da recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2012.

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.536-5

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.

Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido: Francisco Carlos Rodrigues Soares

Advogado(s): Drª. Lycia Cristina Martins Smith Veloso

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA - CONSÓRCIO DE VEÍCULO. CONSORCIADO DESISTENTE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. CONTRATO FIRMADO EM 22/11/2008. ENTENDIMENTO STJ - RECLAMAÇÃO Nº 3.752/GO - RESTITUIÇÃO APÓS 30 DIAS DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA EXTRA PETITA. 1. O Superior Tribunal de Justiça já pacificou a matéria através do julgamento no Superior Tribunal de Justiça, da Reclamação nº 3.752 – GO, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi. 2. Segundo o entendimento firmado na Reclamação, quando se tratar de contratos celebrados antes da Lei nº 11.795/08, ou seja, celebrados até o dia 05/02/2009, os consorciados que desistirem do plano de consórcio, somente terão direito à restituição das parcelas pagas em até 30 (trinta) dias a contar do prazo previsto no contrato para encerramento do grupo. 3. Neste caso, o recorrido aderiu ao consórcio em 22/11/2008, antes da Lei 11.795/08, e, portanto, não tem direito à restituição imediata, e sim em até 30 (trinta) dias a partir do encerramento do grupo. 4. Denota-se de sua inicial que o recorrido requer a restituição imediata das parcelas pagas, e deste modo, ao determinar que os valores sejam devolvidos 30 dias após o término do grupo, o julgador proferiu sentença extra petita, pois julgou ao contrário do que foi pedido. 5. Recurso provido para ser julgada improcedente a ação. Sem custas ou honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 032.2009.903.536-5, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, DANDO-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença julgando improcedente a ação. Sem custas ou honorários advocatícios. Palmas-TO, 11 de janeiro de 2012.

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.447-5

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaral – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais com pedido de antecipação de tutela

Recorrente: Souza e Brito Ltda

Advogado(s): Dr. Renato Duarte Bezerra e Outros

Recorrida: Maria de Jesus Macaraipe Andrade

Advogado(s): Dr. Adão Klepa

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA - CHEQUE. DEVOLUÇÃO. MOTIVO 21. CONTRA-ORDEM OU OPOSIÇÃO AO PAGAMENTO. PROTESTO. ENDOSSO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. RECURSO PROVIDO. 1. Restou inequívoco nos autos que a empresa recorrente, antes de receber os cheques, fez a consulta acerca da existência de alguma anomalia, verificando que estes não possuíam restrição. 2. Observa-se que os cheques foram devolvidos pelo motivo 21, que significa "contra-ordem ou oposição ao pagamento", e não pelo motivo 28 que refere-se à sustação por motivo de furto. 3. Ao apresentar os títulos para protesto, a recorrente agiu no exercício regular de seu direito, já que na qualidade de endossatária, passou a ser o titular dos direitos consignados na cártula. 4. Assim, diante da inexistência da prática de ato ilícito por parte da recorrente, deve ser afastada qualquer obrigação de indenizar. 5. Recurso provido para julgar improcedente a ação.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 032.2009.903.447-5, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para julgar improcedente a ação de indenização por danos morais. Sem custas ou honorários.

RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.900.047-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Repetição do Indébito c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Recorrido: Raimundo Nonato da Rocha Pereira

Advogado(s): Dr. Bernardino de Abreu Neto e Outros

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA -AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO COM DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. REVISÃO CONTRATUAL. COBRANÇA DE TARIFA DE CADASTRO, PROTEÇÃO FINANCEIRA E SERVIÇOS PRESTADOS. COBRANÇA PREVISTA EXPRESSAMENTE NO CONTRATO. INOCORRÊNCIA DE ABUSIVIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. O recorrido se debate contra a inclusão no contrato de financiamento de valores correspondentes a pagamento de "Tarifa de Cadastro", "Proteção Financeira" e "Serviços Prestados". 2. O consumidor teve acesso à informação clara e adequada das características essenciais dos serviços que veio a contratar. 3. Os encargos em questão estão expressos no contrato não havendo abuso por parte da contratante. A cobrança de respectivas tarifas é autorizada por Resolução do Banco Central. 4. O STJ no RESP nº 1446622 reconheceu a legalidade das cobranças de tarifas desde que haja indicação no contrato firmado. 5. Recurso provido. Sentença reformada para julgar improcedente o pedido inicial. Discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2010.900.047-4 em que figuram como recorrente BANCO VOLKSWAGEN e como recorrido RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso e no mérito, para REFORMAR a sentença, julgando improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários advocatícios ante ao provimento do recurso. Palmas, 11 de Janeiro de 2012

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 13/2012

SESSÃO ORDINÁRIA – 24 DE ABRIL DE 2012

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril (04) de 2012, terça-feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL: 032.2011.903.324-2

Origem: Juizado Especial Criminal da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Queixa crime (difamação e injúria)

Apelante: Heliana Aires Costa

Advogado: Dr. Leandro Wanderley Coelho

Apelado: Antonio Alves de Oliveira

Advogado: Sem advogado constituído

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 2543/11 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0008.5954-5/0

Natureza: Indenização por Danos Morais e/ ou Materiais

Recorrente: Cda- Companhia de Distribuição Araguaia

Advogado(s): Dr. Jecônias Barreira de Macedo Neto

Recorrido: Francisca Ribeiro Brito

Advogado(s): Dr. Angelly Bernardo de Sousa

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 2644/12 (COMARCA DE NOVO ACORDO-TO)

Referência: 2010.0003.8962-3 /0

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Valderi Ferreira Campos

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Recorrido: Itaú Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

04-RECURSO INOMINADO Nº 2681/12 (JECÍVEL-GUARÁI-TO)

Referência: 2010.0003.3842-5 /0

Natureza: Cumprimento de Sentença

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Jorge Edgard da Cunha Bueno Filho

Recorrida: Edinalva da Silva

Advogado(s): Dr. Lucas Martins Pereira

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 2691/12(JECÍVEL- PARAÍSO DO TOCANTINS- TO)

Referência: 2011.0000.3235-9/0

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e / ou Danos Materiais

Recorrente: Magno Elione Correia da Silva

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante

Recorrido: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Cloris Garcia Toffoli/ Dr. Osvaldo de Oliveira Júnior

Relator Juiz: Adhemar Chufalo Filho

06-RECURSO INOMINADO Nº 2697/12 (JECÍVEL-ITAGUATINS-TO)

Referência: 2010.0005.7868-0/0

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: João Batista de Castro Neto

Advogado: Drª Ivair Martins dos Santos Diniz

Recorrido: Raimundo Nonato Gomes dos Santos

Advogado(s): Dr. Thiago Sobreira da Silva

Relator Juiz: Adhemar Chufalo Filho

07-RECURSO INOMINADO Nº 2717/12 (JECÍVEL-AXIXÁ-TO)

Referência: 2011.0001.8560-0/0

Natureza: Ação de Cobrança de Indenização Obrigatória de Dano – Seguro Dpvat

Recorrente: Ilton Soares da Conceição

Advogado: Drª Camila Dechichi Sevilhano

Recorrido: Companhia Mutual de Seguros

Advogado: Dr. Júlio Cesar de Medeiros

Relator Juiz: Adhemar Chufalo Filho

08-RECURSO INOMINADO Nº 2720/12(JECÍVEL- TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0003.4045-2/0

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança

Recorrente: Antonio Cristiano Martins da Silva

Advogado: Dr. Tadeu Portela Nogueiros e outros

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Marco Antônio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 2725/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.002/2011

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A

Recorrente: Martin Pereira de Sousa

Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Adhemar Chufalo Filho

10-RECURSO INOMINADO Nº 2726/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.910/2011

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A

Recorrente: Maria Inês de Oliveira

Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Marco Antônio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 2728/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 19.372/2010

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: C. O. S. Construtora Ltda

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho

Recorrida: L. da S. Moraes

Advogado: Dra. Regiane Santana de Oliveira Picoli

Relator: Adhemar Chufalo Filho

12-RECURSO INOMINADO Nº 2737/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.004/2011

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A

Recorrente: Jeffson Fragoso da Luz

Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Adhemar Chufalo Filho

13-RECURSO INOMINADO Nº 2738/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 20.911/2011

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A

Recorrente: Izael Fontes da Silva

Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Marco Antônio Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 2741/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 20.973/2011

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A

Recorrente: Elza Amancio dos Santos

Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa

Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Marco Antônio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 2744/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.104/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
 Recorrente: Vagno Pereira de Sá
 Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Marco Antônio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 2747/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.003/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
 Recorrente: Itelvina Alves de Araújo
 Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Marco Antônio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 2749/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.363/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
 Recorrente: Elivan Pereira Cunha
 Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Adhemar Chufalo Filho

18-RECURSO INOMINADO Nº 2753/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.107/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
 Recorrente: Celio Soares da Silva
 Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Marco Antônio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº 2756/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.367/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT
 Recorrente: Reginaldo Barbosa Cunha
 Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Marco Antônio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO Nº 2759/12(JECÍVEL- GUARÁÍ -TO)

Referência: 2011.0010.2405-8
 Natureza: Ação de Restituição c/c Indenização
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Dr. Bruno Nogueira de Oliveira e outros
 Recorrido: Alair Antonio Pires
 Advogado: Dr. Waldeilson da Cunha Medeiros

Relator: Marco Antônio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2010.902.596-8

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de indenização de danos morais
 Recorrente(s): Empresa Hélios Coletivos e Cargas Ltda.
 Advogado(s): Drª. Patrícia Pereira da Silva
 Recorrido(s): Lorrane Christiely Marçal Higino
 Advogado: Dr. Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, Drª. Dayane Maciel Bezerra de Castro

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

22-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2010.902.599-2

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de indenização por danos morais
 Recorrente(s): Hélios Coletivos e Cargas Ltda.
 Advogado(s): Drª. Patrícia Pereira Da Silva
 Recorrido(s): Eva Souza de Bem Miranda
 Advogado: Dr. Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, Drª. Dayane Maciel Bezerra de Castro

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos onze (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0005.9772-9 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: MOISÉS PIMENTEL
 Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023
 Requerido: MOISES PIMENTEL
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 14 horas, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0000.3717-4 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: ERIKA GONÇALVES ROSA E OUTRA
 Rep. Jurídico: DOUGLAS GONÇALVES ROSA OAB SP 228.852
 Requerido: DULCE RODRIGUES CERQUEIRA SANTANA
 Rep. Jurídico: EURIPEDES BARSANULFO LIMA OAB GO 22.619
 Rep. Jurídico: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA OAB GO 24.616
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 10 horas, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0004.9283-0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA
 Requerido: CELTINS
 Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245
 Rep. Jurídico: KHANDIDA VICHMEYER PAULA OAB TO 2453
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h45 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5035-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ISABEL PEREIRA DE SOUSA
 Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350
 Requerido: BANCO BMG
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h45 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0012.4634-6 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: SHALIMAR LOPES DA SILVA
 Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: SONY ERICSSON
 Rep. Jurídico: VENTURA ALONSO PIRES OAB SP 132.321
 Rep. Jurídico: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES OAB SP 131.600
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h30 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0010.6537-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELIAS MARQUES RODRIGUES
 Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO
 Rep. Jurídico: MARCONY NONATO NUNES OAB 1.980
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h30 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0009.8075-5 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: LEONARDO RODRIGO DE ASSIS
 Requerido: VALDECI PEREIRA DOS REIS
 Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h30 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0009.6646-9 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. K. R. A.
 Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: I. A. S.
 Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB 259 A
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h15 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0010.7744-7 - EXECUÇÃO

Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA
 Rep. Jurídico: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2.795
 Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB TO 476
 Requerido: WILSON DIAS DOS SANTOS
 Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h15 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5032-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DAVID CARVALHO SANTANA
 Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350
 Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA GENOVEVA LTDA
 DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h15 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0001.4929-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A
 Rep. Jurídico: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB TO 2.426
 Requerido: CELSO CELESTE BAZANA

DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09h15 min, neste fórum. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.9761-3 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB TO 3.678 A

DESPACHO: “[...] Intime-se da audiência de conciliação dia 25/04/2012, às 09 horas, neste fórum. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0000.4512-4 – CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: FERNANDO FRANCISCO REIS
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel– OAB/ TO 324-B
Primeiro Requerido: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado: Dras. Mariane Cardoso – OAB/RS 30.2641 e Gabriela Gonzaga Moreira – OAB/DF 29916

Segundo Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A0

SENTENÇA: “[...] Deste modo, hei por bem reconhecer o dano moral. Todavia, a indenização não pode como correntio, constituir enriquecimento sem causa. Assim considerando e, por ser demais cedo que o valor de uma indenização a título de dano moral ser sempre variável, não encontrando-se balizas nem na doutrina nem na jurisprudência que possam fixar um *quantum* mínimo ou máximo fica, portanto, ao senso de justiça do magistrado que prolata a sentença de reparação civil. Desta forma, fixo a indenização dos danos morais em R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Posto isso, quanto a primeira requerida ATIVOS S/A, extingo o processo sem resolução de mérito, por ilegitimidade de parte, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Quanto ao requerido Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do AUTOR, determinando ao requerido que retire a restrição interna referente ao débito outrora já renegociado e quitado pelo autor, que restou devidamente comprovado nos autos. Prazo: 05 (cinco) dias.** Para o eventual descumprimento dos termos da presente decisão, arbitro multa-diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), contados de cinco dias posteriores à intimação. **CONDENO** o Requerido/BANCO DO BRASIL a título de **DANO MORAL, na quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento –sentença, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, conforme artigo 405 e 406 do Código de Processo Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do artigo 161 do Código Tributário Nacional. Condeno o requerido Banco do Brasil nas custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 20, §3º, do CPC. P.R.I. Alvorada, 20 de março de 2012. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “Desentranhe-se a contestação e documentos de fls. 143/190, vez que apresentada extemporânea. Após, cumpra-se a sentença retro. Alvorada, 11 de abril de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2009.0007.0903-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: B. F. S/A
Advogada: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/ TO 3.785
Requerido: F. L. S. R.
Advogado: Nihil

DESPACHO: “Suspendo o andamento processual pelo prazo requerido às fls. 58. Escoado o prazo sem manifestação, intime-se o requerente para dar andamento no feito. Prazo de 5 (cinco) dias. Pena de extinção. Intimem-se. Alvorada, 11 de abril de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2008.0004.1654-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: A. C. F. I. S/A
Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17.275 e OAB/TO 4110-A
Requerido: M. B. D.
Advogado: Nihil

Intimação do requerente, através de seu procurador, de que se encontra disponível nesta serventia o edital de citação do requerido, devendo o mesmo, no prazo legal, providenciar a retirada do referido edital, visando a sua publicação, a qual deverá ser comprovada nos autos.

Autos n. 2009.0009.8076-0 – COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: FRANCISCO SOUZA PINTO
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A e OAB/GO 13.721
DESPACHO: “Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação de fls. 151/163, interposto por FRANCISCO SOUZA PINTO, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se à parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à reposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Alvorada, 11 de abril de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2009.0009.8063-8 – COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: FRANCISCO SOUZA PINTO
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A e OAB/GO 13.721
DESPACHO: “Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação de fls. 134/145, interposto por FRANCISCO SOUZA PINTO, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se à parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à reposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Alvorada, 11 de abril de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2011.0000.8680-7 – COBRANÇA

Requerente: SUZENANI FERREIRA DA COSTA
Advogado: Dr. Donatila Rodrigues Rêgo– OAB/TO 789
Primeira Requerida: CONSTRUTORA BARROS LTDA
Advogado: Nihil
Segunda Requerida: ANDRADE GUTIERREZ, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

Advogado: Dr. Wilton Charles Brito Macêdo – OAB/TO 1351-B
Intimação da requerente, através de sua procuradora. DESPACHO: “Cite-se a requerida **Construtora Barros Ltda**, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Intime-se novamente a requerente para impugnar a contestação e documentos juntados (fls. 18/26), no prazo de 10 dias, pena de preclusão. Alvorada, 02 de março de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **CITA** a(s) requerida(s) **CONSTRUTORA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 11.081.011/0001-00, na pessoa de seu representante legal, atualmente com endereço(s) incerto(s) e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de **COBRANÇA nº 2011.0000.8680-7**, que lhe(s) move **SUZENANI PEREIRA DA COSTA**; para, caso queira(m), **no prazo de 15 (quinze) dias**, contestar(em) a referida ação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (02.04.12). Eu (Edivane T. Provenci Doneda), Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0007.0414-4 – COBRANÇA

Requerentes: MARCÍNIO ANTONIO DOS SANTOS E EUNICE CÂNDIDA DE JESUS SANTOS

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel– OAB/ TO 324-B

Requerido: LINO CARLOS BORGES

Advogado: Nihil

DESPACHO: “Redesigno audiência de conciliação para 04/06/2012, às 13:30 horas. Expeçam-se os atos necessários, mantidas as cominações do despacho de fls. 13. Int. Alvorada, 11 de abril de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Serventia Cível e Família

ATA

Autos nº. 2011.0002.2808-3 Ação: Revisão de Acordo de Alimentos

Requerente: M.A.Araujo Rocha, menor, rep. Por sua mãe Elbia Leticia Araujo

Advogada: Defensoria Publica

Requerido: Alex Rocha Lourenço Gomes

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges OAB/TO 4.230-A e Ana Luiza Barroso Borges OAB/TO 4.411

DESPACHO – Autos 2011.0002.2808-3 . Considerando a certidão retro, redesigno a presente audiência para o dia 08 de agosto de 2012, às 16:00 Horas. Intimem-se. Alvorada, 21 e março de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2010.0003.4333-0 Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA QUE FIXA ALIMENTOS

Requerente: R. Fernandes Santos, C. Fernandes Santos, e K. Cristina Fernandes dos Santos, rep. Por sua mãe kenia Cristina Fernandes Silva

Advogada: Defensoria Publica

Requerido: José dos Reis Rodrigues Santos

Advogados: Dr. Wueiner Cruzeiro Assis Vilela OAB/TO 18969

SENTENÇA Autos 2010.0003.4333-0. (-----). Assim DECRETO nos termos do art. 5º, inciso LXVII da CF c/c art. 19 da lei 5.478/68, A PROSÃO do alimentante JOSÉ DOS REIS RODRIGUES SANTOS, com relação aos alimentos que se vencerem durante o tramite deste processo, no valor de 3%(trinta por cento)sobre o salário mínimo, para cada filho, descontando o valor de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais), pelo pagamento parcial. A prisão deverá perdurar pelo prazo de sessenta (60) dias, ou até que o executado cumpra a obrigação, a ser cumprida em cela diversa dos que se encontram cumprindo pena. Remeta a contadoria para atualização do débito. Expeça-se mandado de prisão, dele constando à qualificação completa do devedor, acompanhado dessa decisão e da cópia do débito alimentar devidos a partir de fevereiro de 2010 até a presente data, descontando o valor de R\$750,00(setecentos reais), pelo o pagamento parcial. No que pertine aos alimentos devidos, referentes a fevereiro de 2009 a janeiro de 2010, devem os exequentes ingressarem com a via adequada, que seja, a prevista no art. 732 do CPC. Condeno o executado nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15%(quinze pro cento) sobre o valor dos alimentos que se vencerem durante o tramite deste processo, bem como os três anteriores ao ajuizamento da presente demanda. P.R.I. Alvorada 20 de março de 2012.

Autos nº. 2009.0011.2047-0 Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: Huelma de Fatima Leonel Wached

Advogados: Dr. Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro OAB/GO8.515 e Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174-A

Requerido: José George Wached Neto

Advogados: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B e Dra. Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2923

DESPACHO– às folhas 381/382 postula-se pela liberação dos veículos via RENAJUD, sob o fundamento a sentença que os julgou os embargos de terceiros transitou em julgado, sem interposição de recurso. Pois bem, ao compulsar o caderno processual, especificamente a sentença de folhas 242/281, verifica-se que a mesma abarcou a presente ação de divórcio bem como os embargos de terceiros 2004.8736-6; 2011.0005.3744-2; 2011.0005.3748-5; 2011.0005.3747-7 e 2009.0010.6241-2, estes julgados procedentes, determinando, in verbis:

“**Determino ainda, sejam retiradas as restrições efetivadas por meio do RENAJUD nos veículos descritos abaixo, constantes dos autos de embargos de terceiros e fundamentos desta sentença, respectivamente**”: **2010.0004.8736-6**: 01 CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER placa **MWWF 1807/TO. 2011.0005.3744-2**: 01 CAMINHÃO RBOQUE/TRUCK GALEGO SE, cor branco placa **MWF8829/TO** 01 CAMINHÃO SEMI-REBOQUE GANDOLFO SER. cor branco placa **HBU1483/TO** 01 CAMINHÃO REBOQUE/TRUCK GALEGO SR cor branco placa **MWF8819/TO**; **2001.0005.3747-7**: 01 Caminhonete GM/SILVERADO D20 cor verde, placa **CYT 6338/TO** **2011.0005.3748-5** 01 caminhonete DODGE RAM 25000, cor preto placa **NKZ 3594**. Verifica-se a inada dos recursos de apelação de folhas 335/364 e que as partes não se insurgiram contra esta parte da sentença, transitando em julgado, desta forma, os embargos de terceiros interpostos. Assim, torno sem efeito o bloqueio via RENAJUD realizado, cujo desbloqueio segue em anexo.

Autos nº. 2012.0000.7267-7 Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. Feitosa Santos e D. Feitosa Santos, menores, rep. por sua mãe Helenice Correia Feitosa

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511BI.

Requerido: Adivone Tavares dos Santos

INTIMAÇÃO– Fica o advogado do requerente intimado para manifestar no prazo legal sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça a seguir transcrito: CERTIDÃO- Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM Juiz de Direito desta Comarca, me dirigi no endereço constante no mandado, e lá estando, deixei de citar ADIVONE TAVARES DOS SANTOS, por não o ter encontrado no endereço constante do mandado, sendo informado por sua irmã Vera Lucia Tavares dos Santos, que o mesmo mudou-se para o Estado da Bahia, não sabendo informar o endereço.

Autos nº. 2012.0000.7266-9 Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. Feitosa Santos e D. Feitosa Santos, menores, rep. por sua mãe Helenice Correia Feitosa

Advogado: Dr. Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511BI.

Requerido: Adivone Tavares dos Santos

INTIMAÇÃO– Fica o advogado do requerente intimado para manifestar no prazo legal sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça a seguir transcrita: CERTIDÃO- Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM Juiz de Direito desta Comarca, me dirigi no endereço constante no mandado, e lá estando, deixei de citar ADIVONE TAVARES DOS SANTOS, por não o ter encontrado no endereço constante do mandado, sendo informado por sua irmã Vera Lucia Tavares dos Santos, que o mesmo mudou-se para o Estado da Bahia, não sabendo informar o endereço.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Autos nº 1246/2002- SEPARAÇÃO DE CORPUS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, QUE INTIMA LUCIDALVA ROCHA BARROS MAGALHAES, brasileiro (A) solteiro (A) sentença de fls. 14/15, cuja parte dispositiva é a que segue: ISTO POSTO em face ao abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. COM FULCRO NO artigo 267, inciso II do CPC, sem custas. de fls. 34/35.. Após o publique-se. Registre-se. Intime--se.. Ananás, 08 de agosto de 2008. Marcio Soares Cunha. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Autos nº 2009.0008.9493-6- REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, QUE INTIMA JOSÉ BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro sentença de fls. 40 cuja parte dispositiva é a que segue: 52, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITOS: Diante do exposto, COM FUNDAMENTO no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. Condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houver sem condenação, vez que inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Revogo a decisão de fls. 34/35.. Após o transitado em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ananás, 23 de março de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS DE Nº 2009.0012.7217-3- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: NAISA GOMES DOS SANTOS

REQUERIDA: BRASIL TELECOM

ADV: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB 1338

Intimação da parte RÉ , PARA CUMPRIR A SENTENÇA DE FLS 27, EFETUANDO O PAGAMENTO DO VALOR APURADO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa

de 10% (dez) oir cento sobre o valor da condenação, e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J do CPC, e, entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça (RESp./MS 940.274)

AUTOS DE Nº 2009.0012.7217-3- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: NAISA GOMES DOS SANTOS

REQUERIDA: BRASIL TELECOM

ADV: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB 1338

Intimação da parte RÉ , PARA CUMPRIR A SENTENÇA DE FLS 27, EFETUANDO O PAGAMENTO DO VALOR APURADO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) oir cento sobre o valor da condenação, e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J do CPC, e, entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça (RESp./MS 940.274)

AUTOS DE Nº 2007.0008.12/10-0- INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: espólio do Sr AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADV: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES OAB/GO 17724

REQUERIDO: LAFAETE JOSÉ VIEIRA

ADV: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO DA PARTE autora para recolher as custas no valor de R\$ 2.935,50 e taxa judiciária no valor de R\$ 12.212,92, totalizando 15.148,42..

Autos de nº 2092/2006- prestação de contas

Autor (a): MUNICIPIO DE ANANÁS-TO

ADV: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB 448

ADV: ANGELA HONORATO FALONE

Réu (a): JOSÉ GERALDO DA SILVA

ADV VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

ADV: JOÃO AMARAL SILVA OAB/TO 952

Intimação da partes autora para manifestar no prazo legal, requerendo o que entender de direito.

Autos nº 2009.0008.9493-6- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADV: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO OAB/MA 8190

Réu (a): JOSÉ BORGES DOS SANTOS

Intimação da partes DA SENTENÇA DE FLS. 52, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITOS: Diante do exposto, COM FUNDAMENTO no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. Condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houver sem condenação, vez que inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Revogo a decisão de fls. 34/35.. Após o transitado em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ananás, 23 de março de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz de Direito

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do acusado intimado do despacho abaixo transcrito.

Autos: 2009.0008.5097-1-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: ROBISVALDO DIAS FERREIRA

Vítima: Justiça Pública

Advogado: Dr. SEBASTIÃO TOMAZ DA S. AQUINO, OAB/TO nº 2190.

Despacho: [...] – Intime-se o defensor do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se possui o acusado interesse em ser ouvido no juízo onde encontra-se domiciliado. Cumpra-se. Araguacema, 14 de março de 2012. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito, desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 2006.0002.2144-9, que a Justiça Pública move contra o acusado CICERO RIBEIRO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 05/12/1955, em Tupiratis-TO, filho de Manoel Ribeiro Lima Raimunda Craveiro da Fonseca, residente na Rua Sebastião dos Reis, Qd.79, Lote 86, Vila da Palha, Santana do Araguaia-PA, por infração ao artigo 12, "caput", da Lei Federal nº 6368/76. Como o réu não foi encontrado mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Intimação para que o mesmo constitua novo patrono para defendê-lo, em 48 horas. Em caso de nova inércia, determino o envio dos autos à Defensoria Pública para que promova a defesa do acusado..E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, aos 17(dezessete dias do mês de abril do ano de 2012, Eu Francisca Maria de Moura Gonçalves Fraz, mat. 190842 TJTO, o digitei e imprimi. (ass.) Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2009.0007.8703-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE.**

REQUERENTE: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO.

ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167.

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 79/83, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... ISTO POSTO, julgo parcialmente os pedidos da autora TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO nos seguintes termos: I – Julgo improcedente o pedido de anulação da confissão de dívida, por falta de comprovação do direito, qual seja, a ocorrência do vício de consentimento. II – Julgo procedente o pedido de quitação do valor de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), como parte do pagamento das dívidas resultantes da internação de seu genitor no período compreendido entre os dias 08/06/2009 a 05/07/2009, valor este que deveria ser subtraído do valor a ser encontrado em liquidação por arbitramento, conforme item abaixo. III – Julgo procedente o pedido de revisão do débito referente à internação do genitor da autora, ocorrido no período compreendido entre os dias 08/06/2009 a 05/07/2009, para determinar a realização de liquidação pro arbitramento a fim de constatar o valor real das despesas decorrentes da internação devendo, ao final, ser subtraído o valor apontado no item acima. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, inciso I do CPC. Considerando que autora decaiu de parte mínima dos pedidos, condeno a ré nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação..."

Autos n. 2011.0003.2524-0 – AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO.

REQUERENTE: GURUFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.

ADVOGADO (A): FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168.

REQUERIDO: KE METALURGICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

ADVOGADO (A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326; e WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B.

DESPACHO DE FL.81: "A parte ré optou pela proposta de pagamento da dívida de forma parcelada. Não contestou o pedido cautelar nem protestou pela improcedência. Assim, intime-se a ré para regularizar sua representação em quinze dias..." – FICA O REQUERIDA, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0004.8850-6 – AÇÃO MONITÓRIA.

REQUERENTE: GURUFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.

ADVOGADO (A): FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168.

REQUERIDO: KE METALURGICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 73/75, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... Assim, presentes os requisitos para qualquer monitoria, em especial, juntada do documento exigível corroborado com o não pagamento e não oferecimento de embargos, constituo de pleno direito o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, no valor de R\$ 5.633,82 (cinco mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), acrescido de correção monetária desde os vencimentos e juros monitoriais a 1% a.m desde a citação, o que faço amparada nos artigos 102a e seguintes do CPCB, devendo ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida..."

Autos n. 2009.0000.5890-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO RODOBENS S/A.

ADVOGADO (A): FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148.100; e THIAGO DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/MT 13.156.

REQUERIDO: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ LTDA ME.

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 214/219, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... EX POSITIS, julgo procedente o pedido formulado na inicial. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Revogo decisão de fl.90 e confirmo a liminar de fls.21/22. condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários de advogado fixados em 10% sobre o valor da causa, mas suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art.12 da Lei 1060/50, por estar a requerida amparada pela assistência judiciária. Transitada em julgado. Arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2009.0000.5042-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO RODOBENS S/A.

ADVOGADO (A): FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148.100; e THIAGO DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/MT 13.156.

REQUERIDO: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ LTDA ME.

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 242/247, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... EX POSITIS, julgo procedente o pedido formulado na inicial. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Revogo decisão de fl.91 e confirmo a liminar de fls.23/24. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários de advogado fixados em 10% sobre o valor da causa, mas suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art.12 da Lei 1060/50, por estar a requerida amparada pela assistência judiciária. Transitada em julgado. Arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos n. 2008.0010.9622-9 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

REQUERENTE: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ LTDA ME.

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.

REQUERIDO: BANCO RODOBENS S/A.

ADVOGADO (A): FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148.100; e THIAGO DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/MT 13.156.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 313/318, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial para decretar a revisão dos contratos de financiamento nº000.8727 e de nº000.8728, a fim de fixar juros remuneratórios na taxa de 6,75% a.a ou de 0.5625% a.m e excluir a comissão de permanência, mantidas as demais condições contratuais. Decaindo o réu da parte mínima do pedido, CONDENO a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa, ficando, porem, a sua exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50 por estar a requerente amparada pelo benefício da assistência judiciária gratuita. Revogo a decisão de fl.157/158. AUTORIZO o levantamento da quantia depositada incidentalmente, em favor do requerido. EXPEÇA-SE alvará. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

Autos n. 2007.0008.8666-0 – AÇÃO CONSIGNATÓRIA.

REQUERENTE: MAXLEY TOBIAS SOUSA VIEIRA.

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B.

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 96/97, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita. CONDENO o requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, mas ISENTO-O de pagá-los, por estar sob o amparo do benefício acima referido, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

Autos n. 2010.0008.3269-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314.

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 52, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... Diante de tal informação, compreende-se que o requerido reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no artigo 269, inciso II do CPC. Custas finais pelo autor, uma vez que não houve citação..."

Autos n. 2012.0001.3523-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.

REQUERIDO: REGINALDO SOUSA GOMES.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 22, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... ISTO POSTO, indefiro a petição inicial por falta de emenda, nos termos do artigo 284, parágrafo único, inciso I, ambos do CPC, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Eventuais custas ficarão a cargo da autora..."

Autos n. 2011.0000.4745-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

REQUERENTE: SUELY PEREIRA DUARTE.

ADVOGADO (A): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3.861.

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 37, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... Assim, considerando que a demandado não foi regulamente citado, não há necessidade de colher sua anuência para por fim ao processo. Dessa forma, homologo por desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela autora..."

Autos n. 2009.0009.6095-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAS.

REQUERENTE: PAULO CESAR DA SILVA.

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B.

REQUERIDO: TELEMIG CELULARES.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 24/27 a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... Ante tudo que se expôs julgo procedente o pedido do autor PAULO CESAR DA SILVA, para condenar a ré TELEMIG CELULARES, a pagar àquele o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, com correção monetária desde a data da negativação e juros de mora de 1% ao mês desde a citação, amparada nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil. Julgo procedente o pedido de cancelamento da restrição cadastral de fl.13, o qual defiro, neste ato, a antecipação de tutela, uma vez presentes o perigo na demora, este configurado pelo abalo de crédito, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, inciso I do CPCB. Considerando que o autor não decaiu de seus pedidos, as custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, serão suportada pela ré..."

Autos n. 2006.0001.9274-0 – AÇÃO DEPÓSITO.

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188.

REQUERIDO: ANTÔNIO DELFINO DOS SANTOS.

ADVOGADO (A): ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/SP 190.134; e NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938.

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 91/94, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: "... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para condenar ANTONIO DELFINO DOS SANTOS a entregar à HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA a motocicleta marca Honda, modelo CG125 TITAN, 1998/1999, Azul, Chassi 9C2JC250XWR009134 ou pagar o equivalente em dinheiro, qual seja, o valor financiado corrigido monetariamente desde o contrato e aplicação dos juros de mora a 1% ao mês desde a citação inicial, abatidas as parcelas paga se for o caso. Assim, extingo o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, I do CPC. Condeno o réu no pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Defiro a gratuidade da justiça ao réu..."

Autos n. 2008.0005.8860-8 – AÇÃO CAUTELAR.

REQUERENTE: ARAGUAIA COM ATACADISTA DE ARTS DE ARMARINHOS LTDA.
ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B.
REQUERIDO: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, REPRESENTADO PELO BRADESCO S/A.
ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504.
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 90/93, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.
SENTENÇA: "... ISTO POSTO, reconheço a ilegitimidade passiva e, em consequência, extingo processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, também do CPC. Revogo, assim, a decisão liminar. Custas pela autora. Condeno a autora ainda nos honorários advocatícios em favor da parte ré que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..."

Autos n. 2010.0012.1743-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

REQUERENTE: ZILDA BATISTA DA COSTA e outros.
ADVOGADO (A): RICARDO FERREIRA DE RESENDE OAB/TO 4.342; e ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331.
REQUERIDO: A L SILVA ME.
ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363.
REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MADALITI – OAB/SP 115.762; e FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/DF 18.299.
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 240/252, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.
SENTENÇA: "... A - Ante tudo que se expôs, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores EDELSON COSTA DE SOUZA, EDGAR COSTA DE SOUSA, AGNALDO WESLWY NUNES DE SOUSA, ARNALDO ORIONE NUNES DE SOUSA, DOMINGOS RAUL NUNES DE SOUSA, ELIANE NUNES DE SOUSA, IRISLENE NAIANE NUNES DE SOUSA E LUCIENE IRLANE NUNES DE SOUSA, para condenar a ré A.L.SILVA-ME, amparada nos artigos 186 e seguintes c.c artigos 927 e seguintes e artigo 927, ambos do CCB/2002, Súmula 246 do STJ, Lei 11.482/07, artigo 475-Q, §4º do CPC, da seguinte forma: I - ao pagamento a título de indenização por danos materiais indiretos a EDELSON COSTA DE SOUZA E EDGAR COSTA DE SOUSA desde a data do óbito do genitor, 10/03/2010, até quando completarem 25(vinte e cinco) anos de idade, na proporção de ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente para cada um, mensalmente, com correção monetária desde a data do fato morte(10/03/2010)e juros de mora a 1% ao mês desde a citação em relação às parcelas vencidas antes da citação e, em relação as parcelas vencidas após a citação, com correção monetária e juros de mora 1% ao mês desde o dia dos respectivos vencimentos, qual seja, 10 de março. II - Ao pagamento a título de indenização por danos morais a EDELSON COSTA DE SOUZA, EDGAR COSTA DE SOUSA, AGNALDO WESLWY NUNES DE SOUSA, ARNALDO ORIONE NUNES DE SOUSA, DOMINGOS RAUL NUNES DE SOUSA, ELIANE NUNES DE SOUSA, IRISLENE NAIANE NUNES DE SOUSA E LUCIENE IRLANE NUNES DE SOUSA em R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para cada um, com correção monetária e juros legais a 1% ao mês desde a citação. B - Julgo procedente o pedido exposto na denúncia a lide para condenar a BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS a indenizar a ré A.L SILVA-ME no valor das condenações ora imposta a esta, com a correção monetária e juros moratórios estabelecidos, nos limites do seguro, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, conforme exposto na fundamentação e podendo exigir no ato do pagamento a comprovação de que a ré A.L SILVA-ME efetuou aos autores o pagamento da condenação. C – Julgo procedente o pedido da denunciada para compensação do valor pago a título de DPVA com o valor da condenação em danos materiais a serem pagos aos autores EDELSON COSTA DE SOUZA E EDGAR COSTA DE SOUSA . Do valor dos danos materiais impostos, a primeira ré poderá subtrair somente o valor que EDELSON COSTA DE SOUZA E EDGAR COSTA DE SOUSA receberam a título de DPVAT e não o valor total pago – R\$ 13.000,00 - a todos os herdeiros e companheira ou cônjuge. A compensação deverá ser feita mensalmente até perfazer o valor recebido a título de DPVAT pelos autores acima mencionados. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, conforme artigo 269, inciso I, do CPCB. D – Extingo o processo sem resolução do mérito em relação a ZILDA BATISTA DA COSTA, por ser parte ilegítima para figurar no pólo ativo da demanda, uma vez que não comprovou ser companheira do falecido, conforme artigo 267, VI, do CPC. Considerando que os autores, à exceção de ZILDA BATISTA DA COSTA, decaíram de parte mínima dos pedidos, condeno os réus, denunciante e denunciada, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios aos autores, estes em 10% por cento sobre o valor total da condenação. Considerando que os autores, embora parcialmente, venceram a demanda condenatória, conclui-se que poderão arcar com custas, motivo este pelo qual indefiro neste ato a gratuidade da justiça. Defiro a gratuidade da justiça a ZILDA BATISTA DA COSTA..."

Autos n. 2009.0012.5952-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQUERENTE: DEUSIVAN MARTINS DA SILVA.
ADVOGADO (A): GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 2.171-A.
REQUERIDO: BANCO DO BARSIL S/A.
ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A.
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 170/174, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.
SENTENÇA: "... Ante tudo que se expôs julgo procedente o pedido do autor DESIVAN MARTINS DA SILVA, para condenar o réu BANCO DO BRASIL S/A, a pagar aquele o

valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês desde a citação, amparada nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil. Mantenho a decisão que concedeu a tutela antecipada, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, conforme artigo 269, inciso I, do CPCB. Considerando que o autor não decaiu de seus pedidos, as custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, serão suportada pela ré..."

Autos n. 2010.0011.0384-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

REQUERENTE: JOSÉ BORGES DE SOUZA e outro.
ADVOGADO (A): AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4.392.
REQUERIDO: ADERBAL JOSÉ PEREIRA.
ADVOGADO (A): DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 88/91, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.
SENTENÇA: "... ISTO POSTO: 1 – julgo improcedente o pedido de reintegração de posse apresentado pelos autores JOSE BORGES DE SOUZA e MARIA LEANARDA MARINHO DA SILVA, por não terem comprovado a posse. 2 – julgo improcedente o pedido reconvenicional apresentado pelo réu ADERBAL JOSÉ PEREIRA, por não ter comprovado os requisitos do usucapião. 3 – condeno o autor e réu nas custas processuais. 4 – mantenho o benefício da justiça gratuita ao autor e ao réu. Assim, extingo o processo com resolução do mérito (artigo 269, I CPC)..."

Autos n. 2011.0002.9909-6 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

REQUERENTE: LIENE RIBEIRO DE SOUSA CARVALHO.
ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167.
REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS.
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença de fls. 187, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.
SENTENÇA: "... Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeito, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do CPC, declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Eventuais custas pela autora, ficando as mesmas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50, vez que a parte esta sob pálio da gratuidade..."

AÇÃO: USUCAPIÃO Nº 2006.0001.9584-7

Requerente: Maria Orquídea Alves de Carvalho
Advogado: Marques Elex Silva – OAB/TO 1971
Requerida: Lourenço Pereira da Silva
INTIMAÇÃO: do procurador da autora, do despacho de fl. 221. DESPACHO: Fls. 212/216: O pedido constantes do item "a" da fl. 216 deve ser providenciado pela própria parte e o do "b" da mesma folha deve ser feito nos autos do inventário. Quanto aos demais levantamentos feitos pela parte, dê-se ciência ao órgão do Ministério Público para arguir o que entender necessário. Fl. 220, diga a parte autora. Araguaína, 15/03/2012.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0010.7162-5

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110
Requerido: WALISON CARLOS MOURA RODRIGUES
Advogados: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação de fls.66/70 no prazo de 10 (dez) dias. – CAG

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0011.8160-9

Requerente: PAULO CESAR ZMIESKI
Advogados: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO OAB/TO 1452; STEPHANIE FERNANDES DO CARMO OAB/TO 10419
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogados: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação de fls.38/59 no prazo de 10 (dez) dias. – CAG

AÇÃO: ORDINÁRIA – 2011.0012.1167-2

Requerente: SIDNEY DE MELO
Advogados: EMERSON COTINI OAB/TO 2098
Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A
Advogados: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação de fls.79/91 no prazo de 10 (dez) dias. – CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0011.8036-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogados: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597
Requerido: NOE SOARES DE ARAUJO
Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para manifestar sobre a certidão de fls.51. CERTIDÃO, Certifico que me cumprimento ao mandado em anexo me dirigi ao endereço indicado por duas vezes e pro cinco vezes na Av. Bernardo Sayão (truck Center) não localizando o requerido NOE SOARES ARAUJO e nem o bem, no entanto obtive informações de que o requerido mora atualmente em Carmolândia-TO, para onde me dirige duas vezes não obtendo êxito na localização do veículo, diante disto devolvo o mandado ao Cartório. O referido é verdade e dou fé. – CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0001.9538-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: EMMANUEL RIBEIRO DE ALENCAR SANTOS

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS.26 “Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado [...], me dirigi, no endereço informado por diversas vezes em dias e horários distintos e não obtive sucesso em localizar o bem, até que fui informado pela moradora senhora JULIANA MILAGRES GODOI que ali é de aluguel e que mora no local há mais ou menos 1 (um) ano e que o requerido não mora ali e não o conhece, tampouco o seu endereço atual, assim deixei de proceder a Busca e Apreensão do bem por não tê-lo localizado, também deixei de proceder a citação de EMMANUEL RIBEIRO DE ALENCAR SANTOS, em razão de não tê-lo localizado, tampouco no seu endereço novo, dessa forma, restando as diligências prejudicadas e o veículo e o devedor em endereços não sabido, devolvo o mandado ao cartório para as devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. – CAG

AÇÃO: MONITÓRIA – 2011.0012.8404-1

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618

Requerido: HELTOH DA SILVA PAZ

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.41 “Os documentos juntados às fls. 35-40, principalmente o contrato de fls. 35/38, são ilegíveis; de modo que prejudiciais ao direito de ampla defesa do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a juntada de documentos legíveis, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I e IV, e 284), CUMPRASE. – CAG

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0006.6849-0

Requerente: GERALDO HENRIQUE DE ALMEIDA

Advogados: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS AOB/TO 852

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: LUCIANA CHISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8681

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação de fls.33/60 no prazo de 10 (dez) dias. – CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0009.6986-5

Requerente: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: ANTONIO PEREIRA FONSECA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 54 “Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo me dirigi ao endereço indicado por três vezes onde não localizei o veículo indicado no mandado, no entanto fui informado por vizinhos que ele se encontrava para a chácara localizada na agrovia do P.A DO REQUERENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação de fls.79/91 no prazo de 10 (dez) dias. – CAG. BAVIERA, me dirigi ao local, onde fui informada pelo senhor Jonatas, que o devedor estava para Araguaína, retornei a esta cidade onde no dia 01/12/11, às 18 horas localizei o veículo, no entanto o devedor apresentou o comprovante de pagamento do débito, a ao manter o contato com a Sra. Marla, esta informou que realmente o devedor quitou o debito e que poderia suspender o cumprimento do mandado. Foram percorridos mais de 265 km para o cumprimento do mandado utilizando veículo próprio deste oficial de justiça. O referido é verdade e damos fé. – CAG

AÇÃO: MONITÓRIA – 2011.0002.3042-8

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogados: EDEMILSON KOJI MOTODA

Requerido: FRANCISCO WERNECK TAVEIRA BRITO

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 33 “Certifico eu, Manoel Gomes da Silva Filho, Oficial de Justiça ao final assinado, em cumprimento ao respeitável mandado, [...], diligenciei ao endereço indicado, por mais de três vezes em dias e horários distintos, sendo os dias 25/05/11; 23/05/11; 23/05/11 e 30/05/11, e sendo ali, deixei de citar e intimar o réu supra, em virtude de não o encontrar pessoalmente. Suspeitando que o suplicado oculta-se deliberadamente para evitar a citação, na conformidade do artigo 227 do Código de Processo Civil, designei hora certa para a data de 02/05/2011 as 11:00 horas. Intimei a esposa do requerido, Srª Helem Raifram portadora do RG nº 14058 SSP/TO, da diligência designada, a qual bem ciente ficou o esposo deverá estar presente para ser citado na forma da lei, assim, Citei Francisco Werneck Teixeira Brito, na pessoa de sua esposa Helem Raifran, a qual após ouvir a leitura do mandado, deu-se por ciente de seu teor, exarou sua assinatura no rosto do mandado como se vê e aceitou cópia integral do mandado. Dou fé. – CAG

AUTOS: 2010.0003.1859-9/0

Ação: MONITORIA.

Requerente(s): BRENO JUNIOR DO CARMO.

Advogado: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943.

Requerida: JOSE FERRO BANDRÃO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE VINTE QUATRO HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. ARAGUAINA – TO, 17/04/2012. ANA PAULA – ESCRIVA JUDICIAL.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COBRANÇA DOS EXPURGOS INFLACIONARIOS DAS CARDENETAS DE POUPANÇA — 2011.01.4412-2

Requerente: MARIA HERMINIA FERREIRA FILHO

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO 4117

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.69 : “ Tendo em vista que os documentos de fls. 12-24, extraídos do sistema E-proc, não se encontram acostados em sua integralidade, ou seja, viabilizam a análise apenas de alguns fragmentos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a juntada dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, de modo que possam ser perfeita e totalmente apreciados. Por oportuno e sem prejuízo da determinação acima, DESIGNO o dia 1 de agosto de 2012, às 16:30 horas, para realização de audiência preliminar (CPC, art. 331). INTIMEM-SE as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir e, caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. INTIME-SE. CUMPRASE. Araguaína-TO, em 13 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR – 2011.0010.2269-1

1ºEmbargante: W. L. BEZERRA

2ºEmbargante: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A; CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12002

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 79: “RECEBO os embargos, todavia, deixo de conceder-lhe efeito suspensivo, posto que a ação principal não se encontra garantida por penhora (art. 739-A, do CPC), CERTIFIQUE-SE nos autos principais. INTIME-SE o Exequirente, ora EMBARGADO para, querendo, impugnar os embargos em 15 (quinze) dias (CPC, art. 740), consignado-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (art. 285 e 319, do CPC). INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 1º de Dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2010.0004.5177-9

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A; CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12002.

1ºExecutado: W. L. BEZERRA

2ºExecutado: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 63: “Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante ora penhorado (via Bacenjud), posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. INTIME-SE o Exequirente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo sine die e consequente arquivamento provisório do feito (CPC art. 791, III). INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 1º de Dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0010.3267-2

Exequente: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874; MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265; VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264.

Executado: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 43: “CUMPRASE o despacho de fls. 39, promovendo a publicação do ato no DJe. Após, ao arquivo. INTIME-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 03 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.” DESPACHO DE FL. 39: “INTIME-SE a parte autora, na pessoa do último procurador informado (fl. 37) para que se abstenha de petição no feito, pois o mesmo encontrar-se arquivado desde dezembro de 2010. Após, VOLVAM os autos ao arquivo. INTIME-SE E CUMPRASE. Araguaína-TO, em 10 de Outubro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0006.5955-8

Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426; JOSÉ ANTONIO MOREIRA – OAB/TO 62724

Executado: RENATO CESAR FIGUEIREDO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 34: “Tendo em vista que houve o transcurso do prazo requerido às fls. 30, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar, requerendo o que entende ser de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). INTIME-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 09 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0002.3396-0

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerido: DAVID ARISTEU VALTUILLE MARTINEZ E OUTRA.

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 93: “Intime-se o requerente para que em 10 (dez) dias, junto aos autos procuração que lhe outorgue poderes para desistir da presente ação, tendo em vista que na procuração de fls. 07, não foi outorgado tal poder, sob pena do prosseguimento regular do feito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 01 de Dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0011.9762-7

Exequente: CURINGA DOS PNEUS LTDA.

Advogado: ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO – OAB/GO 14688; WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO – OAB/TO 20868

Executado: CELSO JOAQUIM MENDES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 65: “Haja vista que não foi acostado aos autos certidão atualizada do imóvel (fls. 17), ocorrendo a impossibilidade de penhora, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão e arquivamento provisório. (CPC, art. 791, III).

CUMPRASE. Araguaína/TO, em 10 de Abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito."

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.7758-0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B
1º Requerido: CANTIDIO ZEFERINO
2º Requerido: ZELEINA PEREIRA ALVES
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça fl. 60 a seguir transcrito: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado (registrado sob o nº 17.200), diligenciei no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína e INTIMEI a Sra. Ercília Maria Moraes Soares, oficiala, sobre o inteiro teor do mandado, a mencionada senhora recebeu a cópia do mandado e exarou sua assinatura. Araguaína, 19 de Agosto de 2011. Patrícia Marazzi Bandeira, Oficiala de Justiça."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0008.7962-7 – (R) AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: DR. OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B
Requerido: LIDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA E MARCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do despacho de fl. 31: "Não há como deferir o pedido de folhas 29, em razão da certidão de folhas 20. Sendo assim, intime-se a parte autora, no prazo de 10 dias, para manifestar-se acerca da referida certidão, bem como requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2009.0008.7962-7 – (R) AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: DR. OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B
Requerido: LIDER VEICULOS DO TOCANTINS LTDA E MARCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do despacho de fl. 31: "Não há como deferir o pedido de folhas 29, em razão da certidão de folhas 20. Sendo assim, intime-se a parte autora, no prazo de 10 dias, para manifestar-se acerca da referida certidão, bem como requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2008.0010.9606-7 – (R) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO
Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B
Requerido: FORTUNATO BRITO DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do despacho de fl. 22: "Intime-se a parte autora, por meio de advogado, para que junte planilha atualizada do débito. Após juntada, proceda-se penhora online. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2007.0002.3530-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ANA MARIA DA SILVA COSTA
Advogado: DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: DR. ANTONIO PÁDUA DE SOUZA FILHO – OAB/MA 7411 DRA. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 191: "Intime-se as partes para, em 3 dias, requerer o que for de direito. No silêncio, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos."

AUTOS Nº 2011.0001.4481-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: DR. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/SP 149.216
Requerido: FLAVIA GEMENES DE SOUSA
Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 253: "A folhas 241 a requerida informa ter pago em duplicidade três parcelas do financiamento para a aquisição de seu veículo e pediu a liberação de alvará para o levantamento dessa quantia. Na data de 22 de março de 2012 determinei a intimação do banco autor para manifestar-se sobre o pedido supra. O requerente ficou inerte e a folhas 252 a requerida requer o levantamento da quantia, por meio de alvará, em razão do silêncio da instituição financeira. Pois bem, em razão da preclusão, determino a expedição de alvará para levantamento da quantia reclamada a folhas 241. Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais por escrito, no prazo previsto em lei. Após esse lapso, com ou sem alegações, volvam-me conclusos para julgar. Intimem-se e cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0002.7895-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA - OAB/SP 231747
Requerido: MATIAS ROBERTO SILVA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 35: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: a) Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do contrato, sob pena de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (artigo 259, V, 267, I e 284, alando ao valor do contrato, sob pena de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (artigo 259, V, 267, I e 284, todos do CPC); b) Efetuar o pagamento correto das custas processuais e taxa judiciária, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da inicial. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0002.8091-1 – REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: TRANSPORTADORA FIDELIS LTDA
Advogado: DRA. ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5115
Requerido: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 41: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: 1- No prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: A – Regularizar sua situação processual; B- Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem, nos termos do artigo 259, V, do CPC; 2- No prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição; A- Efetuar o pagamento correto das custas processuais e taxa judiciária, bem como juntar aos autos os comprovantes originais. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0002.8091-1 – REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: TRANSPORTADORA FIDELIS LTDA
Advogado: DRA. ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5115
Requerido: BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 41: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: 1- No prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: A – Regularizar sua situação processual; B- Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem, nos termos do artigo 259, V, do CPC; 2- No prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição; A- Efetuar o pagamento correto das custas processuais e taxa judiciária, bem como juntar aos autos os comprovantes originais. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0001.1727-1 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ BARCELOS DOS SANTOS
Advogado: DR. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A
Requerido: MARCELO MAGNO DA CUNHA VELOSO E OUTROS
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 52: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos. 1- Fornecer a qualificação dos confinantes, inclusive referente ao lote 22 (artigo 942, do CPC). 2- Juntar aos autos certidão de casamento, ou documentos comprobatórios da situação civil da requerente (artigo 10, do CPC). Cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0001.1073-0 DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO

Requerente: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO E OUTRO
Advogado: DR. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A
Requerido: MARCELO MAGNO DA CUNHA VELOSO E OUTROS
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 45 e 41: DESPACHO DE FL.45: "Ao compulsar os autos percebo não ter a escritura cumprida integralmente o despacho de folhas 41. Cumpra-se o que foi estipulado no item 2." DESPACHO DE FL.41: "1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial no prazo de 30(trinta) dias, nos seguintes termos: 1- EFETUAR o pagamento das custas judiciais ou acostar os autos declaração de hipossuficiência, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). 2- FORNECER corretamente a qualificação completa dos confinantes, sob pena de extinção do feito (arts. 284, 295, I c/c 942, CPC). 3- INTIME-SE e CUMPRASE."

AUTOS Nº 2012.0002.5447-3 - DECLARATÓRIA

Requerente: FABIO LUIZ EUGENIO MARTINS
Advogado: DR. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635
Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.24: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Compulsando os autos, não verifico elementos que possibilitem, de pronto, a concessão da tutela antecipada, razão pela qual postergo a análise da mesma para após o prazo de resposta. Cite-se o requerido para oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidas como verdadeiras as alegações feitas pelo autos. Cumpra-se."

AUTOS Nº 2012.0001.9911-1 REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: JOÃO BATISTA BARROS DOS SANTOS
Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS.38/42 (PARTE DISPOSITIVA): "Ex positis, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. DEFIRO a inversão do ônus da prova, para que o requerido apresente no prazo de contestação, sob pena de revelia o contrato firmado entre as partes. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE."

AUTOS Nº 2012.0001.9831-0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE
Advogado: DRA DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756
Requerido: BANCO AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS.43/48 (PARTE DISPOSITIVA): "Ex positis, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. DEFIRO a inversão do ônus da prova, para que o requerido apresente no prazo de contestação, sob pena de revelia: 1- a PLANILHA DE CUSTO EFETIVO TOTAL, discriminando quais os acréscimos e encargos incidentes na dívida ora discutida, tanto nos períodos de normalidade, com nos períodos de inadimplência, 2- Contrato firmado entre as partes. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2006.0001.3534-8- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779-B

Requerido: JULIANO CARVALHO DE SOUSA E OUTRA

Advogados: DR. OSWALDO PENA JUNIOR-OAB/TO 4327-A

Objeto –INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 167: Vistos os autos, BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANÔNIMA, em fevereiro 2006, propôs execução em face de JULIANO CARVALHO DE SOUZA e CLAUDIA TAHER CARVALHO SOUSA, E as folhas 161 o banco exequente e o executado Juliano anunciam a celebração do acordo, pelo qual satisfizesse a dívida por R\$ 70.000,00. Em razão disso o banco exequente pede a desistência do feito. É suficiente. Fundamento e decido. Tendo os executados satisfeitos a dívida, com espeque no artigo 794, I do /código de Processo Civil, extinto a presente execução. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0001.6500-4- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Flávio Oliveira Moura

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado Flávio Oliveira Moura da audiência de inquirição designada para os dias 25/04/2012 às 16:40, e 03/05/2012, às 16:00, a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Colinas do Tocantins/TO, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.4542-4 – INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: KEYTTLOHELSON LIMA CAMPOS

Advogado: **Dr. Paulo Roberto da Silva OAB-TO 284 A**

FINALIDADE: Intimo V. Sª para manifestar a cerca do laudo pericial de fls. 83/87 dos autos supra. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

AUTOS: 2011.0012.6936-0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **FLAVIO LEITE**Advogado: **Dr. JOSEAN PEREIRA DE SOUSA OAB/TO 4.914**

FINALIDADE: Intimo V. Sª para apresentar no prazo legal as Alegações Finais em favor do acusado supracitado. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

AUTOS: 2011.0006.4038-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BATISTA

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA OAB 27.669/DF; 5844/PI e 8879-A/MA

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência do teor da Sentença Condenatória proferida às folhas 199/205: "(...) tomando a definitiva em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão (...) em regime inicialmente fechado" Araguaína, aos 17 de abril de 2012. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.1336-0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: SIRLEY SANTOS LIMA

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão-OAB/TO 4.415 (núcleo de prática jurídica ITPAC)**

FINALIDADE: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão de fls. 25/28 nos autos supra "Por todas as razões já expostas na conversão do flagrante em prisão preventiva proferido por este juiz, entendo ainda como subsistentes e válidas. Desse modo INDEFIRO o pedido de revogação de Sirley Santos Lima..". Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2005.0003.8052-2/0.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: N. R. N.

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO. 1.976.

REQUERIDO: V. L. DE A.

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 2132-B.

DESPACHO: (fl. 129V.) "Verifico que o Recurso de Apelação preenche os pressupostos objetivos e subjetivos, sendo manejado tempestivamente, recebe-o em seu efeito devolutivo, a teor do art. 520, II, do Código de Processo Civil. Intime-se o apelado para apresentar no prazo legal as contra-razões ao recurso. Após, ouça-se o representante do Ministério Público. Devidamente cumpridas as determinações supra, sem necessidade de nova conclusão, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Araguaína-TO., 02/04/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei,

etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 2008.0003.9599-0/0, requerida por MARIA GORETE MARTINS CARDOSO em face de JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, tendo o MM. Juiz às fl. 57, proferido a r. decisão a parcialmente transcrita: "... pelo exposto, DEFIRO, o pedido de substituição de curador para, nomear o Sr. Raimundo Nonato dos Santos, como curador do interditando, sob o compromisso a ser prestado em cinco dias. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação. Dispense a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. P. R. I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17/04/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0003.0443-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

Executado: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: DANIELA AUGUSTA GUIMARÃES

DESPACHO: Fls. 28 – "R. Hoje. Jse. aos autos, ouvindo a exequente, em 10 (dez) dias. Intime-se."

Autos nº 2009.0002.4848-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TEEN TEEN COMERCIO DE APARELHO CELULAR LTDA

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls. 41 – "I – R. Hoje. II – Ante a extinção do executivo (fls. 35), DEFIRO o ora requerido. Comunique-se ao DETRAN/TO para cumprimento. Após, volvam-se os autos ao arquivo."

Autos nº 2010.0011.0267-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Impetrado: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, INTIMO o DR. ATUAL CORRÊA GUIMARÃES, do r. despacho, proferido na petição, requerendo desarquivamento dos autos acima mencionados: DESPACHO: "I – R. Hoje, desacompanhada do mandato infra declinado. II – O feito em questão foi extinto precocemente, nos termos do artigo 267, I e VI, do CPC. INDEFIRO pois, o desarquivamento, pretendido. FACULTO, no entanto, desde já, a extração de cópia ao duto subscritor da presente mediante o custeio respectivo e requerimento específico. Intime-se."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 047/2012

Fica a parte abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.º 2011.0012.6974-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: P. E. J. P.

ADVOGADO(A)(S): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB-TO

INTIMAÇÃO: "Ouça-se o advogado do requerido para que se manifeste acerca de eventual descumprimento do que restou estabelecido em audiência, tendo em vista que aquele não efetuou o depósito no valor estipulado, conforme certidão de fls. 69, bem como sobre o requerimento de fls. 67-68, no prazo de 2(dois) dias... Araguaína-TO, 13 de abril de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 050/2012**

Fica a requerente abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.º 2010.0012.4182-4

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: M. D. G. D.

Requerido: F. A. C. de O. J.

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, com fundamento no artigo 18 da Lei n. 11.340/2006, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil(...)" Araguaína-TO, 25 de abril de 2011. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito – Substituto Automático."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 049/12**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2009.0009.5251-0

Ação: Denúncia

Denunciados: Delcimar Alves e Hilza Ferreira Cunha

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **DELICIMAR ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13.11.1967, natural de Anápolis-GO, filho de Delcy de Jesus e Maria Esmunder Alves e **HILZA FERREIRA CUNHA**, brasileira, casada, nascida em 08.08.1969, natural de Hidrolândia-GO, filha de Adelino Ferreira Cunha e Elizaria Cordeiro da Cunha, o qual foram denunciados nas penas do artigo art .129, §9º, c/c art. 29, *caput*, ambos do CP, observando-se as disposições da Lei n. 11.340/06, nos autos de ação penal nº 2009.0009.5251-0, e como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam citados (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Na hipótese do

parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os(a) acusados (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 048/12

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2011.0003.2255-1

Ação: Denúncia

Denunciado: Ivoneide Ferreira de Oliveira

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **IVONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26.06.1987, natural de Parambu-CE, filho de Antonieta Ferreira de Oliveira e de Manoel Martins de Oliveira, o qual foi denunciado nas penas do artigo art. 217-A, por duas vezes, c/c o art. 69, ambos do CO, na forma da Lei n. 11.340/06, nos autos de ação penal nº 2011.0003.2255-1, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Juizado Especial Cível

APOSTILA

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 22.969/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Edivaldo Barbosa/Ivany Claudene Barbosa

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Declaratória c/c Rescisão de Contrato nº 21.703/2011

Reclamante- Charles Alberto Elias Filho

Advogado(a): Mayra Aristides Moura – OAB/TO 4709 ou Célio Alves de Moura – OAB/TO 431

Reclamado(a)- Brasil Properties Comercialização de Propriedades de Férias Ltda..

Advogado(a): - Philippe Bitencourt - OAB-TO 1073 ou Raimundo de Lavor Neto – OAB/CE 13.141

FINALIDADE- INTIMAR os Advogados da reclamada da penhora on-line realizada na conta da empresa requerida no valor de R\$ 1.500,03 (um milquinhentos reais e tres centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 22.979/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Geralda Alves de Lima Govino

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 21.852/2011

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Osicleide Pereira de Matos

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 22.968/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Flavia Gimenes de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 22.983/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Clever Honório Correios dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Despesas Condominiais nº 22.976/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Euclides Filho Teixeira

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0011.5797-0

Ação: Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807

Requerido: ADAIR MARIA DE ANDRADE

Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da certidão de fls. 72 da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo legal, manifestar sobre a mesma ou requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico, Eu Oficial de Justiça ao final assinado, que até a presente data a executada ADAIR MARIA DE ANDRADE, não efetuou o pagamento da dívida e nem ofereceu bens a penhora, razão pela qual dirigi-me até a sua residência e lá estando, deixei de proceder a Penhora em bens da executada supra citada em virtude de não encontrar ali bens que pudessem cobrir a execução. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 16.04.2012. Fredson da Silva Menezes - Oficial de Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Consignação em Pagamento – Processo nº **2012.0000.4412-6 e/ou 5.002/12**, que tem como Requerente: **LUZINETE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliado na Rua Buritópolis, nº 235, Buriti do Tocantins-TO, e Requerido: **TERCEIRO INCERTO E DESCONHECIDO**, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio **CITA** o requerido (credor) incerto e desconhecido, do inteiro teor da presente ação, bem assim, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para levantar o depósito em relação ao cheque nº 850124, Conta corrente nº 1767-1, do Banco do Brasil, Agência 1305-6 ou, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o artigo 285, CPC (*Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*). Tudo nos termos da respeitável *decisão* de fls. 14/16, dos autos supra epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano 2012. Eu _____ (Ruth de S. A. da Silva), Técnico Judiciário que digitei e conferi. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito em substituição automática.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal, nº 2007.0000.2194-4/0

Autora: Justiça Pública

Réu: Gilmar Ferreira Soares

Vítima: José Carlos Soares

Advogada: Dr. Cássia Rejane Cayres Teixeira-OAB/TO nº 3.414-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Fica a causídica supra intimada da sentença: (...) ISTO POSTO, com fundamentos no artigo 414, CPP, por não reconhecer a materialidade do homicídio tentado, julgo improcedente a denúncia e IMPRONUNCIO o denunciado GILMAR FERREIRA SOARES inicialmente qualificado. Araguatins, 30 de março de 2012. Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2007.0004.0092-9/0, que a Justiça Pública move contra o réu: ANTONIO ARAÚJO COSTA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 18/03/1973, natural de Brejão, município de Itaguatins-TO, filho de Maria de Jesus Araújo Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente Edital para INTIMAR-LO a comparecerem perante este Juízo, no auditório das Promotorias de Justiça, desta cidade, situado a Praça da Bandeira s/nº, centro, no dia 17/05/2012, às 09h00mn, a fim de assistir a sessão de julgamento dos autos supra pelo Júri popular, oportunidade em que será submetido a novo interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (18/04/2012). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Penal nº 2011.0004.9930-3/0 que a justiça pública move contra os denunciados: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo "Marcelo Mão de Ouro", brasileiro, natural de Araguatins-TO, filho de José Pereira Costa e Maria das Graças dos

Santos, RAIMUNDO NONATO BEZERRA, vulgo "Lino", brasileiro, natural de Redenção-PA, nascido aos 23/08/1987, filho de Maria das Dores Bezerra Farias, MAGNO DA AMBULÂNCIA, brasileiro, filho de Marlene Alves de França e MARCELO DO DOCA, brasileiro, filho de Marlene Alves de França, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I e II, art. 29, todos do Código Penal, com as implicações da lei nº 8.072/90. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão nos autos. É, o presente para CITÁ-LOS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderão oferecer documentos, justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012).Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial que digitei. (a) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO, Prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº. 014/01-Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Mauricio Batista Leite

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 014/01, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): MAURICIO BATISTA LEITE, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 26.04.1974, natural de Caiopônia/GO, filho de Mário Batista Leite e de Maria Edite Leite, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir defensor. Nos termos do r. despacho de fl. 309, a seguir transcrito: "Constando dos autos ofício de fl. 284, dando conta da fuga do acusado, expeça-se edital intimando-o para constituir defensor no prazo de 10 (dez) dias. Reinando silêncio, abra-se vista dos autos à Defensoria Pública para os fins de mister. Cumpra-se. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade de Arapoema-TO., aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, _____, Escrivã Judicial, digitei o presente.Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada.

Processo nº 2009.0002.9695-8/0.

Requerente: Maria da Conceição da Silva.

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Banco GE Capital S/A.

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior, inscrito na OAB/SP, sob o nº 188.846.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **30 de maio de 2012, às 15:00** horas, para audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Ação de Indenização Por Danos Morais.

Processo nº 2008.0010.0517-7/0.

Requerente: Antonio Muniz da Rocha.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB-TO, sob o nº 2.210.

Requeridos: B2W Companhia Global do Varejo (Americanas) e LG Eletronics da Amazônia Ltda.

Advogadas: Sandra Cristina Andrade Rios de Mello, inscrita na OAB/MS, sob o nº 4.511 e Ângela Issa Haonat, inscrita na OAB-TO, sob o nº 2.701-B.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam as advogadas das partes requeridas, intimadas da sentença a seguir parcialmente transcrita: "III- **CONCLUSÃO. ANTE TODO O EXPOSTO**, com base na fundamentação supra, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na peça vestibular, para o fim de condenar, solidariamente, as requeridas à obrigação de pagar ao requerente uma indenização no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** pelos danos morais causados. Correção monetária pelo INPC, acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desta data. Transitada esta em julgado, as partes vencidas terão o prazo de 15 dias para o pagamento da condenação, e não o fazendo neste prazo o seu valor será acrescido de 10% de multa, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, aplicado ao sistema de Juizados Especiais, conforme Enunciado 105 do FONAJE (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE). Sem honorários e custas, nos termos da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, dando-se as abaixas devidas na Distribuição e no Registro. Augustinópolis-TO, 26 de março de 2.012. **Erivelton Cabral Silva**, Juiz de Direito em Substituição Automática".

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2010.0011.2683-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS, COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA MATRÍCULA Nº 9000-1715-5.

REQUERIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.

ADVOGADO: JAIR JOSÉ SOUSA FONSECA - OAB/MA Nº 7276-A.

DECISÃO: Recebo o recurso. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões. Após remetam-se os autos à Egrégia Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de abril de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito em Substituição Automática.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0012.2989-0/0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTE: MARIA RITA DA SILVA LIRA E CLEMILTON ALVES AGUIAR.

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

REQUERIDO: NÃO CONSTA.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e HOMOLOGO o presente acordo. sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos m as baixas de estilo. Axixá do Tocantins, 15 de março de 2012. Dr. Erivelton Cabral Silva. Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2012.0001.2390-5/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

REQUERENTE: AURI-WLANAGE RIBEIRO JORGE.

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR - OAB/TO Nº 630-A.

REQUERIDOS: TASSO ANTONIO CAVALCANTE PASSOS, VALDIR PEREIRA BORGES E INSTRUMENTO DE IMPRENSA FOLHA DO BICO.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

DESPACHO: Vista a parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 13 de abril de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito em Substituição Automática..

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0006.4351-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO: GUSTAVO BOTTO DE PAULA - OAB/TO Nº 4121.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS, na pessoa de seu representante legal.

ADVOGADO: NADA CONSTA.

DECISÃO: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, § 2º, do Código de Processo Civil e fundamentação supra, **INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL PLEITEADO**. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de abril de 2012. JEFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito em Substituição Automática."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2012.0002.9054-2 – ML- Ação: Execução DE Título Extrajudicial.

Exequente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito.

Executado: Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para promover o preparo da Carta Precatória de Citação enviada para Comarca de São Paulo.

AUTOS N: 2010.0006.1177-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

REQUERIDO: KARLEANDRO NUNES PEREIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 43: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre os docs. de fls. 30/42. Colinas do Tocantins-TO, 17/02/2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº.: 2010.0008.5756-20

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LINARA CASSIA SOARES SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO

ADVOGADO: Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB-TO 3990

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 108: 1. Compulsando mais atentamente a petição inicial, verifico que a parte autora: a) Requereu os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 10, alínea "e"); b) Os documentos que instruem os autos demonstram que a remuneração líquida que a parte autora recebia da parte ré alcançava o módico valor de R\$ 415,58 reais. 2. DEFIRO, pois, a Gratuidade da Justiça à parte autora. 3. Nestes autos já houve apresentação de contestação, durante sua tramitação perante a Justiça Trabalhista, onde a parte autora teve oportunidade de manifestar sobre a defesa e documentos então apresentados pela parte ré. 4. Diante da incompetência absoluta pronunciada pelo TRT-10ª Região, REGISTRO que resultam NULOS apenas os atos decisórios proferidos neste processo, exceto, é obvio, o acórdão declinando a competência daquela Justiça Especializada para esta Justiça Estadual (art. 113, 2º, CPC), mantendo-se, portanto, hígidos os atos de instrução processual já praticados nestes autos enquanto tramitavam

perante a Justiça do Trabalho. 5. Contudo, por cautela, determino INTIMEM-SE as partes para, em 10 dias, manifestarem-se sobre a necessidade de produção de novas provas. 6. Quedando-se inertes as partes, voltem os autos CONCLUSOS para sentença, observando-se a ordem cronológica da distribuição dos processos estabelecida pelas METAS PRIORITÁRIAS CNJ. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 17 de fevereiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS Nº.: 2010.0007.3327-8/0

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/
ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223
EXECUTADO: GABRIEL FRITZEN e LOURDES MARIA FRITZEN
ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 82: 1. INTIME-SE a parte exequente para JUNTAR aos autos: a) As procurações (em documentos originais) através das quais os executados outorgaram poderes a VANDERLEI JOSÉ FRITZEN para assinar os títulos executados. B) Os documentos de fls. 31/33 devidamente assinados pelos executados ou seu procurador. 2. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento da inicial fundado nos arts. 283 e 284, parágrafo único, CPC. 3. Após, voltem os autos CONCLUSOS para despacho citatório (se cumprida a determinação acima) ou sentença extintiva. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29/07/2010. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível**DECISÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 280/12 – VLB**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2009.0003.2284-3/0

ACÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO CAPEL
ADVOGADO: Dr. Marcio Rodrigues dos Reis OAB-GO 14.969
REQUERIDO: JOÃO INALDO GOMES DINIZ
ADVOGADO: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB/TO 476

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Trata-se de pedido de **LIBERAÇÃO DE GRAVAME – hipoteca convencional- registrada sob o n. R-03 que recai sobre o imóvel rural denominado Fazenda Santa Rita e Três Colinas, localizada no município de Pequiheiro, objeto da matrícula M-375** do CRI daquela localidade (fls. 588). Informam os requerentes que o crédito de titularidade de SANDOVAL LOBO CARDOSO foi por ele cedido a Sra. ANTONIA DA SILVA TORRES, conforme consta do R-07 à margem da matrícula M-375 (fls. 589/590). Para o deferimento do pedido os requerentes juntaram aos autos cópia autenticada do TERMO DE QUITAÇÃO exarado pela credora Antonia da Silva Torres, datado de 06 de junho de 2009 (fls. 591/592). Ante o exposto, tendo os autores/devedores comprovado satisfatoriamente a QUITAÇÃO da obrigação **DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 585/586, para determinar a BAIXA dos gravames existentes sobre o imóvel, objeto dos registros R-03 e R-07 da Matrícula M-375 do CRI de Pequiheiro. A averbação constante da AV-08/375 deverá permanecer até que o requerido cumpra integralmente sua obrigação o que deverá ocorrer até o dia 10/06/2012, conforme cópia do acordo lavrado em audiência (fls. 569). Cópia da presente decisão valerá como MANDADO, que deverá ser acompanhado de cópia do termo de quitação, para fins de arquivo no CRI.** Oficie-se ao Juízo da Comarca de Colméia para os devidos fins. Intimem-se, inclusive o requerido para pagar as custas processuais na forma acordada e, após, promova-se o arquivamento dos autos nos termos da sentença homologatória de fls. 571. Colinas do Tocantins, 19 de outubro de 2011.

DESPACHO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 279/12**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. PRECATÓRIA nº 2012.0002.0047-0/0R

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS (AUTOS Nº 2007.0001.8096-1/0)

REQUERENTE: VALCIMAR SENA MORAIS
ADVOGADO: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B
REQUERIDO: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo o dia 24/05/2012, às 14:00 horas, para ter o lugar à audiência para inquirição de testemunha. Oficie-se ao Juízo deprecante informando-o da data da audiência, com o fim de serem intimadas as partes e seus advogados. Intime-se. Colinas do Tocantins, 29 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 278/12 I

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0001.9541-8/0

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: MAILTON DOS SANTOS SALDANHA
ADVOGADA: Dra. Darci Martins Marques OAB/TO 1649
REQUERIDO: EURÍPEDES FONSECA DA COSTA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: " Diante informação do endereço da parte ré na fls. 51, designo a audiência prevista no art. 277 do CPC para o dia 12_/11/2012, às 09:30 horas. Promova-se a CITAÇÃO do requerido, via correios com AR, para comparecer a audiência, cientificando-o de que o seu NÃO COMPARECIMENTO ou comparecendo, não havendo conciliação, nela deverá apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de março de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº166/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2012.0002.1044-1 – IAÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILICITO E REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECLAMANTE: IVA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890
RECLAMADO: BANCO BMG S/A

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 06 de junho de 2012, às 09:00 horas, a realizar se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 164/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2012.0002.1044-1 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILICITO E REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECLAMANTE: IVA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890
RECLAMADO: BANCO BMG S/A

INTIMAÇÃO:(...)Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA para determinar ao requerido BANCO BMG S/A que suspenda os descontos realizados na conta da requerente IVA APARECIDA DE OLIVEIRA, referente ao contrato de n.º217780930. sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), por dia de descumprimento, até o limite de R420.000,00 (vinte mil reais), podendo ser reavaliado o referido valor e a periodicidade das *astreites*, conforme prevê o art. 461, §6º do CPC. Impende consignar que no decorrer da instrução probatória se ficar demonstrado que a verdade dos fatos foi alterada para obter o deferimento da liminar, a reclamante será condenada por litigância de má-fé, tal como estabelecido pelo art. 17, I do Código de Processo Civil. Esclareça-se o Requerido da possibilidade de inversão do ônus da prova com base no art.6º, VII do Código de defesa do Consumidor, quando do julgamento, tendo em vista sua hipossuficiência técnica e econômica da autora. Ato contínuo, CITE-SE o Requerido dando-lhe ciência da antecipação dos efeitos da tutela nestes autos. Após cumprimento, ao conciliador para que inclua os autos na pauta de audiência de conciliação. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de abril de 2012. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito em Substituição Automática.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 165/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2011.0003.3599-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: OLAVO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADA: SÉRGIO ARTUR SILVA OAB/TO 3469
REQUERIDO: WALMES D ALESSANDO E CIA LTDA
ADVOGADA: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: "**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor, por entender que não fora comprovada conduta ilícita da empresa requerida, pelo que afasto a responsabilidade civil e o dever de indenização por danos moral, devendo assim o autor pagar à requerida o débito, cujo valor é de R\$ 270,00, corrigido monetariamente e com juros desde o vencimento. Lado outro CONDENO o autor em litigância de má-fé, que arbitro no percentual de 1% sobre o valor da causa, ou seja R\$ 190,00, bem como ainda ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 2%, cujo valor é de R\$ 390,00, ao teor do que estabelece o art. 18 do CPC. Em decorrência, revogo a liminar concedida quando da decisão de fls. 17/19. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 15 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 163/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº ACÇÃO: 2008.0007.8082-7 – AÇÃO REVISIONAL DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800
REQUERIDO: NITROSAL – NUTRIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADA: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

INTIMAÇÃO: "**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da requerida NITROSAL – NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95. De consequência **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da autora **MADALENA DE OLIVEIRA**, para INDEFERIR o pedido de dano moral e material, por entender que não foram comprovados danos sofridos pela autora, pelo que afasto a responsabilidade civil e a revisão de débito, a fim de determinar à autora que promova o pagamento do valor de R\$ 72,30 à requerida, devidamente corrigidos, pelo INPC/IBGE, bem como com juros de mora no percentual de 1% ao mês, desde o vencimento do título. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista do art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 15 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 162/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4410-2 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE: ABNAEL RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADA: FÁBIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2635
REQUERIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENÇÃO - IBPEX
ADVOGADA: SHEKYING RAMOS LING OAB/PR 47.349
INTIMAÇÃO: **SENTENÇA:** "...Diante do exposto **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor **ABNAEL RODRIGUES FERREIRA**, por entender que não houve conduta ilícita por parte do Requerido, estando este no exercício do seu direito, pelo que afastado a indenização pelo dano moral. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 22 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini. Juiz Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 170/12R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3706-5 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE
RECLAMANTE: D. P. SILVA – ME – ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890
RECLAMADO: RIO CLARO INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO: RAFAELA POVOAS CARDOZO – OAB/SC 29064
INTIMAÇÃO: "Isto posto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. No mais, intime-se a empresa requerida da manifestação da autora fls. 37/40, em que informa número correto da conta corrente para depósito, a fim de que promova o pagamento conforme o acordado. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 08 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz Substituto."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº169/12R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3728-6 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C INEXISTENCIA DE DEBITO C/C EXCLUSÃO DE DADOS DO SERASA E SPC COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: FRANCISCO VICENTE DA CRUZ
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569
RECLAMADO: BANCO ITAÚ
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867
INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO manifestada na inicial para DECLARAR A INEXISTENCIA DA RELAÇÃO JURIDICA decorrente do contrato de cartão de crédito (financiamento) com o Banco Itaú (descrito na inicial), confirmando a antecipação de tutela anterior, e consequentemente para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelos danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, §1º, do CTN) a partir do arbitramento (CC, art. 405). Em consequencia, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, em o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz Substituto".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 168/12R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1714-3 – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECLAMANTE: DELZUINA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: MARIA EDILIENE MONTEIRO RAMOS– OAB/TO 1753
RECLAMADO: BANCO VOTARANTIN S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009
INTIMAÇÃO: "Por todo exposto, com estribo nos artigos 6º, VI e 14 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 927 e 186 do Código Civil, e amparo da Constituição Federal, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da autora para: **DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO**, e consequentemente qualquer outro débito, existente em nome do Autor referente ao empréstimo consignado sacado em 06/2011, cujo nº. do documento é 199639428, evidenciado no documento de fl. 13; a) - CONDENAR o banco Requerido, qual seja, **BV FINANCEIRA S.A** na obrigação de pagar à Requerente a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais**, corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO). b) - PAGAR a quantia de **R\$ 323,74 (trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)** equivalente ao dobro dos valores cobrados indevidamente, corrigido pelo INPC/IBGE desde o desconto efetuado na conta do autor e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), bem como restituir em dobro os demais débitos procedidos na aposentadoria do autor até o presente *decisum*. c) - Que seja retificado o pólo passivo da demanda, passando a constar BV FINANCEIRA S.A. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I) e confirmo a antecipação da tutela deferida às fls. 22/25, devendo ser retificado o número do contrato constante na decisão, sendo que onde se ler "contrato de nº. 231116110000393303", passa-se a ler contrato de nº. 199639428, pois trata-se de erro material. Caso o requerido já tenha de fato efetuado o valor inicialmente debitado, conforme documento de fls. 34, deve ser juntado o comprovante e ser pago o valor remanescente da condenação. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art.

475-J do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 29 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini - Juiz Substituto."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº167/12R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3731-6 – DECLARATORIA DE DEBITO C/C LIMINAR DE EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO RESTRITIVO DE CREDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: FAGNER DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659
RECLAMADO: BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170
INTIMAÇÃO: **ISTO POSTO**, acolho o pedido deduzido na inicial, nos termos do art. 6º da lei 9.099/95, combinado com o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor, para **ACOLHER O PEDIDO** e **DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA** decorrente com o requerido, e consequentemente qualquer débito existente em nome do Autor referente à aludida conta, bem como para CONDENAR o Requerido na obrigação de pagar ao Requerente a quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelos danos morais**, corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO). Em consequência, confirmo a liminar deferida e determino a exclusão no nome do requerente, em caráter definitivo e exauriente, dos Órgãos de Restrição ao Crédito, quanto aos débitos referentes ao contrato com a demanda, por não ficar provado ter firmado contrato com a requerida. INDEFIRO pedido de concessão do prazo de 30 dias para juntada do contrato, tendo em vista, que ocorreu a preclusão consumativa do ato. Após o trânsito em julgado, a requerida deverá imediatamente efetuar o pagamento devido, sob pena de execução forçada, com imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento), mais juros legais e correção monetária, valendo o que dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 21 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini. Juiz Substituto

COLMEIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0010.5875-2/0 – Ação Penal.**

Denunciados: Odair José Pinto Guedes.

Advogados: DRa. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada supra mencionada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar vista dos autos supra mencionados para apresentar suas testemunhas. JORDAN JARDIM. Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2006.0008.3309-6 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Dorival Pereira da Luz.

Advogado do Denunciado: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1.533.

DESPACHO: "Uma vez que o denunciado Dorival Pereira da Luz, já foi citado, fl. 45-verso, e constituiu advogado, fls. 46/48, intime-se seu advogado para que no prazo de 10 (dez) dias responda a acusação por escrito, conforme artigo 396 do CPB. Cumpra-se". Colméia, 15 de fevereiro de 2012. Jordan Jardim, Juiz substituto.

CRISTALÂNDIA**Diretoria do Foro****PORTARIA****PORTARIA Nº 21/ 2012**

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 004/2000 – CGJ, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª entrância de Cristalândia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 14 e 25 de maio de 2012, das 9:00 às 18:00horas, salvo necessidade de dilação do prazo.

Parágrafo Único. Será realizada, às 9:00horas do dia 14 de maio de 2012, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 2º. No período da correição não haverá expediente forense externo, nem atendimento ao público.

Parágrafo Único. Os prazos processuais ficam suspensos durante os dias em que se efetivar a correição.

Artigo 3º. Para que todos os autos estejam em Cartório até o dia 10 de maio de 2012, os Escrivães deverão providenciar a cobrança daqueles que estão com carga para o Ministério Público, partes, advogados, peritos e Defensoria Pública.

Artigo 4º. Atenderá como secretária da correição a Secretária do Juízo, Mônica Maria Nunes Mendes.

Parágrafo único. Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Cristalândia para servirem durante o período de correição.

Artigo 5º. A correição será conduzida pela Juíza de Direito da Comarca.

Artigo 6º. Expeçam-se as necessárias publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do Provimento nº 036/2002 – CGJ.

Artigo 7º. Para que se realizem as inspeções nas serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia (Lagoa da Confusão e Nova Rosalândia) – oficie-se à Presidência do e.

Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de diárias para a Juíza e Secretária da Correição.

Artigo 8º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representantes da OAB local.

Fixe-se no átrio do Fórum local.

Cumpra-se. Autue-se.

Cristalândia/TO, 11 de abril de 2012.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito - Diretora do Foro

PORTARIA Nº 19/2012

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o recebimento, por este Juízo, do Ofício nº. 1553/2009 dando conta de possível irregularidade no Cartório do 1º Ofício e Registro Imóveis e Anexos do Distrito de Nova Rosalândia/TO;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 021/2009 – Juízo da Comarca de Cristalândia/TO; **CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência.

RESOLVE :

Artigo 1º - Constituir Comissão de SINDICÂNCIA destinada a apurar os fatos narrados no expediente formulado perante este Juízo, em anexo.

Artigo 2º - Designar para comporem a comissão de Sindicância os servidores: **Diego Cristiano Inácio Silva, Raimundo Pereira Dias e Eva Alexandre Pereira**, independentemente de compromisso, por serem serventuários da Justiça e subordinados a este Juízo, sendo o primeiro presidente, que escolherá, entre os outros dois membros, o secretário e o auxiliar.

Artigo 3º - O presidente da comissão, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos membros.

Artigo 4º - Conceder o **prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum.

CUMPRASE.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cristalândia-TO, **GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DO FORUM**, aos 03 (três) dia do mês de abril de dois mil e doze (2.012).

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito - Diretora do Foro

PORTARIA Nº 18/2012

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C O N S I D E R A N D O, o requerimento lavrado pela escrivã Daniela Fonseca Cavalcante – servidora designada para compor a Comissão designada pela Portaria nº. 016/2012 – Juízo da Comarca de Cristalândia, respondendo como Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da Servidora Daniela Fonseca Cavalcante - escrivã - Presidente da Comissão, nomeada pela Portaria nº. 016/2012- DF, pela servidora **ISABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA** – Técnica Judiciária de 1ª Instância, para responder pela mesma função.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cristalândia-TO, **GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DO FORUM**, aos 03 (três) dia do mês de abril de dois mil e doze (2.012).

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito - Diretora do Foro

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS Nº 2011.0003.5463-1**

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): MARIA MADALENA LOPES.

ADVOGADO: Defensoria

REQUERIDO(S): EUNICE BARBOSA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima identificadas do teor da sentença de fls.83/84, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR a requerida a pagar à autora a importância de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais. Correção monetária desde a realização do negócio (01 de fevereiro de 2010). Juros de mora desde a citação. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 16 de abril de 2012

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 2009.0002.1927-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Vítima: José Lopes da Silva

Réu: Pedromário Rodrigues Panta, José Alves da Costa e Delvandro Alves Panta

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as Partes, supramencionadas, intimadas do dispositivo da r. Decisão: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do autor PEDROMÁRIO RODRIGUES PANTA, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Em relação aos demais denunciados, determino a

suspensão do andamento do feito e do prazo prescricional, retirando o feito da Meta 2/CNJ. Intime o representante do Ministério Público para que informe se há necessidade de antecipação de provas, justificando a necessidade delas. Intimem-se. Cumpra-se. Cristalândia/TO, 07 de fevereiro de 2012. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz Substituto. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2011.0012.4424-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Fernandes da Silva Lira

Advogado: Drª. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº78 B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Memoriais. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2012.0000.7784-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Warley Pereira Borralho

Advogado: Dr. José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO nº1.063

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Memoriais. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0008.8993-8/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE(S): ANA MARIA GOBUS BECKER

ADVOGAD(S): Dr. Nadin El Hage - OAB/TO 19-B.

REQUERIDO(S): ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO(S): Drs. Fábio Wazilewski OAB/TO 2000, Jonas Salviano da Costa Júnior OAB/TO 4300 e Sílvio Alves Nascimento OAB/TO 1514-A.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados para comparecerem a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código Processo Civil designada para o dia 02 de agosto de 2012, às 14:45h. Ficam também os senhores procuradores desde já, intimados para comparecerem acompanhados das partes na referida audiência.

AUTOS nº 2006.0008.8992-0/0

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGAD(S): Drs. Sílvio Alves Nascimento – OAB/TO 1514-A e Fábio Wazilewski OAB/TO 2000.

IMPUGNADO(S): ANA MARIA GOBUS BECKER.

ADVOGADO(S): Dr. Nadin El Hage - OAB/TO 19-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do impugnante do inteiro teor da decisão exarada à fl.65 dos autos a seguir transcrito: "...Chamo o feito à ordem. Recolham-se as custas e taxas judiciais, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, CPC). Intime-se. Cristalândia, 10 de abril de 2012..."

AUTOS nº 2011.0005.8053-4/0

AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE(S): ESTELINA RODRIGUES MACIEL

ADVOGAD(S): Dr. Paulo Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

REQUERIDO(S): CELTINS - CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(S): Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO 701.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima identificada para, querendo, no prazo legal impugnar à contestação e demais documentos de fls.62/139 dos autos.

AUTOS nº 2006.0008.8935-0/0

AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGAD(S): Drs. Rute Sales Meirelles – OAB/TO 4620 e Jéssica Gonçalves de Oliveira – OAB/TO 711-E

REQUERIDO (S): AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA, JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES e VERA LÚCIA SOARES RODRIGUES.

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente acima identificada para, querendo, no prazo legal impugnar à contestação. Exceção de Incompetência não recebida, por intempestiva (autos 2011.0001.8747-6/0).

AUTOS nº 2011.0001.8747-6/0

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ATUAL DA CASA

EXCIPIENTE(S): AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A

ADVOGAD(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B

EXCEPTO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima identificadas da decisão de fl. 60, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Sendo assim, NÃO RECEBO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, por intempestiva. Revogo o despacho à fl. 18 que suspendeu a ação de cobrança nº. 2006.0008.8935-0/0. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, archive-se, trasladando-se para os autos principais a presente decisão. Cristalândia, 10 de abril de 2012..."

AUTOS Nº 2008.0000.2616-2/0

EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE(S): JOÃO BELO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Anibal Braganti – OAB/MG 79.123

EMBARGADO(S): HEBERT JOHN HERMES e PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Drs. René José Ferreira da Silva – OAB/TO 204-B e Lucília Vieira Lima – OAB/MG 38.690

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas da sentença de fls.83/84, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 257 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 11 de abril de 2012..."

AUTOS Nº 2011.0010.2886-0/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

EXECUTADO(S): ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente da decisão de fl. 22º dos autos a seguir transcrita: "...Defiro o pedido retro. Lavre-se o auto correspondente, na forma do art. 685-B, CPC, expedindo-se mandado de entrega ao adjudicante dos bens móveis penhorados. Prossiga a execução em relação ao valor remanescente, o qual deve ser atualizado pela Contadoria Judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Crist, 11/04/2012..."

AUTOS Nº 2011.0008.7464-3/0**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: MARIA PEREIRA DA SILVA GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

EMBARGADO(S): JOSÉ GRIGÓRIO CIRQUEIRA FALCÃO

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas para comparecerem a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 2 de agosto de 2012, às 16:00h, ante a faculdade inserta no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil. Devendo os senhores Advogados comparecerem acompanhados das partes na referida audiência.

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2012.0000.2784-1 - Ação de Manutenção de Posse.

Requerente: Paulo César Barros Júnior e s/espousa.

Advogado: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO – 2541

Requerido: Chico Doido de Tal e Divino de Tal

DECISÃO: "... Ante o exposto, INDEFIRO aos autores os benefícios da assistência jurídica gratuita e determino o recolhimento das custas iniciais, com base no valor atribuído à causa, no prazo de 30(trinta)dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Emende-se a inicial de forma a adequar o valor da causa, no prazo 10(dez)dias, sob pena de indeferimento da inicial, fundado no artigo 284, parágrafo único, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia, 28/03/2012(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2009.0012.4006-9 - Ação Demarcatória.

Requerente: Maria Brito da Silva.

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães OAB/TO – 2.100

Requerido: Luisa Reis de Sousa e Raimundo Lopes de Sousa

Advogado: Defensor Público desta Comarca

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10(dez)dias, dizerem se pretendem produzirem provas, devendo especificá-las e justificá-las. Cumpra-se. Filadélfia, 22/03/2012(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2009.0008.7373-4 - Ação Cautelar Inominada Incidental.

Requerente: Antônio Augusto de Campos e Joaquim Augusto de Campos.

Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO – 4.319

Requerido: CESTE – Consórcio Estreito de Energia

Requerido: Edilberto de Melo Soares e Outros

Advogado: Alacir Borges-OAB/SC-5.190

Advogado: André Ribas de Almeida-OAB/SC 12.580

SENTENÇA: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia, 22/03/2012(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2009.0007.7375-6 - Ação de Medida Cautelar com Produção Antecipada de Provas.

Requerente: Luzivania Chaves de Souza.

Advogada: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO – 2144

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO 496

Requerido: CESTE - Consórcio Estreito Energia

Advogado: Alacir Borges-OAB/SC-5.190

Advogado: André Ribas de Almeida-OAB/SC 12.580

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e pela fundamentação fática e jurídica acima deduzida, HOMOLOGO A PROVA PERICIAL realizada com fundamento no artigo 851 do CPC. Por força do princípio da causalidade que dá suporte ao sistema do pagamento de despesas do processo pelo vencido, condeno o requerido ao pagamento da taxa judiciária e das custas processuais, sendo que com relação aos honorários advocatícios, fixo-os em grau mínimo, no importe de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC c/c o item 7 – Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/TO. Após o trânsito em julgado do presente decisum e certificado nos autos o efetivo recolhimento das custas finais e da taxa judiciária, a teor do disposto no item 2.4.11 do PROVIMENTO 002/2011/CGJUS/TO remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia, 20/10/2011(as) Helder Carvalho Lisboa - Juiz Substituto."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2011.0004.6277-9 - Ação de Reparação por Danos Morais e Materiais c/c Interrupção de Atividade Econômica.

Requerente: Associação dos Barraqueiros e Barqueiros da Praia das Palmeiras.

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209

Advogado: Fabrício Dias de Sousa Carneiro OAB/TO 3153

Advogado: Fábio Wazilewski OAB/TO 2000

Advogado: Jonas Salviano da Costa Júnior OAB-4300

Requerido: CESTE - Consórcio Estreito Energia

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Sendo assim, cumpra-se o despacho de fls. 467, no prazo de 10(dez)dias. Sob pena de indeferimento da inicial, fundado no artigo 284, parágrafo único, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia, 29/03/2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto." Despacho de fls. 467. "Nos termos do item 2.18.1 do Provimento 02/2011 da CGJUS os benefícios da assistência judiciária gratuita serão deferidos diante de declaração de insuficiência de recurso, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, de que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento, ou de sua família (artigo 4º da Lei 1.060/50). No caso em apreço não constato a declaração de hipossuficiência de nenhum dos autores, razão pela qual lhes faculta a efetuar o pagamento das despesas processuais em trinta dias sob pena de aplicação do disposto no artigo 257 do CPC, ou no mesmo prazo apresentar declaração de hipossuficiência financeira. Denoto também que o instrumento de mandado conferido ao advogado apresenta irregularidade no tocante aos autores identificados às fls. 89- Domingos Batista da Silva e às fls. 275 – Lindolfo Bezerra das Neves, razão pela qual, nos termos dos artigos 37, 295, VI 284 e 267, I, todos do CPC faculta-lhes a emendarem a inicial, no prazo de dez dias, para regularização da procuração, especificamente em relação aos autores acima mencionados. Filadélfia, 03/05/2012(as) Helder Carvalho Lisboa - Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA**Cartório da Família e 2ª Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2012.0000. – Inventário**

Requerente: F. B. B. e outros

Advogado (a): Carina Moisés Mendonça OAB-SP 210.867

Requerido: J. C. dos S.

Advogado (a): Marcelo Cesar Cordeiro OAB-TO 1.556-B

OBJETO: Intimar os procuradores dos requerentes e requerido acerca do despacho de fls. 336v. Defiro o pedido de fls. 335 para que as contas sejam prestadas mensalmente, até o dia 10(dez) de cada mês. No que tange ao pedido de fls. 329/330, ouça-se as partes no prazo de 5(cinco) dias e, caso não haja manifestação, expeça-se alvará em nome do proprietário.

AÇÃO: Revisão de Alimentos – 2008.0002.7547-2

Requerente: A. V. DE S.

Advogado (a): Defensor Público

Requerido: S. D. R. DE S E outros.

Advogado (a): Eliane Carvalho Falcão OAB-TO 3.828-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para comparecer a audiência de conciliação instrução e julgamento designada para dia 16 de maio de 2012 às 14h30min.

AÇÃO: Guarda – 2010.0006.1333-7

Requerente: D. P. B.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

Requerido: R. M. de S.

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para comparecer a audiência de conciliação designada para dia 16 de maio de 2012 às 15h00min, devendo comparecer ACOMPANHADO DA PARTE AUTORA.

AÇÃO: Regulamentação de Guarda – 2008.0009.4775-6

Requerente: G. S. dos S. e C. P. dos S.

Advogado (a): Defensora pública

Requerido: G. S. P.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerida intimado da designação da audiência de conciliação para o dia 03 de maio de 2012 às 17h00min. Devendo comparecer a audiência acompanhado da requerida.

AÇÃO: Interdição – 607/99

Requerente: M. P. DE C.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

Requerido: O. J. D. C.

Advogado (a) não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente e requerido intimado da designação da audiência de INTERROGATÓRIO para o dia 03 de maio de 2012 às 15h30min.

GOIATINS**Diretoria do Foro****EDITAL**

Ante o exposto, **RECEBO** a emenda à petição inicial de fls. 138/139 e determino a inclusão de Sr. Vinícius Donover Gomes no pólo passivo da lide.

Retifique-se. Oficie-se a Distribuição.

Em seguida, cite-se o litisconsorte passivo para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Goiatins, 12 de abril de 2012.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito Substituto

1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0003.1298-0/0 – Cobrança**

Requerente: Associação de Plantadores do Alto do Tocantins Planalto
Adv. Dr. Nilson Antonio A. dos Santos – OAB/TOA nº 1938
Requerido: Carlos Rogério Schwengber

INTIMAÇÃO: Fica da advogada do requerente INTIMADO para a réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 17 de abril de 2012.

Autos nº 2011.0003.1272-6/0 – Cautelar

Requerente: Eduardo Sardinha Rego Tomazi
Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira – OAB/MA nº 3435
Requerido: Domingos Ferreira do Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente INTIMADO para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282 e 284, ambos do CPC). Goiatins, 17 de abril de 2012.

Autos nº 2010.0001.9653-1/0 – Busca e Apreensão

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcio LTDA
Adv. Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/SP nº 2.868
Requerido: Jucelma da Silva Batista

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: isto posto HOMOLOGO o pedido de desistência de fls. 24/25, DECRETO a extinção do processo sem resolução do mérito, art. 267, VIII, CPC. Indefiro o pedido relativo à baixa junto ao DETRAN tendo em vista que não houve decisão determinando o bloqueio judicial, cabendo tão somente a parte autora proceder administrativamente a retirada de possíveis restrições junto aquele Órgão. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas. Goiatins, 17 de abril de 2012.

Autos nº 2008.0004.2639-0/0 – Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Massey Ferguson LTDA
Adv. Dra Magda Aparecida Piedade – OAB/SP nº 92976
Requerido: Antonio Aparecido Cintra

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente INTIMADA para no prazo de 10 (dez) dar prosseguimento ao feito e promover a citação do requerido. Goiatins, 16 de abril de 2012.

Autos nº 2011.0012.7298-1/0 – Conhecimento

Requerente: Joacy Gomes de Souza
Adv. Dra Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO nº 3066
Requerido: Banco Volkswagen S/A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente INTIMADA para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos do art. 257 do CPC. Goiatins, 16 de abril de 2012.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**DEVENDO SER PUBLICADA 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**

O Exmo. Sr. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito respondendo nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: nº 2009.0010.0826-3 /0 (3715/09), requerente **Wilson de Souza Santos**, e requerida **Maria da Glória Pereira de Sousa**, autos nº. 2010.0006.1006-0 /0 (4049/10), requerente **Elielma Gomes Lima**, requerido **Welves Gomes Carvalho**, autos nº. 2007.0003.6367-5 /0 (2718/06), requerente **Emiliana Ribeiro da Silva Carvalho**, requerido **Maria de Nazaré Lopes da Silva**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Helder Carvalho Lisboa e pela MM. Juiza de Direito Dra. Aline Marinho Bailão Iglesias foi DECRETADA a INTERDIÇÃO dos requeridos acima no dia 05/05/2011, 08/11/2011 e 16/02/2009, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0009.5093-5 – Demarcatória c/c Indenização**

Fica o advogado da parte requerida abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Jordana Gabriela Alves da Costa, representada por sua genitora Anátalia Alves da Costa
Defensoria Pública

Requeridos: Pedro Carvalho dos Santos e Maria Natividade Martins da Silva Santos
Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

DESPACHO de fls. 110: “Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que, a despeito do Sr. FRANCISCO JORISMAR BEZERRA ter sido, devidamente, intimado nos termos do mandado de fls. 108, até o presente momento processual, injustificadamente, não manifestou no presente feito (certidão de fls. 109); logo, com espeque no artigo 424, caput, inciso II e parágrafo único, do CPC, determino sua substituição por outro profissional a ser futuramente nomeado, bem como que se oficie à corporação profissional respectiva comunicando acerca de tal ocorrência. Ademais, considerando, também, a certidão de fls. 107-v, oficie-se o CREA/TO, na pessoa de seu representante legal, solicitando que informe a este juízo nomes e endereços de profissionais habilitados nesta

Comarca para desempenharem a função de perito nos presentes autos de ação demarcatória. Guaraí, 10/02/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juiza de Direito.”
DESPACHO de fls. 121: “Dando prosseguimento ao feito, em complementação ao despacho de fls. 110, nomeio como peritos deste juízo, na qualidade de árbitros, os engenheiros civis: ALDO DALL'AGNOL e CESAR COSTA DE OLIVEIRA. No mais, cumpra-se nos termos da decisão de fls. 96/103, observando-se os endereços declinado retro. Guaraí, 19/9/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juiza de Direito.”

1ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Carta Precatória Criminal nº.: 2011.0008.5799-4/0.**

Origem: JUÍZO DA COMARCA DE CANTAGALO / PR.

Número da Ação Penal na Comarca de Origem: nº.: 2008.288-4.

Autor da Denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

Denunciado(s): SÔNIA APARECIDA MARQUES.

Infração(ões): Art. 171, caput do Código Penal.

Advogado(s): Dr. Michel Aron Platchek (OAB-PR nº. 27.014) e/ou Dr. Wilson Sebastião Guaita (OAB-PR nº. 36.599).

Fica(m) o(a)(s) Parte e advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “(6.2) DESPACHO Nº. 59/03. Carta Precatória nº. 2011.0008.5799-4. Cumpra-se, conforme deprezado à fl. 02. Para a realização da audiência de inquirição da testemunha, designo o dia 24.04.2012, às 09h30min, na sala de audiências da Vara Criminal. Dê-se ciência ao Juízo Deprecante. Intime-se a testemunha. Notifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se (DJE). Guaraí, TO, 20 de março de 2012. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal”.

Carta Precatória Criminal nº.: 2012.0002.4554-7/0.

Finalidade: Oitiva de Testemunha arrolada pela Defesa.

Nº. da Ação Penal na Comarca de Origem: 0912388-47.2004.8.13.0707 – 2ª Criminal e JU – Crime de Trânsito – CTB – 0707 04 091238-8.

Infração: Art. 302 caput do Código de Trânsito Brasileiro, (por duas vezes), na forma do art. 70 do Código Penal.

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Acusado: GILBERTO JOSÉ SIMÕES.

Advogado(s): Dra. Siomara B. Santos Taveira (OAB-MG nº. 121.190) e/ou Dra. Vanessa A. Costa Baroni (OAB-MG nº. 109.189).

Fica(m) o(a)(s) Parte e advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “(6.2) DESPACHO Nº. 58/03. Carta Precatória nº. 2012.0002.4554-7. Vistos e examinados. Considerando que o dia marcado para a audiência é feriado municipal, consoante certidão de fl. 10v, redesigno a audiência de inquirição para o dia 24/04/2012, às 09h30min, a ter lugar na sala de audiências da Vara Criminal. Dê-se ciência ao Juízo Deprecante. Intime-se a testemunha. Notifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Reordene-se a pauta de audiências. Cumpra-se. Guaraí, TO, 20 de março de 2012. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal”.

Carta Precatória Criminal nº.: 2012.0002.4559-8/0.

Origem: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM PALMAS /TO. Número da Ação Penal na Comarca de Origem: nº.: 4813-23.2011.4.01.4300.

Vítima(s): A Justiça Pública. Autor da Denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Denunciado(s): ADELCEDES VASCONCELOS JÚNIOR.

Infração(ões): Art. 304 do Código Penal.

Advogado(s): Dr. Renata Aparecida Oliveira (OAB/MG nº. 96.025).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “(6.2) DESPACHO Nº. 79/03. Carta Precatória nº. 2012.0002.4559-8. Cumpra-se, conforme deprezado à fl. 02. Para a realização da audiência de inquirição da testemunha, designo o dia 24.04.2012, às 10h00min, na sala de audiências da Vara Criminal. Dê-se ciência ao Juízo Deprecante. Intime-se a testemunha. Notifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Guaraí, TO, 22 de março de 2012. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito substituto respondendo pela Vara Criminal.”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº. 2011.0006.6016-3, movida por J.P. de O. L. C. representado por sua genitora Sra. L. de O. L. em desfavor de TONY CORREA, brasileiro, casado, agropecuarista, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste, fica intimado da r. sentença de fls. 20/21, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) Assim, considerando que o executado satisfaz a obrigação, conforme foi afirmado pelo credor, em fls. 14, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público, por sentença, declaro extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o Executado no pagamento das custas processuais. Publique-se, registre-se, intime-se e após o trânsito em julgado e pagamento das custas processuais, arquite-se com as cautelas legais. Guaraí, 22 de Fevereiro de 2006. Mirian Alves Dourado – Juiza de Direito. Bem como, fica intimado o executado, para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-53,00 (cinquenta e três reais). O pagamento das custas processuais finais poderá ser efetuado por meio da guia de arrecadação do Judiciário - DAJ - retirada na Contadoria do Fórum. Ressaltando-se que o comprovante de pagamento deverá ser juntado no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente Edital que será

devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.4244-3

Ação de Indenização - cumprimento de sentença
Exequente: CREUSA DE OLIVEIRA MOURA
Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira
Executado: BANCOBMG S.A
Advogada: Dr. Filipe Gazola Vieira Marques
(6.4.a) DECISÃO Nº 36/04 Considerando que a documentação de fls. 72/73 comprova que houve depósito espontâneo e que, a Executada manifestou-se (fls.71) concordando com o valor depositado (R\$4.187,68), aceitando este como pagamento e oferecendo quitação da dívida, bem como, requerendo o levantamento do depósito e extinção do processo, DEFIRO OS PEDIDOS, e determino: Expeça-se o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado R\$4.187,68 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) com seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial Nº 4400129512188 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 17 de abril de 2012. Sarita von Röeder Michels Juiza de Direito

AUTOS Nº 2011.0006.3990-3

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSE OTAVIO PEREIRA SOUSA
ADVOGADO: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO
EXECUTADA: M.E. DE FREITAS SOUSA-ME (LOJAS MADRI)
(6.5) DESPACHO Nº 35/04 Instada a cumprir o despacho de fls. 67, a Executada quedou-se inerte. Por sua vez, o Exequente manifestou às fls.71, requerendo o levantamento do valor bloqueado e seus eventuais rendimentos, bem como a extinção do processo e consequente arquivamento. Diante disso, DEFIRO OS PEDIDOS, e determino: Expeça-se o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$3.534,02 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial Nº 4000118690584 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 17 de abril de 2012. Sarita von Röeder Michs Juiza de Direito

AUTOS Nº 2011.0000.4275-3

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDERMISANIA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO: DR. MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES
EXECUTADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADA: DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES
(6.4.A) DECISÃO Nº 38/04 Em cumprimento ao despacho de fls. 92, as Partes manifestaram estarem de acordo com o valor bloqueado (R\$5.231,51) às fls. 87/91. A Executada requereu a extinção do processo e consequente arquivamento (fls.96). Por sua vez, o Exequente manifestou-se (fls.97) requerendo o levantamento do valor bloqueado e seus eventuais rendimentos, com a consequente extinção do processo. Ante o exposto, DEFIRO OS PEDIDOS, e determino: Expeça-se o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$5.231,51 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial Nº 3000106740161 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 17 de abril de 2012. Sarita von Röeder Michels Juiza de Direito.

(6.5) DECISÃO Nº 34/04

Autos nº 2011.006.3989-0
Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE OTAVIO PEREIRA SOUSA
Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
Executada: LOJAS FAMA I
ADVOGADO: DR. ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO, DRA. ELIANA ALVES FARIA TEODORO.

6.5) DECISÃO Nº 34/04 Instada a cumprir o despacho de fls. 68, a Executada quedou-se inerte. Por sua vez, o Exequente manifestou-se às fls.72, requerendo o levantamento do valor bloqueado e seus eventuais rendimentos, bem como a extinção do processo e consequente arquivamento. Diante disso, DEFIRO OS PEDIDOS, e determino: Expeça-se o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$3.530,66 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial Nº 3600117604173 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 17 de abril de 2012. Sarita von Röeder Michels Juiza de Direito

Autos nº 2011.0000.4273-7

Cumprimento de sentença
Exequente: OLIVIA MOREIRA MACEDO NUNES
Advogado: Defensor Público
Executada: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
Advogada: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Dr. Rodrigo Henrique Colnago
(6.5) DECISÃO Nº 37/04 Instada a cumprir o despacho de fls. 137, a Executada quedou-se inerte. Por sua vez, a Exequente manifestou-se (fls.141/142) requerendo o levantamento do valor bloqueado (R\$4.347,76) e seus eventuais rendimentos, dando-se por satisfeita com o pagamento. Assim, DEFIRO O PEDIDO, e determino: Expeça-se o competente Alvará, observados os termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda o levantamento do valor de R\$4.347,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete

reais e setenta e seis centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial Nº 3000106740163 devidamente encerrada. Após, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 17 de abril de 2012. Sarita von Röeder Michels Juiza de Direito

Autos nº 2012.0002.4531-8

Ação: Revisão Contratual
Requerente: Dinaele da Silva
Advogada: Dra Karlla Barbosa Lima Ribeiro
Requeridas: BV Financeiras e Guaraí-TO
Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, escrivão do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO, na forma da lei.....
Fica INTIMADA a requerente por sua advogada de informar o novo endereço da empresa querida BV Financeira. O referido é verdade e dou fé. 17.04.2012.

GURUPI

1ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 2011.0012.7741-0, Ação de Usucapião Extraordinária movida por Maria Romilda de Oliveira em desfavor de José Salustiano Leal (Espolio), para, querendo e no prazo de 15 (quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. **Objeto:** Lote Urbano, situado na Av. Bernardo Sayão (Av. Goiás), Qd. 352, Lt. 06, nº 2693, esq. coma Rua 31 de Março (Rua 20), St. Central, com área de 525,00 m2, sendo 15,00 metros de frente, por 35,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte, com a Av. Bernardo Sayão (Av. Goiás) ao Sul, com Lt. 08, ao Leste com Lt. 05, e ao Oeste, com Rua 20. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 16 de abril de 2012. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2009.0001.3399-4

Requerente: Domingos da Costa Dias
Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766
Requerido: Ana Luiza Rodrigues Almeida e Lívio Fernandes Cavalcante
Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225
Denunciado à Lide: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intimem-se as partes para comparecimento à audiência de conciliação a ser realizado no dia 10/05/2012, às 14:30 horas, acompanhadas de seus procuradores, podendo as mesmas ser representadas por procuradores ou prepostos com poderes para transigir. Caso as partes contrárias descartem a possibilidade de acordo, manifestem-se por petição antes da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0010.5417-8

Requerente: José de Abreu Valadres Filho
Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507
Requerida: Kotakitto Confecções
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Da análise dos autos, a informação dada pelo CDL de Gurupi (parceiro do SPC) de que "nada consta em nome do consumidor", ora autor na presente ação. Sendo assim, cite-se com as advertências de praxe, para a audiência de conciliação a ser realizado no dia 09/05/2012 às 14:30 horas. Faça-se constar do mandado de citação as advertências prevista no § 2º do art. 277, do CPC, qual seja: "deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, repurtar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial (art. 139), salvo se contrário resultar da prova dos autos. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.5214-0

Requerente: João Reginaldo Batista
Advogado(a): Aldaíza Dias Barroso Borges OAB-TO 4230-A
Requerida: Cooperativa dos Produtos de Carne e Derivados de Gurupi
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: "Certifico que audiência de conciliação foi designado para o dia 08/05/2012 às 14 horas. Gurupi-TO., 16/03/2012. Joyce Martins Alves Silveira – Técnico Judiciário".

Ação: Indenização por Dano Moral – 2012.0001.6590-0

Requerente: Antonia de Sousa Viana
Advogado(a): Maria Valdericia P. Moraes OAB-TO 4509
Requerida: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Cite-se, para audiência de conciliação a ser realizado no dia 08/05/2012 às 16 horas. Faça-se constar do mandado de citação a advertência prevista no § 2º do art. 277, do CPC, qual seja: "deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, repurtar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial (art. 139), salvo se contrário resultar da prova dos autos. Determino ainda a intimação do réu para, já na audiência de conciliação, proceder à exibição do documento e/ou gravação no qual foi em multa diária a ser arbitrada por este juízo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli - Juiz de Direito".

Ação: Declaratória de Inexist. de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Repetição de Indébito c/c Pedido de Liminar de Suspensão de Descontos – 2010.0011.1243-9

Requerente: Ivanilde Soares da Silva
Advogado(a): Vanessa Souza Japiassu OAB-TO 2721
Requerida: Banco Schahin S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "foi determinado pelo MM Juiz a redesignação para o dia audiência de instrução e julgamento para o dia 09/05/2012 às 15:30 horas, com as devidas providências necessárias para a realização do ato. Intimem-se". Ficam as partes intimadas a comparecer à referida audiência.

Ação – Consignação c/c Revisional de Clausulas Contratuais... – 2012.0000.6766-5

Requerente: Bruna Ferreira da Silva

Advogado(a): Diego Borges Lemes OAB-GO 33.386 e Getúlio Silva Ferreira de Faria OAB-GO 20.177

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para: 1. autorizar o autor a consignar em pagamento os valores das parcelas que entender devidos, a teor do disposto nos art. 890 e ss do CPC, sem prejuízo de futura apuração de diferenças em perícia contábil e sob pena de revogação da antecipação da tutela ora concebida, devendo autor apresentar nos autos a planilha correspondente ao valor de cada parcela medida que foram consignados; 2. manter o autor na posse do bem, melhor descrito na exordial, até solução final da presente controvérsia; 3. determinar ao requerido que junte aos autos cópia do contrato de financiamento, bem como se abstenha de inscrever o nome da requerente nos órgãos de proteção ao crédito, ou, caso já tenha inscrito que proceda e/ou viabilize a exclusão, desde que os valores das parcelas reputados como devidos sejam devidamente depositados, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Intime-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, acerca dos termos da presente decisão, para seu fiel cumprimento, bem como, proceda-se à citação para resposta no prazo legal. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 2011.0012.7741-0, Ação de Usucapião Extraordinária movida por Maria Romilda de Oliveira em desfavor de José Salustiano Leal (Espólio), para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. **Objeto:** *Lote Urbano, situado na Av. Bernardo Sayão (Av. Goiás), Qd. 352, Lt. 06, nº 2693, esq. coma Rua 31 de Março (Rua 20), St. Central, com área de 525,00 m2, sendo 15,00 metros de frente, por 35,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte, com a Av. Bernardo Sayão (Av. Goiás) ao Sul, com Lt. 08, ao Leste com Lt. 05, e ao Oeste, com Rua 20. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 16 de abril de 2012. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.*

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Tutela Antecipada de Obrigação de Não Fazer – 2011.0002.4462-3

Requerente: Fernando César Amaral de Carvalho

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia M. Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 131/3, para os fins de mister.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Tutela Antecipada de Obrigação de Não Fazer – 2011.0002.4462-3

Requerente: Fernando César Amaral de Carvalho

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia M. Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para manifestar-se sobre a petição de fls. 131/3, para os fins de mister.

Ação: Exceção de Incompetência – 2012.0001.6921-2

Excipiente: Defante e Lara Ltda

Advogado(a): Tiago Bartozotto Wegener OAB-TO 4737

Excepto: José Salustiano Leal (Espólio)

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Recebo a exceção e determino o seu prosseguimento. Declaro suspenso o curso do processo até a exceção seja julgada em definitivo (arts. 306 e 265, III, CPC). Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito. Ouça-se o excepto no prazo de dez dias (art. 308, CPC). Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli, Juiz de Direito"

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0005.2930-1

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314

Requerido: Claudia Romão Nicezio

Advogado(a): Antônio Honorato Gomes OAB-TO 3393

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intime-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo de acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. 23/03/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: Autos n.º: 2011.0007.1396-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Nunes Machado

Requerido(a): Vilmar Ferreira de Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Autos n.º: 2010.0001.6388-9/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Carlos Silva

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Requerido(a): Sílvio Adriano dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial conforme requerido. Diga o autor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 16/04/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4262-0/0

Ação: Cautelar de Sequestro

Requerente: Eder dos Santos Carvalho

Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa

Requerido(a): Diogo Ricardo Moreno Polleto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Junte-se o espelho onde consta a baixa do bloqueio. Após arquite-se. Intime-se. Gurupi, 12/04/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.1137-1/0

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Cremilda Costa Botelho e outro

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Impugnado(a): Cloves Gonçalves de Araújo

Advogado(a): em causa própria

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ante ao exposto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento. Gurupi, 14 de maio de 2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

Autos n.º: 2011.0002.4192-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Espólio de Juceli Aparecida de Sousa Gonçalves

Advogado(a): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley

Requerido(a): Cícero José da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Defiro a produção da prova requerida e designo audiência para o dia 21 de junho de 2012, às 17:00 horas. Gurupi, 11 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.5480-6/0

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): Dercilei Gomes Queiroz

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 24.

Autos n.º: 2011.0009.2772-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Neyholam Pereira da Costa

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

Requerido(a): BV Financeira S.A. CFI

Advogado(a): Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 52/93.

Autos n.º: 2008.0008.8035-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes

Requerido(a): Edvaldo Martins Correia

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 6988/02

Ação: Monitoria

Requerente: Banco Itaú S.A.

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte

Requerido(a): Mozair Figueiredo de Oliveira

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2009.0002.1202-9/0

Ação: Embargos à Execução

Embargos: Henrique Pereira de Ávila

Advogado(a): Dra. Gleivía de Oliveira Dantas

Embargado(a): Gilberto Rodrigues de Souza

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação instrução e julgamento pra o dia 16/08/12 às 14:00 horas, devendo ser intimadas as testemunhas arroladas tempestivamente nos termos do art. 407 do CPC. Gurupi, 12 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7627/06

Ação: Rescisão Contratual
Requerente: Roniere Gomes Carvalho
Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes
Requerido(a): Cláudio Antonio Silva Filho
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas. Gurupi, 12 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0

Ação: Revisional
Requerente: Fabio André Alves Araújo
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Requerido(a): Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o requerido em 05 (cinco) dias sobre os cálculos apresentados e inserção em cadastro restritivo de crédito. Gurupi, 12 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0004.0293-6/0

Ação: Execução
Exeçúente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
Executado(a): Alzemiro Wilson Peres Freitas
Executado(a): Zuleica Miranda Freitas
Advogado(a): Dr. Rodrigo Lorençoni
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao peticionário, pois não foi demonstrado outras rendas e sendo o salário a única fonte é de rigor reconhecer a nulidade da penhora nos precisos termos do art. 649, IV do CPC. Expeça-se alvará judicial. Quanto à discussão sobre a dívida ou crédito deveria ter insurgido quando do despacho que deflagrou a presente execução, não o fez. Assim a sua irrisignação deverá vir após a segurança do juízo. Devendo manifestar-se em 05 (cinco) dias nos termos do art. 600, IV do CPC indicando bens. Gurupi, 09 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3887-8/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Eurivan Antônio Ribeiro
Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o requerido em 10 (dez) dias sobre o requerimento de litisconsorte ativo. Gurupi, 12 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5360/97

Ação: Execução
Exeçúente: Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
Executado(a): Rubem Souza Santos e outros
Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo o acordo informado às fls. 222, e, ratificado às fls. 226 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgando extinto o feito com fincas no art. 794, II do CPC. Gurupi, 12 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 3283/91

Ação: Execução
Exeçúente: Banco do Estado de Goiás S.A.
Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira
Executado(a): Wiwo Oremo Wolmann
Executado(a): Izair de Oliveira Wolmann
Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se mandado para desconstituição do gravame (penhora e hipoteca porque já determinado a expedição de alvará judicial. Julgo extinto o feito pela perda de objeto. Gurupi, 16 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 3677/93

Ação: Execução
Exeçúente: Banco do Estado de Goiás S.A.
Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte
Executado(a): Wiwo Oremo Wolmann
Executado(a): Izair de Oliveira Wolmann
Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
Terceiro Interessado: João Carlos Casseb
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial, e sendo necessário mandado para desconstituição da constrição judicial (penhora). Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 16 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7811/07

Ação: Usucapião
Requerente: Roberto Câmara dos Santos
Advogado(a): Dr. Isau Luiz Rodrigues Salgado
Requerido(a): Vitorino Pinto da Fonseca
Requerido(a): Maria dos Reis Fonseca
Advogado(a): não constituído

Assistente: Ana Karita Mendes Bezerra
Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
Assistente: Espólio de Celso Rodrigues Bezerra
Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para especificarem provas no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 16 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6922/02

Ação: Execução
Exeçúente: Banco da Amazônia S.A.
Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz
Executado(a): Polimassas Indústria e Comércio de Massas Alimentícias
Executado(a): Sônia Aparecida de Paula Acácio
Advogado(a): Defensoria Pública
Executado(a): Fernando Gonçalves de Paula
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o exeçúente intimado para recolher as custas referentes à certidão cível positiva para praça, junto ao Cartório Distribuidor.

Autos n.º: 2011.0011.9515-4/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro
Requerido: Luciano Xavier
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2009.0004.6453-2/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Izeu Teixeira da Silva
Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel
Requerido(a): Almirante Pedro Pellenz Sobrinho
Advogado(a): Dr. Leomar Pereira da Conceição

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, para CONDENAR o requerido pagar ao autor o valor de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais), estabelecido no distrato, clausula terceira itens 'a' e 'c' acrescido de juros legais e correção monetária desde o efetivo vencimento. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de condenação de dano moral e despesas com manutenção. Condeno o requerido em 2/3 (dois terços) das custas e honorários de advogado que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, tendo em vista que foi sucumbente em grande parte. Gurupi, 14 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.6720-1/0

Ação: Declaratória
Requerente: Sandoval Aquino Silva Freire
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
Requerido(a): Planner Corretora de Valores S.A.
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem a respeito do termo de penhora de fls. 270.

Autos n.º: 2011.0009.1843-8/0

Ação: Monitória
Requerente: Cometa Comercial de Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Requerido(a): Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2009.0011.2841-2/0

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Figueiredo e Alves Ltda.
Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo
Requerido(a): Martins Comercio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado(a): Dr. Publio Borges Alves
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 269, última parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da presente ação. Condeno a autora em custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) com escopo no art. 20, § 4º do CPC, que suspendo por força do disposto no art. 12 da lei 1060/50. Gurupi, 17 de abril de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº: 2008.0011.1035-3- Ação de Execução
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779
REQUERIDO: TATIANE DE DOUSA GUEDES E CIA LTDA
ADVOGADO:
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da Certidão Cível positiva de praça que se encontra no Cartório Distribuidor, para prosseguimento do feito.

AUTOS Nº: 2010.0005.2718-0- Ação de Cobrança
 REQUERENTE: SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA
 ADVOGADO: Dr. Alcedir Vanderlei Lovatto, OAB/RS 18.423
 REQUERIDO: AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA
 ADVOGADO: Dr. Ricardo Rebeschini, OAB/SC 11499
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da Certidão Cível positiva de praça que se encontra no Cartório Distribuidor, para prosseguimento do feito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº: 2011.0007.0939-1- Ação de Reparação de Danos por Acidente de Trânsito
 REQUERENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A
 REQUERIDO: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA e OUTRO
 ADVOGADO: Dra. Dulce Elaine Coscia, OAB/TO 2795
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunhas, que importa em R\$ 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente nº 9.306-8, Agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.2895-2 – Ação Penal
 Acusados: Ademir Pereira Luz, Vera Lúcia Márquez de Oliveira Luz e Francisco Bento de Moraes
 Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 386, III do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03, para **ABSOLVER** os acusados ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MÁRQUEZ DE OLIVEIRA LUZ e FRANCISCO BENTO DE MORAIS da imputação de violação do art. 1º, I do Decreto-lei nº 201/67. Sem custas. Comunicações e anotações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se o presente feito com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 30 de março de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito."

AUTOS: 2012.0002.6901-2 – Ação Penal
 Acusados: Marconde Barbosa Coutinho e Luis de Almeida Cavalcante Filho
 Advogado: Jeane Jaques Lopes Carvalho Toledo OAB/TO 1882 e Edimilson Alves de Araújo OAB/TO 1491
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos acusados acima intimados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 4 de maio de 2012, às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS Nº 2012.0002.6877-6
 Autor: Justiça Pública
 Acusado(s): **MAYCON MODESTO DE SOUSA.**
 Advogado: Dr. Walter Sousa do Nascimento – AOB/TO nº 1.377
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Walter Sousa do Nascimento, intimado dos Laudos de fls. 52/60 dos autos em referência.

AUTOS Nº 2012.0002.6877-6
 Autor: Justiça Pública
 Acusado(s): **MAYCON MODESTO DE SOUSA.**
 Advogado: Dr. Walter Sousa do Nascimento – AOB/TO nº 1.377
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Walter Sousa do Nascimento do acusado Maycon Modesto de Sousa, intimado da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de abril de 2012, às 14:00hs.

AUTOS: 2011.0002.1908-4/0 – Ação Penal
 Acusada: Maria Gabriela dos Reis Ferreira Gonçalves
 Advogada: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva – OAB/TO 1775
 INTIMAÇÃO: Fica a Advogada do acusado intimada para comparecer na audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 24 de Maio de 2012, às 14h00min, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi-TO.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0002.6869-5/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) PAULO HENRIQUE BEZERRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 08-02-1993, natural de Gurupi-TO, filho de Delneide Fernandes e de Rosilene Barbosa Paixão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 180, caput, do CPB. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de Abril de 2012. Eu, Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0000.9286-6/0
 REQUERENTE/ACUSADO(S): IZAMBERTE GUIMARÃES AIRES
 TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9.503/97.
 ADVOGADO (A) (S): Areobaldo Pereira Luz OAB/SP 55.261
 Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de Maio de 2012 às

14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº: 1.889/07
 REQUERENTE/ACUSADO(S): JORDIVANIO GOMES DOS SANTOS
 TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, II, do Código Penal.
 ADVOGADO (A) (S): Antônio Pires Neto OAB/TO 2606
 Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de Maio de 2012 às 17h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº: 2007.0004.3555-2/0
 REQUERENTE/ACUSADO(S): Vilmar Pimentel da Silva
 TIPIFICAÇÃO: Art. 155, caput, do CP.
 ADVOGADO (A) (S): Dr. Jaqueline de Cássia Ribeiro Paiva (Escritório Modelo).
 Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de Maio de 2012 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0004.2733-7/0
 AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA
 Exequente: R. A. B. DE A.
 Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO
 Executado (a): E. I. K.
 Advogado (a): Dra. PAULA ZANELLA DE SÁ - OAB/TO n.º 130-B
 Objeto: Intimação da advogada da parte executada do despacho proferido às fls. 145. DESPACHO: "Vistos etc. Ante a petição de fls. 122 (desistência da demanda), na forma do art. 267, § 4º, CPC, intime-se o requerido, através do defensor constituído à fl. 15. Gpi, 10.04.2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS Nº 2009.0002.1213-4/0
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 Requerente: L. L. DOS S.
 Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerido (as): N. B. DE A.
 Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740
 INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença de fls. 55/56, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "VISTOS ETC. (...) Ao exposto, ante a fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, posto que, afastada por perícia técnica a inexistência de vínculo parental entre as partes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 21 de março de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0000.3197-4/0
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: J. V. S.
 Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252
 Executado (a): J. D. N.
 Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905
 INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 31, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 21 de março de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0012.1363-0/0
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
 Requerente: MARIVANE DA PENHA MORAES
 Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B
 Requerido (a): ALTAMIRO DA COSTA DIAS
 Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO
 Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 53/54.

Processo: 2009.0004.4164-8/0
 Autos: INTERDIÇÃO E CURATELA
 Requerente: SONIA NONATA LIMA DA SILVA
 Advogado: Dr. WILSON RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/TO 3.654
 Requerido: PABLO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, bem como o advogado, para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, para ter lugar a audiência de interrogatório do interditando designado nos autos em epígrafe para o dia 29/05/2012, às 16:15 horas.

Processo: 2010.0004.4227-3/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
 Autos: GUARDA
 Requerente: M.L.C.C.
 Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO
 Requerido: C.A.P.
 Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO 4.417

Objeto: Intimação das partes, bem como dos advogados, para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 31/05/2012, às 15:45 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 12.388/04 – REPARATÓRIA DE DANO MORAL E ESTÉTICO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - CÍVEL

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para tomar ciência do despacho de fls. 115, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Intime-se o advogado Dr. Leonardo Meneses Maciel sobre o petição acostado as folhas 113-v para se manifestar no prazo de cinco dias". Cumpra-se. Gurupi – TO, 14 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0001.3305-6 / 0 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CÍVEL

Requerente: MARIONE DE ARAUJO ROCHA

Rep. Jurídico: MARISON DE ARAUJO ROCHA OAB/TO 1336

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 218/221, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Vistos, etc... Ex positis, escorado na fundamentação supra e acompanhado o posicionamento do membro do MPE local, indefiro a ordem mandamental, pois ausente o direito líquido e certo argüido. Destarte, a meu ver, o caso não preenche os requisitos constantes da Lei Mandamental nº. 12.016/2009 para acolhimento em aporte final. Transitada, archive-se. Sem custas e despesas, visto que o impetrante era agraciado pela gratuidade processual e sem honorária, por imposição da Lei Mandamental. Sirva cópia como mandando. P.R.I.C. Gurupi – TO, 03 de abril de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0000.6348-1 / 0 - AÇÃO ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL

Requerente: ILDAMAR GOMES DOS SANTOS SCHMITT

Rep. Jurídico: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB/SP 261141

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 13, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Intime-se o autor da presente para que seja juntado nos autos a declaração de hipossuficiência financeira. Após vista ao ministério público. Gurupi – TO, 26 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0005.4404-8 / 0 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: YURI GAGARIN RUFO RUBEN DE MACEDO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 25, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito". Gurupi – TO, 23 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0004.0217-0 / 0 - AÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Requerente: MARCELO DE ASSIS SILVA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 184, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Intime-se o apelado para, no prazo e forma legal, querendo, apresentar contrarrazões (...). Cumpra-se. Gurupi – TO, 13 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 13.549/07 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: HAINER MAIA PINHEIRO

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 41-A

Requerido: COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da decisão de fls. 81, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo; 2- Intime-se o requerente para apresentar contrarrazões à apelação no prazo de quinze dias; 3- Superado o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 1º de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0001.6172-0 / 0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONHECIMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: GILBERTO MARTINS COSTA

Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB/TO 3289

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 66, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Tendo em vista perda de utilidade/interesse jurídico nos autos em comento pelo Autor, segundo declarou, coma a superação do objeto com a liminar, o arquivamento dos autos é a medida mais indicada para evitar o desperdício de energias processuais.. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, sem ônus para a parte requerida ou custas finais, por se tratar de ente público. P.R.I.C. Em Gurupi – TO, 18/01/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0009.1689-3/0 – Aposentadoria por Invalidez

Requerente: GILMAR ANTONIO MORAIS

Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS – OAB/TO 852

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da decisão de fls. 115/117, que segue transcrito: "Vistos, etc.. Diante do exposto, preenchidos os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, entendo por bem deferir o pedido de antecipação de tutela para o fim de determinar ao Instituto Nacional de Seguridade Social, que restabeleça a aposentadoria por invalidez do requerente Gilmar Antonio Morais (NB nº 1138218240), com pagamento retroativo a data da cessação (20.07.2011), acrescidos de correção monetária. Determino também, que o INSS forneça em juízo, juntamente com a contestação, cópia integral dos processos administrativos que tramitaram junto à Agência da Previdência Social em Gurupi: NB nº 130237802-0 e 113821824-0. Defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se. Intime-se. Com urgência. Gurupi -TO, 25 de agosto de 2011. Wellington Magalhães - Juiz de Direito auxiliando.

AUTOS: 2011.0009.2129-3 / 0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA - CÍVEL

Requerente: MARIA GERALDINA PINTO CERQUERIA

Rep. Jurídico: ANDER OAB/TO 2649

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da decisão de fls. 23, segue transcrito a parte depositava: "(...) Vistos, etc... Deste modo, a cautela é necessária, sendo que o recibo de fls. 16 não fez referência alguma à cobrança contida na monitoria, o que deve Ser observado. Isto posto, indefiro a tutela antecipada fulcro na fundamentação alhures declinada. Cite-se para contestar no prazo legal sob as penas legais. Intime-se. Gurupi – TO, 13 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2011.0004.4251-4 / 0 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE LIMINAR - CÍVEL

Requerente: LUCAS DE HOLANDA LEITE

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 2649

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 99-v, segue transcrito a parte depositava: "Vistos, etc... Sobre a contestação de fls. 92 diga o autor no prazo de 10 dias. Intimem-se. Gurupi – TO, 13 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2009.0012.8032-0 / 0 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: DANILO PEREIRA BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 21, segue transcrito a parte depositava: "Cls... Intime-se o requerente do teor da certidão de fls. 20-v para as providencias de mister. Gurupi – TO, 28 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0005.4518-4 / 0 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: WENDER MIRANDA DAMASCENO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 21, segue transcrito a parte depositava: "Cls... Intime-se o requerente do teor da certidão de fls. 20-v para as providencias de mister. Gurupi – TO, 28 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0005.0850-5 / 0 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB/TO 3298

Requerido: LICEMARA OLIVEIRA FREITAS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 24, segue transcrito a parte depositava: "Cls... Intime-se o requerente do teor da certidão de fls. 23-v para as providencias de mister. Gurupi – TO, 28 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0000.6766-7 / 0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CÍVEL

Requerente: SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSORIOS LTDA.

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB/TO 2795

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/NUCLEO DE DIANÓPOLIS-TO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 46, segue transcrito a parte depositava: "(...) Tendo em vista a manifestação autoral nos autos, demonstra total desinteresse pelo feito e seu seguimento, onde deve ser extinto o processo, o que ora determino, até pelo princípio da economia processual, visto que , se não possui mais utilidade para a interessada, deve seguir para o arquivo definitivo, desobstruindo a pauta e a escritania. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, diante do desinteresse da parte autora. Custas e despesas finais pelo desistente, assim como, honorária em 05% do valor da causa. P.R.I. e, certificado o transito em julgado, com o pagamento da sucumbência, archive-se observadas as formalidades legais. Gurupi – TO, 03 de abril de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0012.1540-4 / 0 – AÇÃO DE PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - CÍVEL

Requerente: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 136, segue transcrito a parte depositava: "(...) Tendo em vista a manifestação autoral nos autos no

sentido extintivo, onde alegada o suprimento do objeto, acolho a pugnação. Assim, julgo extinto o feito por suprimento do objeto, a presente exibição de documentos de Aparecida Rodrigues da Silva, declarando finda a medida extravagante. Ante a inexistência de lide, não há sucumbência. Permaneçam em cartório, no aguardo pelo prazo legal a sua retida pela interessada independente de traslado, apenas fazendo constar o registro de saída e baixa no cartório. PRI. e, certificado o transito, seja entregue observadas as formalidades legais. Gurupi – TO, 0 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0000.6714-4/ 0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: GILBERTO CORREIA DA SILVA
Rep. Jurídico: LILDE DEILES CARVALHO DA SILVA ROVERONI OAB/TO 506-B
Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BERREIRA – OAB-TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 121/122, segue transcrito a parte dispositiva: “(...) Ex positis, escorado na fundamentação supra, indefiro a liminar de segurança preventiva por ausência de um dos requisitos das liminares. Destarte, a meu ver, o caso não preenche os requisitos constantes do art. 7º, III, da Lei nº 12016/2009. Dê-se vista ao Custus Legis. Intimem-se. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. Em Gurupi – TO, 05 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.6468-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: VALDEMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO
Advogado: PAMELA NOVAIS CAMARGOS – OAB/TO 2252
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o procurador geral do Estado do despacho de fls. 49 - verso, a seguir transcrito: “Cis...1- Digam as partes se pretendem ato instrutório; 2- Após voltem. Gurupi-TO, 16/03/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0007.1366-6/ 0 – AÇÃO MONITÓRIA

Reclamante: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: GILMARA DA PENHA ARÚJO OAB/TO 3289
Requerido: SHARLENE ROQUES SILVA
Rep. Jurídico: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO OAB/TO 3919

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 39/40, segue transcrito a parte dispositiva: “(...) Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito, diante da manifestação de desinteresse do autor por verificar após o aforamento que a dívida já se encontrava quitada. Sem custas por se tratar de Fundação Pública, contudo, condeno a Embargada nos honorários advocatícios da parte Embargante, em 10%, uma vez que motivou a ação desnecessária da Aluna. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi – TO, 16/03/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.7102-3/0 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: DELNIR ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado: FERNANDO MEDEIROS – OAB/TO 4231
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: “Cis...Como há pedido de dano moral pelo requerente, faculto às partes manifestarem interesse na produção de provas no prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 01 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.6498-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Advogado: JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649
Requerido: GOYAMARA SOUZA GOMES

INTIMAÇÃO: Intimo a advogada parte requerente do despacho de fls. 29, a seguir transcrito: “Cis...Intime-se a parte autora para providenciar o prosseguimento do feito ou sua extinção no prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 01 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.3448-2/0 – Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Danos Morais

REQUERENTE: VINICIUS BARBOSA PASQUALI
ADVOGADO: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO – OAB/TO 4203
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO - OAB/TO 3298

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência de Conciliação para o dia 22/05/2012, às 16hs.

AUTOS: 2008.0010.4565-9/0 – COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: EVALDO GONÇALVES REGO
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência de Conciliação para o dia 22/05/2012, às 14hs.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0002.6791-5, que a Justiça Pública como autora move contra RAIMUNDO MENEZES DA SILVA, brasileiro, pedreiro, nascido aos 20/05/1967 em Campos Sales/CE, filho Luiza Menezes dos Santos, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do Art. 147 do Código Penal e 21 do Decreto-lei 3.688/45, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2012. Eu, Eliandra Milhomem de Souza, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – prazo de 15 (quinze) dias

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0000.6473-9, que a Justiça Pública como autora move contra ADÃO JOSÉ LOPES, vulgo “Cagaita”, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 12/10/1967 em Goialândia- gO, filho de Manoel Lopes Sobrinho e Maria José Sobrinho, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do Art. 147 do Código Penal e 21 do Decreto-lei 3.688/45, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2012. Eu, Eliandra Milhomem de Souza, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo

EDITAL DE CITAÇÃO – prazo de 15 (quinze) dias

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2011.0001.2659-0, que a Justiça Pública como autora move contra RUI JOSE DA SILVA, brasileiro, nascido aos 31/01/1967, filho de João Alves da Silva e Cira Batista da Silva, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do Art. 147 do Código Penal e 21 do Decreto-lei 3.688/45, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2012. Eu, Eliandra Milhomem de Souza, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO ALVES FERREIRA

ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, JUIZ DE DIREITO NA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível desta Comarca, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 2010.0011.2473-9, proposta por INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, Autarquia Federal, criada pela lei 5.966 de 11 de dezembro de 1973, CNPJ 00.662.270/0001-68, contra TELESSAT COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, representada por FRANCISCO ALVES FERREIRA, sendo o mesmo para CITAR o Requerido FRANCISCO ALVES FERREIRA, brasileiro, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e apresentar resposta ao pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 297 do CPC, conforme inteiro teor dor. despacho proferido às fls.08 a seguir transcrito: “CITE-SE o executado, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida ou garantir a execução fiscal (arts. 8º e 9º; Lei 6.830/80). Honorários advocatícios: 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; Caso o executado não cumpra o disposto acima, o Sr. Oficial deverá realizar a PENHORA ou ARRESTO e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. Efetivada a penhora, o devedor deverá ser intimado para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora (e não da juntada do mandado); Ao cumprir o mandado de intimação, o Sr. Oficial de Justiça deverá ADVERTIR o executado, de modo expresso, que o prazo dos embargos contar-se-á a partir da última intimação Itacajá, 2 de dezembro de 2010.. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (17.4.2012). Eu _____ Jaiuma Pereira da Silva Nunes, Escrivã Auxiliar digitei e subscrevi.

ITAGUATINS

Escritania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0003.4377-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILVANY MOREIRA FERREIRA
 Advogado: SALOMÃO FERREIRA ALMEIDA OAB/MA 4501
 Requerido: MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
 Advogada: ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA OAB/MA 8340
 Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348
 Advogada: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 31 de maio de 2012, às 14h30min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento. Tudo em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca.

AUTOS: Nº 2010.0012.3778-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDMAR PEREIRA ARAÚJO
 Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018
 Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS
 Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 31 de maio de 2012, às 14h00min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento. Tudo em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca.

AUTOS: Nº 2010.0002.2216-8/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
 Defensor Público: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
 Requerido: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 31 de maio de 2012, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência de justificação. Tudo em conformidade com a pauta de audiência da Escritania Cível desta Comarca.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.6510-8 (4130/08)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: DIORIDES BEZERRA
 ADVOGADO: DR. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA
 REQUERIDO: INSS
 INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/06/2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 8 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0002.8841-6 (5079/12)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: ROBERTO KOTHE
 ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA
 REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 INTIMAÇÃO: Despacho: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária. Defiro o depósito judicial em conta vinculada ao processo. Cite-se o requerido para receber ou contestar a ação no prazo de 10 dias. Havendo Prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente. Intimem-se. Miracema do Tocantins -TO, em 16 de abril de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4692/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0951-1)

Requerente: ADÃO LUCIANO DA SILVA
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DE DPVAT S.A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 26/04/2012, às 14h50min, para a **SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA)**, nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº. 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins/TO, 16/3/12. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4390/2010 – PROTOCOLO: (2010.0009.1490-6)

Requerente: RODOLFO SILVA LEMOS MORAIS
 Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos
 Requerido: ARTHUR DE ARAÚJO COSTA
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 26/04/2012, às 14h30min. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências legais. Miracema do Tocantins/TO, 16/3/12. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4932/12 – PROTOCOLO: (2012.0000.8439-0)

Requerente: NELLY SILVA DA CONCEIÇÃO
 Advogado: Dr. Severino Pereira de Sousa Filho
 Requerido: ANTÔNIO VASCONCELOS LOPES JÚNIOR
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: "CERTIFICO, que nesta data designei audiência de Conciliação, para o dia **26/ABRIL/2012, às 14h00min**. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins-TO, 22 de março de 2012. Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (respondendo)."

AUTOS Nº 4790/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1939-1)

Requerente: MARIA RAIMUNDA PEREIRA MARANHÃO
 Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes
 Requerido: BANCO BMC
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: "CERTIFICO, que nesta data designei audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento – UNA, para o dia **26/ABRIL/2012, às 14h10min**. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins-TO, 22 de março de 2012. Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (respondendo)."

AUTOS Nº 4181/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1823-9)

Requerente: ALCINO BORGES DE ANDRADE
 Advogado: Dr. Fabricio Teixeira Noleto
 Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: "CERTIFICO, que nesta data designei audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento – UNA, para o dia **26/ABRIL/2012, às 14h20min**. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins-TO, 22 de março de 2012. Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (respondendo)."

AUTOS Nº 4004/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1784-4)

Requerente: ADÃO KLEPA
 Advogado: Dr. Adão Klepa
 Requerido: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA
 Advogado: Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 26/04/2012, às 15h10min, conforme requerido pelo reclamante às fls. 46. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências legais. Miracema do Tocantins/TO, 22/3/12. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4707/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4257-2)

Requerente: WALTER RODRIGUES LIMA
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DE DPVAT S.A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 26/04/2012, às 14h40min, para a **SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA)**, nos termos do art. 27 e 28 da Lei nº. 9.099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95, inclusive de que a teor do artigo 34 da Lei 9.099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins/TO, 16/3/12. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 3682/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2517-1)

Requerente: ADONCIANO TORQUATO DE SOUSA
 Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
 Requerido: AMADEUS SANTANA
 Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Atualize-se o valor da dívida. 2. Designo audiência de conciliação para os fins do art. 53 e seus §§, da lei 9099/95, a realizar no dia 26/04/2012, às 15h00, oportunidade em que o(a,s) exequente(s), deverá manifestar se tem interesse da adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s), como pagamento de seu crédito, ou na alienação do(s) mesmo(s) por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante este Juízo, conforme as novas disposições inseridas no CPC pelos artigos 685-A e 685-C. 3. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins/TO, aos 16/3/12. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Curatela n.º 5803/11 (2011.02.5053-4), tendo como requerente Conceição Ires da Paz Coelho e interditando João Batista da Paz, e que as fls. 34/35, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO/CURATELA de JOÃO BATISTA DA PAZ, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer, e defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código do Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição/curatela de **João Batista da Paz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.059.981 SSP/PA e do CPF nº 467.364.502-25 filho de Mateus paz Landim e marçiana Alves da Paz, nascido aos 08.07.1965, natural Guaraito, nomeando como curadora **CONCEIÇÃO IRES DA PAZ**. Expeça-se o mandado de averbação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Miracema do Tocantins – TO, em 21 de setembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0000.4995-2/0 – 5607/08 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB/TO 2.418

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, face à satisfação do débito pela devedora, julgo extinta a presente execução, com resolução de mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada. Eventuais custas finais pelo executado. Em relação a elas, proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/11 – CGJUS/TO. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 12 de abril de 2012. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO – Juiz de Direito em Substituição Automática.

AUTOS Nº. 4207/05 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS MORAIS/EXECUÇÃO

Requerente: MARINETE DA SILVA LIMA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Drª. ALESSANDRA PIRES CAMPOS DE PIERE OAB/TO 14580 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte credora para manifestar sobre os pagamentos efetuados pela devedora na forma do artigo 745-A.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 2011.0005.9840-9 ou 1588/11

ACUSADO: OZALDIR PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) OZALDIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Guarai-TO, nascida aos 01/04/1984, filho de Sebastião Pereira de Jesus e Darci da Silva Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 121., caput, c/c art. 14, II, na forma do lei 11340/06, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrolar testemunhas até o máximo de 08, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a ação penal n. 1588/11, movida pela Justiça Pública, pela prática do artigo supra citado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS Nº:2009.0006.1240-0 ou 1267/09

ACUSADO: APARECIDA ALVES DE FREITAS

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) APARECIDA ALVES DE FREITAS, brasileira, solteira, natural de Paraíso-TO, nascida aos 09/10/1986, filha de Osvaldino Albino de Freitas e Anadir Alves de Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 121, § 2º, IV c/c art. 211 e 155 do CPB, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrolar testemunhas até o máximo de 08, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11689/08, referente a ação penal n. 1267/09, movida pela Justiça Pública, pela prática do artigo supra citado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº:2010.0004.5263-5 ou 1352/10

ACUSADO: ADONIS SOARES DA SILVA

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) ADONIS SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascido aos 20/09/1988, filho de Adonias Gomes da Silva e Deusani Soares de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 155, §4º, I e IV do CPB, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1352/10, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

AUTOS Nº:2010.0012.6160-4 ou 1475/11

ACUSADO: VANDO SOUSA BEZERRA

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) VANDO SOUSA BEZERRA, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 147 do CPB, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor

público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1475/11, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

AUTOS Nº:2011.0001.3368-6 ou 1511/11

ACUSADO: EMIVALDO SOUSA PEREIRA

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) EMIVALDO SOUSA PEREIRA "vulgo dadal", brasileiro, solteiro, motorista, natural de Dois Irmãos-TO, nascido aos 06/06/1985, filho de Edivan Barros Pereira e Maria Lúcia Sousa B. Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 129, §9º do CPB, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1511/11, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

AUTOS Nº:2009.0006.1240-0 ou 1267/09

ACUSADO: VANDERLEI DE SOUSA CARVALHO

FINALIDADE: CITA os (a) Sr (as) VANDERLEI DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 12/08/1990, natural de Barrolândia-TO, filho de José barreira de Carvalho e Cícera Barbosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 180I do CPB, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1267/09, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (17/04/2012). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.7311-8 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALADJONE ARAÚJO

Advogado: DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para o oferecimento das razões do recurso de apelação interposto em favor do acusado supramencionado, no prazo e na forma legal.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0008.5447-2/0

AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: PEDRO LUIZ DE CARVALHO NETO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTÂNIO – OAB/TO 2583

DESPACHO: Determino que os autos sejam guardados no Fórum sob responsabilidade e manuseio exclusivo da Escrivã Criminal Ildenize Rosa. Intime-se a peticionante Rita de Kácia para comprovar sua condição de funcionária pública municipal e local de depósito dos subsídios, no prazo de 5 dias.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 64/2012

Ação: Rescisão Contratual... – 2008.0000.3266-9/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Rossana Pinto Figueira Pimenta

Advogado: Leonardo Meneses Maciel – OAB/TO 4221

Requerido: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado: Alonzo de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-A

Requerido: Volksvagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Advogado: Andréia Pirolla de Carvalho – OAB/SP 149.104/ Ana Carolina S. de Vuono – OAB/SP 206.539/ Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

Requerido: Banco Volksvagen S/A

Advogado: Marínlia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 Marcelo Pereira de Carvalho – OAB/SP 138.688

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 270vº. Intime-se a requerida, Tapajós Distribuidora de Veículos, para efetuar o depósito dos 50% dos honorários periciais, devidamente corrigidos. Palmas-TO, 10 de abril de 2012. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito." **NOVO DESPACHO:** "Expedir Alvará de pagamento. Da perícia, digam as partes. Em 12/3/12. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 5002819-70.2011.827.2729 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Banco Itaucard S/A
Advogado: NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO 4866A
Requerido: Noelma Costa Moreno
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Diante do exposto, pelo livre convencimento que formo e com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, do DECRETO-LEI nº 911, de 1º de outubro de 1969 e artigo 319 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL julgo PROCEDENTE o pedido, declaro rescindido o contrato e consolido nas mãos do banco autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem. Oficie-se o DETRAN, comunicando-lhe estar a parte autora autorizada a proceder a transferência, inclusive para terceiros por ela indicados. Condeno o requerido ao ônus da sucumbência. Fixo honorários em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Palmas-TO, 27 março de 2012. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 059/2012

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.0372-0/0 – (Nº de Ordem 01)

Requerentes: Banco da Amazônia S/A
Advogados: Ester de Castro Nogueira Azevedo – OAB/TO 64-B e Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B
Requerido: Horácio César Fonseca Sobrinho e Euka Moreira Vilas Boas César
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta do Renajud, diga o credor.

Ação: Busca e Apreensão – 2004.0000.1763-2/0 – (Nº de Ordem 02)

Requerente: Banco General Motors S/A
Advogados: Danilo Di Rezende Bernardes – OAB/GO 18.396
Requeridos: Arlete Pereira da Silva
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta do INFOSEG, diga o autor.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2004.0000.4361-7/0 – (Nº de Ordem 03)

Requerente: Investico S/A
Advogados: Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B e outros
Requerente: Construtora Equilíbrio Ltda
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 535, diga o autor.

Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2004.0000.5434-1/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerente: Sherwin Williams do Brasil Industria e Comércio Ltda
Advogados: Edson José Caalbor Alves – OAB/SP 86.705 e outros
Requerido: Bezerra e Costa Ltda
Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Receita Federal, diga o credor.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0001.0570-1 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Mauro José Ribas
Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B
Requerido: Serra Rio Imobiliária e Incorporadora, Construtora e Com. Ltda
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre o documentos de fls. 197/198, diga o credor.

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.4566-9 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
Requerido: Reginaldo Fernandes de Sousa
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 145, diga o autor.

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.4834-0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogados: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e outros
Requerido: João Roni da Silva
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Receita Federal, diga o autor.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0001.0733-0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Leandro Rógeres Lorenzi
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
Requerido: Marcelo Rego Pessoa
Advogados: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598 e outros
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão de fls. 207 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Execução Forçada – 2005.0000.4967-2 (Nº de Ordem 09)

Requerentes: Banco da Amazônia S/A (Sede-Bélem-PA)
Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B e outros
Requerido: CHB-Curso Tec. e Com. de Equip. de Informática Ltda e outros
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da consulta no sistema RENAJUD, diga o credor.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5418-8 (Nº de Ordem 10)

Requerente: Roberval Aires Pimenta e Mônica Maria Borges Calassa
Advogados: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497 e outros
Requerido: João Telmo Valduga
Advogado: José Laerte de Almeida – OAB/TO 96-A
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 358 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0000.5941-4 (Nº de Ordem 11)

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda
Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438
Requerido: Hilo Antonio Bassi
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 110, diga o autor

Ação: Depósito – 2005.0000.9705-7 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e outros
Requeridos: Ágelo Araújo de Carvalho
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Receita Federal, diga o autor.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0001.0603-0 (Nº de Ordem 13)

Requerentes: Antonio Carneiro Júnior
Advogado: Telmo Hegele – OAB/TO 340
Requerido: Banco Real S/A- ABN ANRO BANK
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
INTIMAÇÃO: Sobre o Laudo Pericial de fls. 268/290, digam as partes.

Ação: Indenização Por Danos Morais – 2005.0001.0878-4 (Nº de Ordem 14)

Requerente: Ruth Pereira de Moura Borges
Advogado: Idé Regina de Paula – OAB/TO 4206-A
Requerido: Brunolandia Confecções Ltda
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público - Curador
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Receita Federal, diga o autor.

Ação: Depósito – 2006.0002.1741-7/0 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Banco Daimler Chrysler S/A
Advogados: Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108911
Requerido: Miguel Elias Alves
Advogados: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da consulta na Rede Infoseg, diga o autor.

Ação: Execução – 2006.0003.1015-8/0 (Nº de Ordem 16)

Requerente: S G Vieira Ltda. (Livraria Palmas Cultural)
Advogados: Ataulo Correa Guimarães – OAB/TO 1235 e outro
Requerido: Auridéia Pereira Loiola
Advogados: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da consulta na Rede Infoseg, diga o autor.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2006.0003.1631-8/0 (Nº de Ordem 17)

Requerente: Hospital de Urgências de Palmas Ltda.
Advogado: Maria Lúcia Machado – OAB/TO 2150 e outro
Requerido: Raimundo Magalhães de Sousa
Advogados: Edson Feliciano da Silva – OAB/TO 633-A e outros
INTIMAÇÃO: Sobre os embargos à execução, diga o embargado.

Ação: Monitória – 2006.0008.7669-0 /0 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Hidronorte Serviços de Poços Artesianos e Construtora Ltda
Advogados: Renato Godinho – OAB/TO 2550 e outros
Requerido: Nildo Pinto
Advogados: Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Receita Federal, diga o autor.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0005.0956-4 /0 (Nº de Ordem 19)

Requerente: Tecnoaço- Indústria metalúrgica Ltda.
Advogados: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B
Requerido: WR Engenharia Ltda
Advogados: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Delegacia da Polícia Federal, diga o credor.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0006.4036-9/0 (Nº de Ordem 20)

Requerente: Aquanorte Comércio de Piscinas Ltda.
Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 e outros
Requerido: Sandra Helena Pereira Conde e Sérgio Góes Monteiro Filho
Advogados: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 46 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais – 2007.0010.6115-0/0 (Nº de Ordem 21)

Requerente: Beckmann e Haffner Ltda (Gelo Sul)
Advogados: Murilo Sundré Miranda – OAB/TO 1536 e outros
Requerido: Imprensa e Mídia Marketing Publicidade Produção Ltda.
Advogados: Antonio Joaquim Teodoro – OAB/GO 17284
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 46 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.8954-2/0 (Nº de Ordem 22)

Requerente: Wagner Eurípedes de Carvalho
Advogados: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves – OAB/TO 3229
Requerido: Banco Itaú S/A
Advogados: Celson Marcon – OAB/
INTIMAÇÃO: Ao apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8869-8/0 (Nº de Ordem 23)

Requerente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG - Brasil Multicarteira
 Advogados: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110 e outros
 Requerido: Maria dos Navegantes Sousa Araújo
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 75 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Despejo C/C Cobrança – 2008.0003.6133-6/0 (Nº de Ordem 24)

Requerente: Lucielia de Aquino Ramos
 Advogados: Lourdes Tavares de Lima –OAB/TO 1983
 Requerido: Jorge André Santiago Rebelo e Fabricio Freire Rodrigues
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 62/65 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Depósito – 2008.0004.1583-5/0 – (Nº de Ordem 25)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira
 Advogados: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110 e outros
 Requerido: Manoel Luiz Rodrigues
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 102 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Depósito – 2008.0004.1583-5/0 – (Nº de Ordem 25)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira
 Advogados: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110 e outros
 Requerido: Manoel Luiz Rodrigues
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 102 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0007.9514-0/0 – (Nº de Ordem 26)

Requerente: Mili S/A
 Advogado: Julio Assis Gehlen – OAB/PR 13062
 Requerido: D' Maria Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 70 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0009.1207-3/0 – (Nº de Ordem 27)

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 Advogado: Núbia Conceição Moreira –OAB/TO 434 e outros
 Requerido: Sidney Souza Costa
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 65 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.6387-2/0 –(Nº de Ordem 28)

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogados: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311
 Requerido: Paulo dos Santos
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão de fls. 56 do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor.

Ação: Depósito – 2005.0003.4389-9/0 –(Nº de Ordem 29)

Requerente: Itaú Seguros S/A
 Advogados: João Barbosa – OAB/PE 4246, Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e outros
 Requerido: Rubens Malaquias Amaral
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Receita Federal, diga o autor.

Ação: Reparação de Danos – 2009.0012.1075-5/0 –(Nº de Ordem 30)

Requerente: Tania Soares da Silva
 Advogados: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250 e outros
 Requerido: Planalto Transportes Ltda
 Advogados: Claudio Heck Baethgen – OAB/RS 45.944
 Requerido: Confiança Companhia de Seguros
 Advogado: Carlos Augusto de S. Pinheiro – OAB/TO 1340
 INTIMAÇÃO: Ao primeiro requerido para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Declaratória – 2009.0000.6381-3/0 –(Nº de Ordem 31)

Requerente: Luiz Carlos Matos de Carvalho
 Advogados: Wylkyson Gomes de Souza – OAB/TO 2838 e outros
 Requerido: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogados: Eduardo Carvalho – OAB/PE 11.262 e outros
 INTIMAÇÃO: Sobre o documento de fls. 176, diga o autor.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2009.0001.8650-8/0 –(Nº de Ordem 32)

Requerente: Grendene S/A
 Advogado: Viviane Varisco Montovani – OAB/RS 51071
 Requerido: V. A. de Siqueira - ME
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Sobre a certidão de fls. 88 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Execução – 2009.0002.9536-6/0 –(Nº de Ordem 33)

Requerente: Pré-Lar Comércio e Representação Ltda
 Advogado: Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior – OAB/TO 4735
 Requerido: Paulo Cardoso Coelho
 Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Sobre a certidão de fls. 46 do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Embargos de Terceiros – 2009.0005.3800-5/0 –(Nº de Ordem 34)

Requerente: Maria do Socorro Fonseca Oliveira Marinho
 Advogado: Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO 1186
 Requerido: Hélio Luiz Cáceres Peres Miranda
 Advogado: Vinicius Miranda – OAB 4150
 INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da ADAPEC de fls. 8488, diga o embargado.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: 2011.0002.1569-0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: VALIACI COSTA RIBEIRO DA SILVA
 Advogado(a): Dra. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
 1º Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A,
 Advogado(a): Dr. FÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA
 2º Requerido: AUTOGIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Advogado(a): Dr. FÁVIO DE FARIA LEÃO
 3º Requerido: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEICULOS S/A - DISBRAVE
 Advogado(a): Dr. ROGÉRIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido as fls. 233 dos autos, a seguir transcrito: "... Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC..."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2662/2002 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: Romenthier Italo Pagano e sua esposa
 Advogado(a): Dr. João A. Bazolli
 Requerido: Célia Regina de Oliveira Gamera
 Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 3159/2003 – MONITÓRIA

Requerente: COMERCIAL ROMAJU LTDA
 Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli
 Requerido: ANA BANANA CALÇADOS E CONFECÇÕES
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 3048/2002 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
 Requerido: Luiza Maurícia de Carvalho
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 3140/2003 (2009.0003.7279-4) – MONITÓRIA

Requerente: BANCO ITAÚ S/A
 Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira
 Requerido: Davi Zaidan Fernandes
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 1427/00 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Vladimir Magalhães Seixas
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
 Requerido: Maricélia Tavares Duarte e Arley Barbosa da Cruz
 Advogado(a): Dra. Patricia Pereira Barreto e Dr. Gumerindo Constâncio de Paula
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2662/2002 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Leondiniz Gomes
 Advogado(a): Dr. Benedito dos Santos Gonçalves
 Requerido: Diomar Valdivino Pontes Guimarães
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2208/2001 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Vima Nise Pereira Queiroz
 Advogado(a): Dr. Arivaldo Rocha da Silva Luz e Dra. Denyse da Cruz Costa Alencar
 Requerido: Supermercado O Caçulinha
 Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher, Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva e Dr. Francisco Gilberto Bastos de Silva
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 1221/99 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Jovair Afonso Lamounier
 Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo e Dra. Magnólia Barreira Parente
 Requerido: Edson Valério Schneider
 Advogado(a): Dr. Gilberto Batista de Alcântara
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 1737/2000 (2005.0000.6114-1) – ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Ademir Cordeiro Martins
 Advogado(a): Dr. Cícero Tenório Cavalcanti
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A E KINBON - INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA
 Advogado(a): Dra. Terezinha de Jesus C. Winkler, Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa e Dra. Carmem Regina S. Ramos
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2006.0007.7907-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAÚ S/A
 Advogado(a): Dra. Eliane Faria Gonçalves e Dra. Juliana Pereira de Oliveira
 Requerido: MOZART PEREIRA LEMES
 Advogado(a): Dr. Júlio César Baptista de Freitas
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 144/99 (2009.0003.7269-7) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz
 Requerido: MARIA LINDORACI SARAIVA SOBRAL SILVA – ME E OUTROS
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 692/99 (1097/97) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA

Requerente: Vladimir Magalhães Seixas
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz e Dra. Patrícia Wiensko
 Requerido: Roberto Ribeiro de Lima e outros
 Advogado(a): Dr. Carlos Vieczorek
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2010.0010.7532-0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: FORTIUM CENTRO EDUCACIONAL LTDA
 Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello
 Requerido: Marcos Rogério R. Sousa
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2009.0007.4110-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA
 Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção
 Requerido: TERRA LUZ CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2010.0002.7281-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado(a): Dr. Fabricio Gomes e Dr. Francisco Morato Crenite
 Requerido: LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2011.0003.5817-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Dra. Olívia Polonial Adorno
 Requerido: ANATÓLIO CAMPOS DE SOUZA NETO
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2006.0009.0548-8 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Altamir Perpétuo Ferreira
 Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto e Dr. Hélio Brasileiro Filho
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2009.0007.3864-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Ireny Fernandes da Silva
 Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Requerido: TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher locomoção do Oficial de Justiça, nos autos acima identificados.

AUTOS: 2006.0003.5855-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MADEREIRA CRISTALÂNDIA LTDA
 Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA
 Advogado(a): Dra. Verônica A. de Alcântara Buzachi
 INTIMAÇÃO: "Defiro o sobrestamento do presente feito até a data de 11 de setembro do corrente ano. Transcorrido o referido prazo intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento integral do Termo de Transação Civil, a fim de que o mesmo seja homologado por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos."

AUTOS: 2006.0006.1062-3 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Francisco das Chagas Chaves da Rocha
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Requerido: Rosildo Arruda Ferreira Santiago
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça, fl.58.

AUTOS: 2006.0006.6330-1 – CAUTELAR

Requerente: E-Banana Hospedagem de Sites Ltda.
 Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115 - A e Dr. Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635 - A
 Requerido: Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Acontece que a intimação restou frustrada, tendo em vista a mudança de endereço da parte requerente (vide fl. 182), que reputo válida em face do disposto no art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condono o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I.C.

AUTOS: 2005.0000.6535-0 – MONITORIA

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS
 Advogado(a): Dra. Luciana Cordeiro C. Cerqueira – OAB/TO 1341 e Dra. Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784
 Requerido: Nilson Cruz da Silva
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de desistência da ação com anuência tácita do(a) demandado. Art. 267 - *Extingue-se o processo sem julgamento de mérito: VIII - quando o autor desistir da ação.* Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo(a) autor(a), JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condono o(a) autor(a) ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, devendo neste caso ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento das referidas custas. Caso o pagamento não seja efetivado no prazo acima estabelecido, deverá a Escritania remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso o(a) autor(a) venha a propor alguma outra ação. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo(a) autor(a), procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.

AUTOS: 2009.0002.6683-8 – EXECUÇÃO

Requerente: CIAVEL Comercio de Veículos Ltda.
 Advogado(a): Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1.235
 Requerido: Jamildo Mota Gonçalves
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "De acordo com o artigo 794, inciso III do Código de Processo Civil, *extingue-se a execução, tendo o credor renunciado ao crédito.* Sendo assim, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Condono o executado ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, se houver crédito, e em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia dal sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.

AUTOS: 2005.0000.7394-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Fabio de Castro Souza
 Requerido: L.R Construções Ltda.
 Advogado(a): Não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "O desinteresse do demandante é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Judiciário em ofertar-lhe oportunidades para promover o andamento do processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Art. 267 - *Extingue-se o processo, sem julgamento de mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de (trinta) 30 dias;* Condono o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I.

AUTOS: 2006.0006.7204-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A
 Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes e Dr. Amandio Ferreira Tereso Gomes
 Requerido: Jaira Sousa Pereira
 Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio, Dr. Victor Hugo S. Almeida e Dr. Andrey de Souza Pereira
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ". Com essas considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269,1, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar a ré a entregar ao autor o veículo descrito na inicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o equivalente em dinheiro, na quantia de R\$ 4.015,42 (quatro mil e

quinze reais e quarenta e dois centavos - fl. 34), corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da data da citação, com fundamento do art. 4º do Decreto-lei n. 911/69 e art. 904 do Código de Processo Civil, excluindo, no entanto, a possibilidade de prisão civil do réu, bem como a expedição de ofício ao DETRAN. Condeno-a, ainda, ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I."

AUTOS: 2004.0008.8149-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Marcelo de Carvalho Miranda
Advogado(a): Dr. Marcela Juliana Fregonesi
Requerido: Tocantins Gráfica e Editora Ltda. e Sandra Aparecida Miranda de Oliveira Silva
Advogado(a): Dr. Gustavo Lessance de Alencar
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), a teor do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre. Intimem-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se.

AUTOS: 2006.0006.8371-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Ione Rangel da Silva Moreira
Advogado (a): Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal – OAB/TO 3.671 - A
Requerido: Multibras S/A. Eletrodoméstico
Advogado (a): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Logo, da conta apresentada à fl. 128, deve ser expurgada a quantia incluída a título de "honorários de sucumbência na execução de sentença de 10%", qual seja: R\$ 847,02. De maneira que, de acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, reconheço ter a devedora satisfeito a obrigação, razão por que JULGO EXTINTA a presente execução. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Expeça-se o competente alvará judicial para levantamento, em favor da exequente, da importância de R\$ 8.470,19 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos), devendo ser restituído à executada o que remanescer dos depósitos de fls. 80 e 125/126. Levantem-se as eventuais constrições. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de praxe. P. R. I.

AUTOS: 2005.0002.8588-0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Eleonardo Souza dos Anjos
Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1.086 – B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "De acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, tendo o devedor devidamente satisfeito a obrigação, o processo de execução deverá ser extinto. Sendo assim, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Levantem-se as eventuais constrições. Expeça-se alvará em favor da exequente para levantamento integral da importância depositada à fls. 102 e rendimentos e alvará no valor de R\$7.753,89 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) da importância depositada à fl. 121. Expeça-se alvará para levantamento da importância remanescente do depósito efetivado à fl. 121 em nome do executado, visto que equivocadamente foi determinada a penhora de valor excedente a sua dívida, conforme confirmado pelo próprio exequente e certificado à fl. 118. Custas pagas. Honorários pro rata. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelas partes, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I.

AUTOS: 2005.0000.8608-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco General Motors S/A
Advogado(a): Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2.868
Requerido: Erica Bernardes de Castro
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, devendo neste caso ser intimado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento das referidas custas. Caso o pagamento não seja efetivado no prazo acima estabelecido, deverá a Escrivânia remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso o (a) requerente venha a propor alguma ação. Oficie-se ao DETRAN/TO, a fim de que proceda, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo.

AUTOS: 2005.0000.8751-5 – MONITORIA

Requerente: Jose Cavalcante Alencar
Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2,838 e Dra. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2.250
Requerido: Regina Márcia Silva
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de desistência da ação com anuência expressa do(a) ré(u). Diante do pedido de desistência formulado pelo (a) autor(a), JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Art.267 - *Extingue-se o processo sem julgamento de mérito: VIII - quando o autor desistir da ação* Condeno o(a) autor(a), se houver, ao pagamento de custas processuais finais /remanescente. A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I.

AUTOS: 2006.0005.8980-2 – MONITORIA

Requerente: André Albino Cabral dos Santos
Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2.420
Requerido: Denise Sodré Dorjo
Advogado(a): Defensor Público: Dr. Dydimo Maya Leite Filho
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos e declaro constituído de pleno direito os documentos apresentados na inicial em títulos executivos judiciais, conforme o comando emergente do § 3º do art. 1102c, do Código de Processo t/vil. Assim, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. De conseqüência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20 % (vinte por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução. Ante o exposto, declaro constituído o título executivo judicial, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil¹, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss do CPC. Sendo assim, determino a intimação da devedora para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de não o fazendo, no lapso de 15 (quinze) dias, ser acrescido multa de 10% sobre o valor total do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. Para expedição do mandado de intimação, determino que se intime o autor para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha com o valor atualizado do débito, somando-se aí os honorários e as custas processuais. Em caso de não pagamento e, havendo requerimento do credor para a expedição de mandado de penhora e avaliação, DETERMINO, desde já, que se expeça o competente mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder nos termos do art. 475-J, caput do CPC. Efetuada a penhora, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação (CPC, art. 475-J, § 1º). Autorizo, desde já, os benefícios do artigo 172 do CPC. Outrossim, caso o autor, mesmo após intimado, não manifeste interesse na execução, arquivem-se os presentes autos, sendo ressalvado o seu desarmamento antes de escoado o prazo prescricional. P. R. I.

AUTOS: 2005.0001.9178-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: CMS Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3.438
Requerido: Marcos Leite de Oliveira
Advogado(a): Não Constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo executivo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil c/c art. 598 do mesmo diploma legal. P. R. I.

AUTOS: 2005.0002.9587-8 – EXECUÇÃO

Requerente: S. G. Vieira Ltda.
Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim – OAB/TO 3275 e Dr. Ataul Corrêa Guimarães
Requerido: Fundação de Educação Ensino Superior D. José Sousa Porto
Advogado(a): Dr. Carlos Alberto Dias Noleto, Dr. Elton Valdir Schimitz, Dr. Leontino Labre Filho e Dra. Marcelia Aguiar Barros Kisen
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "De acordo com o artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, tendo o devedor devidamente satisfeito a obrigação, mesmo que através de penhora, o processo de execução deverá ser extinto. Sendo assim, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, se houver crédito, e em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0010.1659-2– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA
REQUERIDO: ELAINE MARTINS BARROS SALES
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente a retirada da Carta precatória".

AUTOS Nº: 2006.0001.2475-3– AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: GURUFER – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
ADVOGADO(A): MARIA TEREZA MIRANDA
REQUERIDO: APACHE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Providencie a parte exequente a retirada da Carta precatória".

AUTOS Nº: 2010.0004.5433-6– AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: DAVID BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SERGIO RIBEIRO SOARES E RAFAEL MORALES CAMILO REIS
REQUERIDO: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
INTIMAÇÃO: "DESPACHO DE FLS. 112: "Processo n.º 2010.0004.5433-6 Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 28 de maio de 2012, às 08h40min, cujo ato será realizado na Central de conciliação deste Fórum. Proceda-se a intimação pessoal da parte requerente. Int. Palmas, 16 de abril de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0002.2748-8– AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: GILFRAN JORGE DA SILVA
ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
INTIMAÇÃO: "DESPACHO DE FLS. 112: "Processo n.º 2010.0002.2748-8 Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 28 de maio de 2012, às 08h20min, cujo ato será

realizado na Central de conciliação deste Fórum. Proceda-se a intimação pessoal da parte requerente. Int. Palmas, 16 de abril de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0006.5870-5- AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: EDSON FERREIRA MENDONÇA
 ADVOGADO(A): SERGIO RIBEIRO SOARES
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FLS. 104: “Processo n.º 2010.0006.5870-5 Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 28 de maio de 2012, às 09h00min, cujo ato será realizado na Central de conciliação deste Fórum. Proceda-se a intimação pessoal da parte requerente. Int. Palmas, 16 de abril de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0003.0263-3- AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: WANDERSON DOS SANTOS MORAIS
 ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 REQUERIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA
INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FLS. 155: “Processo n.º 2010.0003.0263-3 Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 28 de maio de 2012, às 15h50min, cujo ato será realizado na Central de conciliação deste Fórum. Proceda-se a intimação pessoal da parte requerente. Int. Palmas, 16 de abril de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0003.6889-8- AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: DOMINGOS CORSINO DE SOUSA
 ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA E HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E JACO CARLOS SILVA COELHO
INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FLS. 103: “Processo n.º 2010.0003.6889-8 Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 28 de maio de 2012, às 16h10min, cujo ato será realizado na Central de conciliação deste Fórum. Proceda-se a intimação pessoal da parte requerente. Int. Palmas, 16 de abril de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0000.7504-3- AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO
 REQUERIDO: CARLITO CANDIDO ALVES E SUA ESPOSA MARIA SUELI ALVES
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Providencie o requerente a retirada da carta precatória”.

AUTOS Nº: 2005.0003.6835-2- AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
 ADVOGADO(A): VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI
 REQUERIDO: ELETRO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para o aditamento do mandado de intimação e citação”

AUTOS Nº: 2005.0001.3814-4- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A): FÁBIO DE CASTRO SOUZA
 REQUERIDO: UNICEL SERVIÇOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO LTDA
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do termo de aditamento do mandado de busca e apreensão”

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 86/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2007.0007.4470-9/0

Requerente: RAIMUNDO BRITO DA SILVA
 Advogada: DRA. ANGELA ISSA HAONAT, OAB-TO n.º 2701-B.
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho a seguir transcrito: “ Intime-se a requerente para solicitar o desarquivamento dos autos, para que possa promover a extração das cópias de seu interesse, em lugar da certidão. Palmas, 17 de abril de 2012, Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO**AUTOS N.º 2005.0001.2181-0/0**

Ação Penal
 Vítima: TEMAR
 Acusados: SANDRO MARINS DA SILVA E OUTROS
 Advogados: Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARDO, OAB-TO n.º 2622-A, Dr. IVÂNIO DA SILVA, OAB-TO n.º 2391, Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, OAB-TO n.º 1555, Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA, OAB-TO n.º 2529

FINALIDADE:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 04 de Junho de 2012, às 14:00 horas, pelo maior lance, a partir do valor da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 18 de Junho de 2012, às 14:00 horas, a quem mais der ou maior lance oferecer, a partir de 50% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 1) Veículo marca Volkswagen, modelo Santana GLSI, 1.8, ano/modelo 1993/1993, combustível gasolina, cor vermelha, placa KCH3721, avaliado no valor de R\$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais);
- 2) Veículo marca Volkswagen, modelo GOL 16 v Plus, ano/modelo 2001/2001, combustível gasolina, cor cinza, placa MVQ4064, avaliado no valor de R\$ 4.526,00, (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais);

3) Veículo marca Ford, modelo Pampa 1.8 GL, ano/modelo 1991/1991, combustível gasolina, cor cinza, placa GND0778, avaliado no valor de R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais);

4) Moto marca Honda, modelo Titan 125 ES, ano/modelo 2003/2004, combustível gasolina, cor preta, placa MVS4409 (ou MVW4409), avaliado no valor de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).

DESPACHO:

“Tratam os autos de ação penal proposta contra Sandro Marins da Silva e outros, estando em apreciação a destinação dos veículos apreendidos que, na sentença, foram considerados perdidos em favor da União, não tendo havido recurso da decisão nesse particular. Considerando que tais bens foram submetidos a avaliação (fls. 1284/5) e que o Ministério Público manifestou-se contrário à entrega à pretendente (Autos 2006.0007.6689-5), determino que sejam levados à leilão, de acordo com as seguintes regras: (item – cumprimento das seguintes exigências). Expeça-se o edital de leilão, nos moldes do art. 686 do Código de Processo Civil, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum. Palmas-TO, 12 de abril de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 1º andar, sala 20, Telefone n.º (063) 3218-4554.

LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS:

No pátio do 1º Batalhão da Polícia Militar desta Capital, mediante entendimento dos interessados com o pregoeiro.

CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) O primeiro leilão será no dia 04 de junho de 2012, às 14:00 horas, oportunidade na qual os veículos serão vendidos pelo maior lance, a partir do valor da avaliação;
- b) O segundo leilão será no dia 18 de junho de 2012, às 14:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 50% do valor da avaliação;
- c) O leilão será feito pelo pregoeiro desta comarca, no átrio do fórum local;
- d) Os bens estão sujeito a visitação, mediante prévio entendimento dos interessados com o pregoeiro;
- e) o valor deverá ser pago no ato da arrematação, ou no prazo de quinze (15) dias, mediante caução;
- f) os veículos somente serão entregues mediante comprovação, pelo arrematante, de quitação dos impostos e taxas respectivas.

LOCAL DO LEILÃO:

Será no átrio do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, térreo, telefone: (63) 3218-4536, Palmas-TO.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos 16 de abril de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

BOLETIM DE EXPEDIENTE**PORTARIA N. 002/2012**

O juiz substituto LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, auxiliando na 4ª Vara Criminal de Palmas, conforme Portaria n. 186/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Suplemento n. 1 da edição n. 2845 do Diário da Justiça eletrônico do dia 30.03.2012, e nos termos da alínea “g” do inciso II do art. 42 da LC Estadual n. 10/1996, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial e o longo tempo médio de tramitação das ações de execuções penais, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o §1º do art. 11;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO a implantação do e-PROC na 4ª Vara Criminal de Palmas a partir das 08h da manhã do dia 10.10.2011, pela Portaria n. 433/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 07.10.2011; e

CONSIDERANDO que esta unidade judiciária detém competência exclusiva para processar e julgar os delitos relativos ao uso e tráfico de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica, os feitos de execução penal e o cumprimento de cartas precatórias oriundas de feitos criminais, nos termos do inciso I do §1º do art. 25 da Lei Complementar Estadual n. 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas sejam digitalizados os autos físicos das guias de execuções penais, seus apensos e incidentes, e que estejam ainda aguardando o cumprimento das penas impostas.

§1º. Terão prioridade na digitalização os processos a seguir ordenados:

I – as guias de execuções penais de presos provisórios sujeitos a prisões cautelares, sem trânsito em julgado do processo de origem;

II – as guias de execuções penais definitivas de reeducandos sujeitos ao regime de cumprimento de pena privativa de liberdade com trânsito em julgado:

a) Fechado;

- b) Semiaberto; e
c) Aberto ou em livramento condicional;

III – as guias de execuções penais definitivas de reeducandos sujeitos às penas restritivas de direitos.

§2º. Antes de iniciada a digitalização, deverá o cartório certificar nos autos não haver mais nada a ser juntado no processo físico, sejam requerimentos, decisões ou outras comunicações.

§3º. Os incidentes e apensos das guias, mesmo que já decididos, deverão ser digitalizados para manter o histórico processual de demanda.

Art. 2º. Durante a digitalização das guias referidas no artigo anterior, os pedidos pensados de progressão ou regressão de regime, saída temporária, trabalho externo, remição, indulto, detração, roteiros de penas ou outros assemelhados, deverão ser digitalizados e incluídos na guia de execução penal mais antiga que existir em nome do reeducando.

Parágrafo único. Havendo mais de uma guia de execução penal, seja provisória ou definitiva, deverão ser cadastrados no e-PROC como ações independentes, porém como processos relacionados entre si, gerando assim novos números de processos eletrônicos.

Art. 3º. Após as digitalizações referidas nos artigos anteriores, deverá o cartório certificar nos autos físicos respectivos tal diligência, fazendo neles constar o número do processo eletrônico e a chave de segurança gerados no e-PROC, inclusive apondo na capa, de forma visível e em destaque a palavra "DIGITALIZADO", mantendo-os em arquivo no cartório.

§1º. A certidão de digitalização deverá ser o último documento no processo físico, ficando vedada nesta Vara a juntada posterior de qualquer outro documento.

§2º. Petições, recursos, decisões, ofícios, cartas, memorandos, laudos e demais comunicações que chegarem posteriormente em papel ou por malote digital com destino aos processos já digitalizados deverão ser escaneados pelos servidores desta vara e apenas juntados aos autos eletrônicos respectivos, mantendo-os em pastas arquivos nesta vara por ordem cronológica de datas de protocolo.

Art. 4º. Deverá o escrivão, quando da elaboração da estatística mensal desta unidade, observar o quantitativo de feitos que foram apenas digitalizados, evitando assim a multiplicidade de demandas.

Art. 5º. Concluída a digitalização e após certificação da existência de seu correspondente no e-PROC, intimar os patronos das partes pelo Diário da Justiça, ou pessoalmente, se Defensor Público ou Ministério Público, enviando por ofício, preferencialmente por malote digital, ao juízo sentenciante, o link para consulta pública, http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica, o número do processo e a chave de segurança gerados.

§1º. Para a Defensoria Pública e Ministério Público, já usuários do e-PROC, poderá ser adotada ciência coletiva no meio eletrônico, dispensando assim a ciência manual em todos os autos físicos digitalizados.

§2º. Quando da cientificação dos patronos contratados de forma particular pelos reeducandos, mencionar na publicação do Diário da Justiça, logo após o nome do reeducando, do nome respectivo causídico e de sua inscrição na OAB, o seguinte teor:

"ATO ORDINÁRIO. Fica Vossa Senhoria cientificado de que este processo e seus incidentes e apensos foram integralmente digitalizados por esta 4ª Vara Criminal de Palmas e a partir desta data tramitarão apenas e exclusivamente pelo sistema processual eletrônico e-PROC, sendo necessário seu pré cadastro, caso não seja ainda usuário desse sistema, por meio do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Portaria n. 116/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Suplemento do Diário da Justiça eletrônico do dia 23.03.2011, ocasião em que as demais intimações dos atos processuais só se darão naquele meio virtual."

Art. 6º. Havendo permuta ou recambiamento de presos para outras Comarcas, enviar não só os autos físicos em arquivo na Vara, como também um ofício informando o link para consulta pública do e-PROC, referido no parágrafo anterior, como também o número do processo eletrônico e a chave de segurança gerados para continuidade do feito no destino.

Parágrafo único. Caso no juízo de destino já esteja implantado o e-PROC, deverá ser utilizado o menu lateral esquerdo desse sistema eletrônico na opção "Redistribuição de Processos", para o declínio de competência, o que permitirá o imediato conhecimento da demanda pelo novo juiz.

Art. 7º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, no mural desta unidade, próximo a sala de audiências, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, Direção do Fórum local e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2012.

Luatom Bezerra Adelino de Lima
Juiz substituto

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES **Boletim nº 027/2012**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.8992-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. C. A.

Advogado: DR. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS

Requerido: B. N. DE F.

Advogado: DR. LUCIOLO CUNHA GOMES E OUTRO

DESPACHO: " Às fls. 647 (4º vol.), vê-se que o Requerido peticionou, em 18/08/2011, informando que o contrato de locação do imóvel no qual reside a Autora se encontra em seu nome e que o pagamento do respectivo aluguel e encargos condominiais estariam sob sua responsabilidade até a data de 01/10/2011. Requereu, pois, manifestação deste Juízo no sentido de autorizar-lhe a efetuar o pagamento dos alimentos provisórios devidos à Autora, relativos aos meses de agosto e setembro de 2011, com a devida compensação do valor de R\$ 2.700,46 (dois mil e setecentos reais e quarenta e seis centavos) pago diretamente ao locatário do referido apartamento. Juntou aos autos os documentos de fls. 648/649 e 655, comprovando o pagamento do referido aluguel no valor de R\$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais), da taxa condominial, no valor de R\$ 782,46 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como da quantia de R\$ 1.659,54 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos alimentos provisórios do mês de agosto. Na data de 13/09/2011, peticionou novamente informando o pagamento do aluguel relativo ao mês de setembro de 2011, no valor de R\$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais), das despesas de condomínio, no valor de R\$ 800,67 (oitocentos reais e sessenta e sete centavos) e dos alimentos provisórios na quantia de R\$ 1.661,33 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) (fls. 789/793 - 4º vol.). Consta dos autos também os comprovantes de pagamentos de tais despesas atinentes ao mês de julho de 2011 (fls. 794/798 - 4º vol.), bem como dos alimentos relativos ao referido mês, no montante de R\$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais). Depois, no curso do processo, o Requerido continuou informando o pagamento dos alimentos provisórios, com a compensação dos valores pagos referentes ao aluguel e condomínio - mês de outubro de 2011 (fls. 816/819 - 5º vol.) - mês de novembro de 2011 (fls. 822/825 - 5º vol.) e mês de dezembro de 2011 (fls. 826/829 - 5º vol.). A Autora, nos autos em apenso de nº. 2011.0009.8543-7, da Ação de Execução de Alimentos, se manifestou sobre o requerimento do Réu e sobre os comprovantes juntados, alegando, em síntese, que não houve autorização judicial para que os referidos abatimentos fossem realizados e que tal pretensão não encontra respaldo legal. É o relatório do necessário. Decido. Analisando o pedido feito pelo Requerido, entendo que este atende ao princípio da razoabilidade e merece ser acolhido. Acontece que o imóvel no qual a Autora continuou a residir após a separação de fato do casal, até o mês de novembro de 2011, conforme informações dos autos, se encontra com contrato de locação firmado em nome do Réu. A Autora, na petição inicial, postula os alimentos para a manutenção de suas despesas, entre elas, em primeiro lugar, o condomínio (R\$ 795,00 - setecentos e noventa e cinco reais) e o aluguel (R\$ 1.728,00 - um mil setecentos e vinte e oito reais). Considerando que estas despesas se englobam dentro das necessidades básicas da Autora, que optou por continuar a residir no imóvel em questão; considerando que o Autor tem por obrigação contratual de quitar os encargos decorrentes desta locação à Locatária do bem, sob pena de responder pelas penalidades previstas no referido contrato; tem-se, pois, que é justo que estas despesas possam ser descontadas do valor a ser pago a título de alimentos provisórios. Na prática, o objetivo buscado pelas partes é o mesmo. A diferença é quem efetua o pagamento do aluguel e do condomínio é o Réu e não a Autora, muito embora o benefício seja exclusivamente desta. O que o Requerido busca é uma garantia de que a obrigação firmada em seu nome seja adimplida pontualmente. Uma preocupação que, aliás, é compreensível, pois, se a Autora deixa de pagar estas contas, é o Réu quem sofrerá com as consequências do inadimplemento. Portanto, por entender que este pleito do Réu se encontra dentro dos parâmetros da razoabilidade, hei de deferir-lo, a fim de se considerar como verba alimentar os pagamentos despendidos com o aluguel e o condomínio do imóvel onde reside a Autora, relativamente ao período compreendido entre os meses de julho a dezembro do ano de 2011. A fim de dar prosseguimento ao feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2012, às 14h. Intimem-se as partes para arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Advirto que as testemunhas arroladas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do artigo 8º, da Lei nº. 5.478/68. Cópia desta decisão, para racionalização dos atos, servirá como mandado para fins de intimação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito Substituta."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2007.0000.9888-2/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. G. B.

Advogado: DR. IVAN DE SOUZA SEGUNDO

Requerido: MANOEL MESSIAS BORGES

Advogado : DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerida, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 05 de março de 2012.

AUTOS Nº: 2006.0004.8205-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: BARBARA JAQUELINE BRITO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. GERALDO DIVINO CABRAL (SAJULP)

Requerido: J. DOS R. DE O.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 06 de março de 2012.

AUTOS Nº: 2009.0009.9098-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: PAULO JUNIOR MIRANDA DE SOUZA

Defensora Pública: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: O. L. DE S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 06 de março de 2012.

AUTOS Nº: 2009.0008.8705-0/0

Ação: ALIMENTOS // CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ELLEN JANE FRANCA SOARES E OUTROS

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: E. C. F.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 06 de março de 2012.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2008.0010.8759-9/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIO DOURIVAL QUEIROZ LUZ

Requerido: LÍDIO QUEIROZ DA LUZ

FINALIDADE: A juíza substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da A juíza substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 43/44, datada de 14.07.2011, transitada em julgado em 30.09.2011, que declarou em definitivo a interdição civil de LÍDIO QUEIROZ DA LUZ, nos autos acima mencionados, em razão de transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu irmão, ANTONIO DOURIVAL QUEIROZ LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 177, It-12, Jardim Aurenny III, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 12 de março de 2012.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0004.4103-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: V.G.F.

Advogado: Dr. Vinicius Pinheiro Marques, OAB/TO nº 3140

Requerido: J. da C. e S.

Advogado: Dr. Francisco David Mendes Benigno, OAB/PI nº 5418-07

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e advogados intimados para manifestarem em dez dias sobre o laudo pericial de fls. 261/266.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.2338-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNÃO COMPULSÓRIA

Requerente: VALDINAIR DE OLIVEIRA RAMOS

Adv.: Drª LUCIANA COSTA DA SILVA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: LUISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv.: Drª LUCIANA COSTA DA SILVA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos legais, exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em deferir, como de fato defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, o que ora faço para determinar a imediata realização do exame médico no requerido LUISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, pela Junta Médica do Poder Judiciário, a fim de que se possa constatar a dependência e a indicação do melhor tratamento a ser adotado, ficando, desde já autorizada a sua internação compulsória, em estabelecimento especializado no tratamento de dependência química, a ser providenciado pelo Estado do Tocantins, caso o exame médico prescreva nesse sentido. Imponho a multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em caso de descumprimento, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser revertida em prol do tratamento do requerido dependente. Expeça a escrivania o competente mandado para o imediato cumprimento. Após o que, intímem-se a requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 46/62, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima assinalado, intímem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, em tríduo. Em seguida, colha-se o pronunciamento do Ministério Público. Intímem-se e cumpra-se.

Palmas-TO, 17 de abril de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0000.9827-0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR: ANTONIO LUIZ COELHO

Executado: ZILNEIDE NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ANTONIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA OAB 27.303-DF

FINALIDADE: Fica o Advogado da parte Executada devidamente intimado, para efetuar a DEVOLUÇÃO do presente auto perante esta Escrivania no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de busca e apreensão

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2011.0003.3045-7-MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Advogado: DR. CLARENSE OLIVEIRA COELHO- OAB/4.615

INTIMAÇÃO: Intimar o ADVOGADO acima mencionado do despacho transcrito: ‘1- Razão assiste ao Defensor Público subscrito da cota de fl.101v quanto à representação do requerido por advogados constituídos (fls.20/21), impossibilitando a apresentação de recursos pela Defensoria Pública (fls. 99). 2- Assim sendo. REVOGO do despacho de fl.101 e deixo de receber o recurso de fl.99 ante a irregularidade da representação processual do apelante. 3- Intime-se os Advogados constituído Às fls.20/21 acerca da sentença de fl. 81/87. Palmas-To, 16.04.2012. Dra. Edssandra Barbosa da Silva. Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

Autos: 2010.0011.3009-7 – Ação Penal

Denunciado: Jairo Martins dos Santos Filho

Advogado (denunciado): Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, inscrita na OAB/TO n.º 195-B.

DESPACHO: "(...) 5.1 Redesigo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/06/2012, às 14h. 5.2 Intime-se a advogada do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias justificar o seu não comparecimento, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP e notificação à OAB, conforme requerido pelo Ministério Público. Saem os presentes intimados.". Palmas (TO), 17 de abril de 2012. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela Vara Especializada.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS::2009.0005.8773-1-AÇÃO PENAL

Denunciado: EMANUEL SILVA ANDRADE

Advogada(denunciado) DRA. ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES, Inscrito na OAB/2843

INTIMAÇÃO: Intimar advogada acima mencionada do despacho transcrito: 1- Intime-se novamente a defesa do réu para apresentar memoriais ou justificar sua inércia, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada a multa a que se refere o art. 265, do CPP. 2- Desde já nomeio a Defensor Público que atua nesta Vara na defesa do réu para apresentar memoriais e prosseguir na defesa do acusado, casa não atendido a determinação acima. Palmas(TO), 16 de abril de 2012. Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Dra. Edssandra Barbosa da Silva- Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Carta Precatória nº 5009844-03.2012.827.2729

Deprecante: 2ª Vara de Fam., Orf. Suc. da Circunscrição Judiciária de Taguatinga – DF.

Ação de origem: Regulamentação de Visitas

Nº origem: 2011.07.1.022355-0

Requerente: Francisco de Assis Mariano dos Santos

Adv. do Reqte.: Eliane Souza Ferreira – OAB/TO. 4723

Requerido: Maria Luciana de Souza Mariano

Adv. do

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas nos autos, designada para o dia 15/08/2012 às 13:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5000460-16.2012.827.2729

Deprecante: 6ª Vara Privativa da Comarca de Aracajú – SE.

Ação de origem: Revisional de Alimentos

Nº origem: 201130600137

Requerente: Jammet Edward Lima da Silva Souza (não definido)

Adv. do Reqte.: José Ronaldo Viana dos Santos – OAB/SE 2.039

Requerido: Elias Alves de Souza

Adv. do Reqdo.:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva do requerido, redesignada para o dia 09/08/2012 às 14:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5000682-81.2012.827.2729

Deprecante: Vara de Família e Anexos da Comarca de Toledo – PR.

Ação de origem: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Nº origem: 140/2009

Requerente: Ana Caroline Sartolin

Adv. do Reqte.: Vladimir José Rambo – OAB/ 32165

Requerido: Vandoir Valter Scheuermann

Adv. do Reqdo.: Romeu Denardi – OAB/ 25099

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva da testemunha Jaqueline Azambuja Picoli, redesignada para o dia 16/08/2012 às 13:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5002633-47.2011.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas – MG.

Ação de origem: Procedimento Sumário

Nº origem: 0100066-83.2011

Requerente: Sauer Favilla Costa

Adv. do Reqte.: Fernando César Portella Neto - OAB/MG. 88.240

Requerido: Êxito Factoring Palmas Fomento Mercantil Ltda

Adv. do Reqdo.: Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO. 2.929

Adv. do Reqdo.: Havane Maia Pinheiro – OAB/TO. 2123

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pelo requerido, redesignada para o dia 16/08/2012 às 14:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5000499-13.2012.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins – TO.

Ação de origem: Sumária de Responsabilidade Civil

Nº origem: 2009.0009.9923-1

Requerente: Teresinha Pereira de Souza

Adv. do Reqte.: Adão Klepa - OAB/TO. 917-B

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Adv. do Reqdo.: Carlos Augusto Souza Pinheiro – OAB/TO. 1340-B

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos Eudelene M. Naves, redesignada para o dia 08/08/2012 às 15:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5000493-06.2012.827.2729

Deprecante: Vara Cível da Comarca de Paraná – TO.

Ação de origem: Ordinária

Nº origem: 2007.0009.3464-8

Requerente: Teodósio Mariano de Jesus

Adv. do Reqte.: Marcos Garcia de Oliveira - OAB/TO. 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Adv. do Reqdo.: Willian de Borba – OAB/TO. 2604

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos Longuimar Soares Barros, redesignada para o dia 08/08/2012 às 13:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5005020-98.2012.827.2729

Deprecante: Vara Cível da Comarca de Paraná – TO.

Ação de origem: Ordinária

Nº origem: 2007.0009.3464-8

Requerente: Teodósio Mariano de Jesus

Adv. do Reqte.: Marcos Garcia de Oliveira - OAB/TO. 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Adv. do Reqdo.: Willian de Borba – OAB/TO. 2604

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos Amílcar José Nascimento, redesignada para o dia 08/08/2012 às 14:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0011.2616-0/0.

Ação Indenização.

Requerente: Mariana Nogueira Ambrosio e outros.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Cassi – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Advogado: Anselmo Francisco da Silva, OAB/TO-2498-A.

Despacho: "Aos autores sobre a contestação e documentos. Pls. 02/04/2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito Substituto. Pls. 17/04/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0011.2616-0/0.

Ação Indenização.

Requerente: Mariana Nogueira Ambrosio e outros.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Cassi – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Advogado: Anselmo Francisco da Silva, OAB/TO-2498-A.

Despacho: "Aos autores sobre a contestação e documentos. Pls. 02/04/2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito Substituto. Pls. 17/04/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2011.0006.6674-9/0.

Ação: Cumprimento de Sentença.

Requerente: Ribeiro e Lacerda Ltda.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Aliança Comercio de Peças Para Veículos Ltda.

Advogado:.

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre documento juntados aos autos. Pls. 17/04/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2007.0005.3598-0/0

Ação: Cobrança.

Requerente: José Carlos Rodrigues da Costa

Adv. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Octogonal Construção Ltda.

Advogado:.

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre documento juntados aos autos. Pls. 17/04/2012. Técnica Judiciária".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0008.7357-4/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Marcione Alves Rodrigues.

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

Requerido: Neidiana Carvalho Gouveia.

Advogado: Cicero Daniel dos Santos, OAB/TO-4.905-A.

SENTENÇA: (...) "Destá forma, ante a desistência da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC 267, VIII). Condono a parte autora ao pagamento das custas e da taxa Judiciária em 10 dias. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor (capítulo 2, seção 5). Certificado o transitio em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Cumpra-se. Palmeirópolis, 16/04/2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito Substituto. Pls. 17/04/2012. Técnica Judiciária".

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.5932-9

Natureza: Art. 14 da Lei nº10.826-03

Acusado: JUCICLEBER COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): Drs. SILSON PEREIRA AMORIM – OAB 635-A-TO

DESPACHO: Após, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivos de 05 dias para apresentação de memoriais de alegações finais.. Palmeirópolis, 12 de dezembro de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo

Autos nº 2007.0004.3510-2

Natureza: Art. 33, caput, c/c art. 40, inc. V, ambos da Lei 11.343/06

Acusado: GERALDO ALVES ROZA

Advogado(a): Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

DESPACHO: ", Dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para apresentação de memoriais de alegações finais.Pls, 23/01/2012. Dr. Rodrigo da Silva Perez- Juiz Substituto

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2005.0003.8030-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: CREDIPAR – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda

Adv. Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

Executada: Amália de Alarcão

Adv. Executada: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486

Arrematante...: José Antônio de Mendonça

Adv. Arrematante.: Dr. Édison Fernandes de Deus - OAB/TO nº 2.959-A

CREDORES HIPOTECÁRIOS E QUIROGRAFÁRIOS:

1º) – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

2º) - Sandra dos Santos

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Júlio Roberto Macedo Bernardes

Advogados: Dr. Tayrone de França e Melo – OAB/GO nº 21.491 e/ou Dr. Oscar Ortiz

Jayme – OAB/TO nº 3.468

4º) – Ewaldo Pinto da Cruz

Advogados: Dr. Rubens Antonangelo Júnior – OAB/MG nº 54.875-B.

5º) – Araçaboi Transportes de Gado Ltda

Advogado: Drª. Mariele Franco Moreira - OAB/SP nº 241.691

6º) – Nelson Trevisan e Rogério Aparecido Conçales

Advogado: Dr. Igor Luis Barbosa Chamme - OAB/SP nº 252.269

7º) – Edson Leite de Moraes

Advogado: Dr. Sandro Fleury Batista - OAB/GO nº 18.662

8º) – João Moraes de Sá Neto

Advogada: Drª. Carla Andréa da Gama - OAB/TO nº 3.909

9º) – Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes – Subprocurador Fiscal e Tributário do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (EXEQÜENTE, EXECUTADO, ARREMATANTE e os CREDORES, HIPOTECÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS e/ou USUFRUTUÁRIOS, do inteiro teor do DESPACHO de fls. 471 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: " Remetam-se as informações requisitadas. Mantenho a

decisão atacada. Cumpra-se a decisão proferida no agravo de instrumento retro, expedindo-se o necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, DS. Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz de Direito.(Em Substituição Automática). (vc).

AUTOS nº: 2005.0003.8030-10 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: CREDIPAR – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda

Adv. Exeqüente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

Executada: Amália de Alarcão

Adv. Executada: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486

Arrematante.: José Antônio de Mendonça

Adv. Arrematante.: Dr. Édison Fernandes de Deus - OAB/TO nº 2.959-A

CREDORES HIPOTECÁRIOS E QUIROGRAFÁRIOS:

1º) – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

2º) - Sandra dos Santos

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Júlio Roberto Macedo Bernardes

Advogados: Dr. Tayrone de França e Melo – OAB/GO nº 21.491 e/ou Dr. Oscar Ortiz

Jayme – OAB/TO nº 3.468

4º) – Ewaldo Pinto da Cruz

Advogados: Dr. Rubens Antonangelo Júnior – OAB/MG nº 54.875-B.

5º) – Araçaboi Transportes de Gado Ltda

Advogado: Dr.ª. Mariele Franco Moreira - OAB/SP nº 241.691

6º) – Nelson Trevisan e Rogério Aparecido Conçales

Advogado: Dr. Igor Luis Barbosa Chamme - OAB/SP nº 252.269

7º) – Edson Leite de Moraes

Advogado: Dr. Sandro Fleury Batista - OAB/GO nº 18.662

8º) – João Moraes de Sá Neto

Advogada: Dr.ª. Carla Andréa da Gama - OAB/TO nº 3.909

9º) – Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Ják James Garcia Pontes – Subprocurador Fiscal e Tributário do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (EXEQÜENTE, EXECUTADO, ARREMATANTE e os CREDORES, HIPOTECÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS e/ou USUFRUATUÁRIOS, do inteiro teor da DECISÃO de fls. 438 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DECISÃO: " De início, ratifico integralmente a decisão de fls. 392 que determinou a suspensão do processo de execução até que se tenha decisão definitiva da ação de insolvência civil autuada em apenso sob nº 201000015615-7, na qual será possível observar a ordem de preferência dos credores. Por outro lado, indefiro os pedidos de fls. 425 e 437 formulados pelo arrematante para se imitar na posse dos bens por ele arrematados e de exclusão de todos os ônus que pesam sobre tais bens. Não estando mais a devedora na posse direta desses bens, cabe ao arrematante propor demanda própria em face dos atuais ocupantes visando proteger sua pretensão, bem como é inviável juridicamente a descontinuidade de hipotecas antes da resolvida a satisfação de credores com garantias reais. Deve ainda considerar o arrematante que tais ônus e os diversos credores eram por todos conhecidos neste processo. Por fim, e com urgência, deve cartório cumprir integralmente a decisão de fls. 151/153 dos autos em apenso sob nº. 2010000156157. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de março de 2012. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz Substituto.(Respondendo pela 1ª. Vara Cível).(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0005.2412-1 – Divórcio Litigioso

Requerente: M. P. da S.

Advogada: Dra Jorcelliany

Requerida: D. M. C. S.

Advogado: Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Fica o Ilustre causídico da requerida intimado do teor seguinte: Nos termos do item 2.6.22, inciso XII do provimento 02/2011 (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça) INTIMADO para devolver em cartório os autos acima declinados que se encontram com carga fora do prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 18 de Abril de 2012 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

Autos n.2011.0011.8919-7 – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Aurinete Buarque de Oliveira

Advogado:Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro, OAB/TO- 2549

Requerido: José Reis Martins da Silva

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza, OAB/TO-748

Fica o Advogado da autora intimado para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 19 a 41 dos autos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 2009.0011.3318-1 – Ação de Separação convertida em Divórcio Litigioso

Requerente: Érika Patrícia Santana do Nascimento

Advogado: Dr. Érika Patrícia Santana do Nascimento, OAB/TO-3238

Finalidade: **Intimar Joel Firmo do Nascimento**, brasileiro, nascido aos 12/12/1964, natural de Silvania/GO, filho de Benedito Firmo do nascimento e Otacília Rodrigues dos Santos atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença cujo final é o seguinte: "Isto posto julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar o divórcio do casal Erika Patrícia Santana nascimento vem face de Joel Firmo do Nascimento dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1.580, § 2º do CC e condenar o requerido Joel Firmo do Nascimento ao pagamento mensal de alimentos definitivos em favor da menor V.S.M. no valor correspondente a um salário mínimo vigente a época de cada pagamento, a partir da publicação desta decisão.Por conseguinte, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. A pensão alimentícia deverá ser paga diretamente à mãe da menor mediante recibo ou através de depósito bancário, caso haja

informação dos dados bancários no processo.A Cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja Erika Patrícia Santana (Certidão de casamento fls. 30). Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras dos artigos 12 e 13 da Lei 1.060, tendo em vista que a defesa do requerido foi patrocinada pela defensoria pública. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado ao Cartório de Registro Civil a fim de que proceda a averbação do presente divórcio e à retificação do nome da autora. PRIC. Paraíso do Tocantins, 12 de dezembro de 2012. (a)Gerson Fernandes Azevedo, juiz Substituto". . E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 17 de abril de 2012.Eu _____Maria Lucinete Alves de Souza, escrevã digitei. E subscrevi .Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2012.0002.1882-5

Acusados: SILON BATISTA DA SILVA

Advogado: Dr. RONALDO CIRQUEIRA ALVES

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB/TO nº 4782, brasileiro, casado, com escritório profissional na Quadra 606 Sul, Alameda Oscar Niemeyer, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, intimado para apresentar nova defesa escrita ou ratificar os termos daquela encartada à folha 119 dos autos, no prazo legal.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – Autos nº 2007.0002.2928-6.

Exequente:: POLIPEÇAS COM. IMP. E REP. LTDA..

Advogado(a).....: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro– OAB-TO 1340.

Requerido(a).....: INAILZA SILVA MEDEIROS PAES E CIA LTDA.

Fica a parte Exequente através de seu procurador(a)(e)(s), intimada dos atos processuais abaixo (despacho de fl. 258 vº e certidão de fl. 258):

DESPACHO: "Diga o exequente.Pso, 13.4.12.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

CERTIDÃO:"...DEIXEI DE INTIMAR NAILZA SILVA DE MEDEIROS PAES CIA LTDA-ME, devido a referida Empresa Requerente não mais existir no dito endereço e por sua representante legal se encontrar residindo em Palmas-TO, segundo informação do Sr. Sebastião Ferreira, não sabendo informar o endereço preciso da intimanda naquela cidade.O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins-To, 27 de julho de 2.011. (ass.) Raimundo Lopes Torres-Oficial de Justiça."

AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2009.0002.8383-0.

Requerente: EDIMILSON DE CASTRO MAGALHÃES.

Advogado(a).....: Dra. Jorcelliany Maria de Souza– OAB-TO 4085.

Requerido(a).....: MARLY DA SILVA ALVES.

Fica a parte Requerente através de seu procurador(a)(e)(s), intimada dos atos processuais abaixo (despacho de fl. 32 vº e certidão de fl. 32):

DESPACHO: "Diga o autor.Pso, 13.4.12.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

CERTIDÃO:"...DEIXEI DE INTIMAR MARLY DA SILVA ALVES em virtude da executada não residir mais neste endereço, segundo informação da atual moradora do endereço indicado neste mandado e proprietária do imóvel a Srª Regina dos Santos e Silva, que não soube informar-me o novo endereço da devedora. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins-To, 10-04-2.012. (ass.) Edivan Fonseca de Sá-Oficial de Justiça."

AÇÃO: DECLARATÓRIA – Autos nº 2011.0000.3321-5.

Requerente: RAQUEL OGAWA DA SILVA e ALEXANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

Advogado(a).....: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro– OAB-TO 2549.

Requerido(a).....: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a).....: Dra. Paula Rodrigues da Silva– OAB-TO 4.573-A.

Fica a parte Requerido(a), através de seu procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo (Sentença fls. 100/104):

SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito no valor de R\$ 5.601,59 (cinco mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao contrato nº 25372, e o respectivo registro no cadastro do SPC (fl. 31), confirmando o item 1 da parte dispositiva da decisão de fls. 34/35; determinar o cancelamento da conta corrente nº 25.372-3, agência 0804-4, no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) após o transcurso do prazo acima assinalado (§ 4º do artigo 461 do CPC), limitada a trinta (30) dias de atraso, que reverterá em favor dos reclamantes; e condenar a instituição financeira requerida a pagar à requerente RAQUEL OGAWA DA SILVA a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do entendimento firmado pelo Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins e da Súmula 362 do STJ. O banco réu deverá excluir do seu banco de dados o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Se a instituição bancária devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de março de 2012.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PARANÁ**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0012.4513-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Adilson Ferreira de Souza
 Requerente: Surania Soares Barbosa
 Requerido: Companhia Energética São Salvador
 Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/SC 12.049 - OAB/GO 21085-A e OAB/TO 4.759-A

Advogado: José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da diligência de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0001.8801-2 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Francivaldo Gomes de Oliveira
 Advogado: Yuri Caetano Silva – OAB/GO 30154 e Outra
 Requerido: BV Financeira

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DO AUTOR para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 120,28 (cento e vinte reais e oito centavos). Taxa Judiciária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br**. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0008.7364-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: Aldino Quirino Gomes
 Requerente: Manoel Bispo Quirino
 Requerente: Euziel Bispo Quirino
 Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685

Requerido: Angeltina Fernandes de Oliveira

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Devidamente citado, o requerido deixou de contestar os termos da presente ação. Decreto, portanto, sua revelia, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil. Consulto a parte autora se deseja o julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 20 (vinte) dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Cumprase. Paranã, 30 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2417-8 – AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: DNP/TO
 Superintendente do DNP/TO no Estado do Tocantins – Joaquim Tomaz de Souza Neto
 Requerido: Wilson Machado Correia

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE, na pessoa do Sr. Wilson Machado Correia, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br** e as diligências de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2416-0 – AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: DNP/TO
 Superintendente do DNP/TO no Estado do Tocantins – Joaquim Tomaz de Souza Neto
 Requerido: GMC Geomining Mineração Ltda
 Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE GMC GEOMING MINERAÇÃO LTDA, na pessoa do seu representante legal, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br** e as diligências de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2415-1 – AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: DNP/TO
 Superintendente do DNP/TO no Estado do Tocantins – Joaquim Tomaz de Souza Neto
 Requerido: Jorge Michel Labrudi
 Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE na pessoa do Sr. JORGE MICHEL LABRUDI, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br** e as diligências de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2011.0000.2419-4 – AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: DNP/TO
 Superintendente do DNP/TO no Estado do Tocantins – Joaquim Tomaz de Souza Neto
 Requerido: Jorge Michel Labrudi

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE na pessoa do Sr. JORGE MICHEL LABRUDI, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br** e as diligências de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2418-6 – AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: DNP/TO
 Superintendente do DNP/TO no Estado do Tocantins – Joaquim Tomaz de Souza Neto
 Requerido: Jorge Michel Labrudi

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE na pessoa do Sr. JORGE MICHEL LABRUDI, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), a ser recolhida ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, **guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br** e as diligências de locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2006.0008.9145-2/0 – JEC**

Ação: Indenização por danos morais c/c rescisão de contrato

Requerente: Leonardo Queiroz Marques

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB-TO 906

Requerido: VIVO TELEGIÁIS CELULAR S/A

Advogada: Claudiene M. de Galiza Bezerra – OAB-TO 2.982-A

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, determino o levantamento do numerário bloqueado conforme informativo de fl. 121, por meio de alvará expedido para este fim, declarando extinto o presente feito. Dê-se baixa no cartório distribuidor, e sejam os autos arquivados com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de abril de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0006.0913-3/0 – JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Mariléia Ferreira Vieira e outros

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB-TO 4433

Requerido: Companhia de Seguros Aliança Brasil

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-TO 3678-A

DESPACHO: "Expeça-se alvará conforme solicitado à fl. 69/70. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de abril de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 2009.0003.6371-0/0 – JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Maria Pires de Macedo Aquino

Advogado: Onilda das Graças Severino – OAB-TO 4516-B

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-TO 3678-A

DESPACHO: "Expeça-se alvará conforme solicitado à fl. 107. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 16 de abril de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0000.8961-1 – DESEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA**

Requerente: KLEINTON GUEDES BRANQUINHO

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: "...Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente busca e apreensão sem resolução de mérito, com base no inciso III do art. 267, CPC. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. Condeno o requerente ao pagamento das custas finais processuais. Pedro Afonso, 13 de setembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto."

AUTOS: 2008.0003.5529-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL LTDA

Advogada: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: "...Isto posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem consistente em um veículo marca/modelo VALTRA 09854170411 MODELO 985.4s, ANO/MODELO 2000, QUE TERIA FICADO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo Autor, na

forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto- Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Entretanto, em razão da decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no Agravo de Instrumento nº 8289, as determinações acima somente deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado da sentença. Condeno o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor à causa. Pedro Afonso, 28 de setembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2007.0003.1693-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO C/C PERDAS E DANOS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: AUGUSTO NOGUEIRA RODRIGUES
Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2478
Requerido: VANDERLAN WANDERLEI VELOSO
Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836
SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “...Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente reintegração de posse sem resolução de mérito, com base no inciso VIII do art. 267, CPC. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. Condeno o requerente ao pagamento das custas finais processuais e aos honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor da causa. Pedro Afonso, 14 de setembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2010.0006.5760-1 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA P/ IDADE

Requerente: ERMICIO TAVARES DE REZENDE
Advogado: FREDSON ALVES DE SOUSA – OAB/TO 4433
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação... Pedro Afonso, 09 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.6644-4 – PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA REGENI FRANÇA DOS SANTOS
Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação... Pedro Afonso, 09 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.1211-2 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: SIVIRINO PINTO SOARES
Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693
PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Em razão do grande número de audiência designada para esta data, abra-se vista as partes para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias para cada... Pedro Afonso, 05 de agosto de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0004.2146-0 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: DORALICE BRITO LIMA
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497 – OAB/TO – 4024 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerente para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0004.2143-6 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: ADÃO BEZERRA REIS
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497 – OAB/TO 4024 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerente para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0004.2158-4 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: ERMICIO TAVARES DE REZENDE
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497 – OAB/TO 4024 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerente para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0004.2153-3 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: RAIMUNDA TAVARES CAMPOS
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497 – OAB/TO 4024 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerente para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0004.2164-9 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE

Requerente: OSVALDO MARTINS DE SOUSA
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497 – OAB/TO 4024 A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerente para dar andamento no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2011.0009.3409-3 – PREVIDENCIÁRIA - AMPARO SOCIAL AO DEFICIENTE

Requerente: SEBASTIANA FERREIRA TAVARES
Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO – INTIMAÇÃO: “...Após, apresentada a contestação, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em réplica... Pedro Afonso, 31 de agosto de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2011.0011.7832-2 – DIVÓRCIO

Requerente: IVETE STEFANELLI LARA
Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requerido: JAYME LEITE LARA
AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “...Assim, considerando a falta de informações quanto aos rendimentos do requerido, porém em razão das necessidades urgentes da esposa, fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, em favor do requerente... Designo a audiência para tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido para divórcio consensual para o dia 09 de maio de 2012, às 14:00 horas... Pedro Afonso, 09 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.0000.7587-2 – REPARAÇÃO DE DANOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: PEDRO LUIZ FORGIARINI
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO
Requeridos: CONCESSIONÁRIA NACIONAL SUZUKI MOTORS LTDA E VENTURA MOTOS E MOTORES
Advogados: RICARDO BOCCHINO FERRARI – OAB/SPO 130.678
LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698-A
SENTENÇA - INTIMAÇÃO – “...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pelos requerentes para CONDENAR os requeridos qualificados na inicial, solidariamente, a pagarem ao requerente PEDRO LUIZ FORGIARINI a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos materiais, acrescido de juros moratórios legais desde a citação inicial e correção monetária desde o dia de hoje, mais danos materiais, nos valores pagos ou a serem pagos com o empenhamento mais IPVA relativos ao ano de 2001, correndo juros e correção monetária. Por conseguinte extingo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Em face dos princípios da sucumbência e da causalidade, condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço... Pedro Afonso 26 de julho de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2007.0003.4010-1 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE
Advogado: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO 1754
Requerido: LEONEIDE PEREIRA BARROS
SENTENÇA - INTIMAÇÃO – “...Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente busca e apreensão sem resolução de mérito, com base no inciso VIII do art. 267, CPC. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. Condeno o requerente ao pagamento das custas finais processuais. Pedro Afonso 14 de setembro de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto.”

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 2012.0001.2926-1 – ADOÇÃO

Requerente: DALGISA RIBEIRO DA SILVA
Requerida: ROSANI DA SILVA PARENTE
A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.
FINALIDADE – CITAÇÃO DE ROSANI DA SILVA PARENTE atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo legal manifestar interesse no feito, sob pena de revelia e confissão, bem como da audiência preliminar, designada para o dia 08/05/2012 às 09:00 horas.
DESPACHO: “...Citem-se os réus, para contestarem a presente ação, no prazo legal. Designo audiência preliminar para o dia 08/05/2012 às 9:00 horas, oportunidade em que será possível réplica, acordo, elenco de pontos controvertidos e indicação de provas pelas partes... Pedro Afonso, 10 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril de 2012. Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã Judicial o digitei.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2011.0009.7375-7
Acusados: JEAN DO NASCIMENTO SILVA E DÉBORA NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogados: DR. ANTONIO PIRES NETTO– OAB/TO 2.606 E DR. WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE- OAB/TO 576.

SENTEÇA fls.308 a 327: Vistos,(...) PELO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, nos termos do disposto o artigo 387, do Caderno Processual Penal, julgo procedente parcialmente procedente a retificação do pedido inicial e, em consequência, condeno os réus JEAN DO NASCIMENTO SILVA nas penas do artigo 157 § 3º do Código Penal com

incidência da Lei n. 8.072/90 e DÉBORA NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS nas penas do artigo 157 § 2º. Inciso II do Código Penal. Pelas circunstâncias acima especificadas passo a individualizar as reprimendas. **JEAN DO NASCIMENTO SILVA** Atendendo as circunstâncias judiciais do artigo 59 CP acima exposto, que não lhe foram totalmente favoráveis fixo-lhe a pena-base acima do mínimo legal, **vinte e um anos de reclusão. Não há circunstâncias atenuantes. Agravo a pena em dois anos de reclusão nos termos do artigo 62, inciso I do Código Penal. Não há causas de diminuição ou aumento de pena a serem consideradas. Torno em definitivo a pena em vinte e três anos de reclusão. Condene o réu a multa de 400 (quatrocentos) dias multa considerando as condições econômicas do réu, tendo em vista ter contratado dois advogados para patrocinar sua defesa. Condene ainda o réu ao pagamento pro rata nas custas e despesas processuais. DÉBORA NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS** Atendendo as circunstâncias judiciais do artigo 59 CP acima exposto, que lhe não lhe foram totalmente favoráveis fixo-lhe acima do no mínimo legal, **seis anos de reclusão. Atenue a pena em seis meses de reclusão nos termos do artigo 65, I e III, 'd' do CP. Agravo a pena em quatro (quatro) meses de reclusão nos termos do artigo 61, inciso II, 'c' do Código Penal. Não há causas de diminuição de pena a serem consideradas. Aumento a pena pela metade nos termos do § 2º. do artigo 157 do Código Penal. Torno em definitivo a pena em oito anos e dez meses de reclusão. Condene o réu a multa de 100 (cem) dias multa considerando as suas condições econômicas do réu.** Deixo de condenar a ré nas custas e despesas processuais, uma vez que sua defesa foi patrocinada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **5. Do regime prisional** Cumprirão a pena inicialmente em regime fechado conforme o artigo. 33 § 2º "a" do Código Penal Brasileiro. A progressão de regime do réu Jean do Nascimento Silva deverá observar o § 2º. da Lei n. 8.079/90. **6. Da pena de Multa** Considerando as condições econômicas dos réus, fixo o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época do fato, devidamente atualizada nos termos do § 2º. 49 do Código Penal. **7. Do recurso** O réu Jean do Nascimento Silva não poderá apelar em liberdade, pois preso respondeu ao processo. A necessidade da segregação se mantém agora reforçada pelas sua condenação, para assegurar a aplicação da lei penal, uma vez, que o réu, após a prática do delito, foragiu do distrito da culpa, sendo preso em outra unidade federativa após 8 (oito) meses o crime. A ré Débora Nayane Rodrigues dos Santos poderá apelar em liberdade, pois, nesta condição respondeu o processo, e compareceu a todos os chamamentos judiciais. **8. Da reparação Civil** Deixo de condenar o réu em reparação civil nos termos do artigo 387, IV do Código de Processo Penal, por não ter parâmetro para tanto, devendo os familiares da vítima caso, ingressarem com ação em decorrência do delito e discutido no âmbito civil. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu e procurador, conforme o disposto no artigo 392 inciso I, do Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 1.060/50, e artigo 370, § 4.º, do 'Codex Instrumentalis', se no caso de ter sido defendido pela Defensoria Pública ou defensor dativo. A representação do Parquet será intimada no Gabinete. Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) expedição de mandado de prisão; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, expeça certidão da dívida ativa e encaminhe a Procuradoria da Fazenda Nacional - FUPEM para execução, se o caso; e) designação de audiência admonitória; f) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; g) formem-se os autos de execução penal; h) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3º); cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo; i) intimem-se as vítimas nos termos do artigo 201 § 2º do Código Processual Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 16 de abril de 2012. Cibele Maria Bellezza Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.3710-4/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES e ATEMILSON DE SOUSA NASCIMENTO

Vítima: WALMES D'ALESSANDRO SOBRINHO

Advogados: ISABELA SILVEIRA DA COSTA, MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA e ARISTÓTELES MELO BRAGA

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa os Drs. Isabela Silveira da Costa, Aristóteles Melo Braga e Mylene Dagrava Nunes Braga, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/06/2012 às 13h30m, neste fórum local, localizado na Rua 03 nº 100 em Pium-TO. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 30 (Trinta) Dias

ACUSADA: MILZA PEREIRA ARAÚJO

Excelentíssimo Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 30 (trinta dias) virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 2010.0004.6690-3/0, que a Justiça Pública, como autora move contra a acusada. MILZA PEREIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 21/39/1987, em Miracema-TO, filha de Romildo Lopes de Araújo e Eduarda Pereira da Silva, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 250 § 1º II do CPB c/c art. 5º III e art. 7º IV da Lei 11.340/06. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão nas 251 pelo Sr. Temístocles Vieira de Sousa, Oficial de Justiça da Comarca de Miracema-TO, incumbido da diligência, fica ela, por este Edital, INTIMADA da sentença condenatória em 04(quatro) anos de reclusão e 40(quarenta) dias multas a razão de um

trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime, a ser cumprido no regime aberto (art. 33, § 33 2º, alínea "c" do CP. Da substituição da pena privativa de liberdade. É de se observar que estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição da pena, previstos no artigo 44 do Código Penal, uma vez que não se trata de acusada reincidente, a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos e também pelo fato de que as circunstâncias judiciais indicam que a substituição é suficiente para reprovação e prevenção do crime. Assim, por ser a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano, a teor do que dispõe o artigo 44, § 2º do CP, substituído por duas restritivas de direito consistente, em prestação de serviços a comunidade e prestação pecuniária, pelo mesmo prazo da pena imposta, devendo a acusada ficar a disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 07(sete) horas semanais, para execução de serviços e pagar a importância correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) convertidos em cestas básicas e entidade pública ou privada com destinação social. As demais especificações acerca da prestação de serviços e prestação pecuniária serão fixadas pelo Juízo da Execução Penal, após o trânsito do fato (art. 387, inciso IV do CPP). Concedo a condenada o direito de recorrer em liberdade. Com o trânsito e julgado, lance-se o nome da ré no rol de culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação e venham os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Isento a acusada ao pagamento das custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Pium-TO 10 de Fevereiro de 2011. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0005.3395-3

AÇÃO: de Conhecimento Condenatória

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado : Cristiane de Sá Muniz Costa - OAB nº 4361

REQUERIDO: Marcio Ivan Lemos Nogueira

Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra- OAB nº 2240

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho de fls. 99/101 do feito

SENTENÇA: (...) Intime-se a parte ré para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC.(...) P.R.I. Ponte Alta do Tocantins, 06 de fevereiro de 2012. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito – Titular."

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0887-1

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO .

ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB- TO Nº 1.821

REQUERIDO: LILIAN R. LIMA LUSTOSA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA EXEQUENTE – "Manifeste-se a parte Exequente sobre os veículos encontrados em nome do devedor efetivado, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.Intimem-se. ..."

AUTOS: 2009.0013.0019-6

AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

REQUERENTE: LAURILENE BATISTA DA SILVA .

ADVOGADO: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB- TO Nº 2.350

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES – "...Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar. Independentemente de nova intimação, se o caso e, na ausência do registro de providência da parte interessada, impõe-se a aplicação do CPC, art. 475- J em seu ...§5º. Ultrapassado o prazo de seis meses, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido. Intimem-se. Porto Nacional, 30.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2018.0006.3970-9

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MÔNICA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO: LETÍCIA CRISTINA MACHADO CAVALCANTE OAB -GO Nº 21.930

REQUERIDO: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S/A

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – SENTENÇA – EXTINÇÃO DEVIDO À DESISTÊNCIA "... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Fica deferido, ainda, o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do

desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P.R.I. Porto Nacional, 26.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2010.0010.9193-8

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES OAB- TO Nº 3.350
REQUERIDO: DIDACIO BARBOSA MARTINS
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – Sentença – Indeferimento da Petição Inicial – CPC, Art. 284. "... Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional, 26.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2011.0004.9372-0

AÇÃO: COSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ALAIDE PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO: SILVANA DE SOUZA ALVES OAB- GO Nº 24.778
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – "... Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional, 18.10.11. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2011.0004.5130-0

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694- A
REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA FRANÇA
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – "Fls: 99 v e 110: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar e no caso de inércia, suspenso o processo, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso (CPC, art. 791, III). Int. Porto Nacional, 29.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2008.0010.1693-4

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA
REQUERENTE: MARIA LÚCIA ALVES DOS SANTOS E JÃO GOMES DOS SANTOS.
ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA OAB/TO 1336
REQUERIDO: SILVESTRE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB/TO 3134-A
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERENTE – SENTENÇA – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – CPC, art. 284 "... Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional, 12.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 122/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1313 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da presente liminar, preferida nos referidos autos às fls. 36/37."

AUTOS: 2010.0005.6087-0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO OAB/TO 2511
REQUERIDO: PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
ADVOGADO: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB/TO 3134-A
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA APELADA – "... Rejeito os embargos de folhas 525/527. Recebo o apelo de folhas 531/532 no seu legal efeito. Vista à parte apelada com prazo de 15 dias para resposta. Intime-se. Porto Nacional, 12.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2012.0000.4996-9

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS
REQUERENTE: FRANCISCA RIBEIRO DE LIRO e GEORGE BARRETO DE LIRA
ADVOGADO: BAUNER SOUTO SANTOS OAB/MG 53.908
REQUERIDO: REINALDO NUNES DE MOURA E SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA NUNES
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERENTE – "Vista à parte autora, inclusive com oportunidade de réplica. Intime-se. Porto Nacional, 02.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

AUTOS: 2008.0000.0375-8

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
REQUERENTE: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB/TO 1962
REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E GRIMALDI MAROCOLO OLIVEIRA
ADVOGADO: CICERO AYRES FILHA OAB-TO Nº 876
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES – "... Diante do exposto, pronunciada a decadência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC, art. 269, IV. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – com embasamento no CPC, artigo 20, § 3º e § 4º e devendo ainda ser observado o disposto na Lei 1.060/50, art. 11, §2º. P.R.I. Intime-se. Porto Nacional, 09.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 121/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.9980 – 8 – (7950/05) – USUCAPIÃO.

Requerente: MARIA DE FATIMA PIMENTA DOS SANTOS.
Procurador (A): DR. WILIAN ALENCAR COELHO. OAB/TO: 2359-A.
Requerido: CIRILO PEREIRA S/M JOSEFA BENTO PEREIRA.
Procurador: Não tem
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 229: "Fls. 226/228: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação a respeito. Int. Após, retornem os autos conclusos. Porto Nacional/TO, 12 de abril de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.4768-0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: HCS MACEDO
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2.056
REQUERIDO: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S/A
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO OAB-TO Nº 1309
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES – "Fls. 46/48v: Considerando a inércia da parte autora no seu interesse, arquivem-se os autos, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime-se. Porto Nacional, 26.3.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4413-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado (A): DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597
Requerido: ALDERI JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado (A): DR.
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: SENTENÇA/DISPOSITIVO:... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulgrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcára a parte autora com as custas iniciais e finais pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Pagas as eventuais custas em aberto, fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, além do desbloqueio alusivo à eventual restrição decorrente do processado, se o caso. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2012. Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8556-5 – AÇÃO RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: EVELY DE DEUS POVOA
Advogado (A): DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES-OAB/TO 4283
Requerido: CLEDES INACIO DE OLIVEIRA
Advogado (A): DR.
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: DISPOSITIVO:... Fica indeferida a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e advertências concernentes à revelia (CPC, artigos 285 e 319). Fl. 12: Defiro a gratuidade. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 10 de abril de 2012. Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8513-1 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ARISTON DIOGENES RIBEIRO CHAVES
Advogado (A): DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO 3191
Requerido: LINDOMAR SARAIVA
Advogado (A): DR.
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: DISPOSITIVO:... Fica indeferida a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se com abertura de 15 dias para resposta e/ou purgação da mora nos termos da Lei 8.245/91, art. 62. Conste que a ausência de manifestação implicará em revelia quanto à matéria fática (CPC, artigos 285 e 319). Fl. 07: Defiro a gratuidade. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 10 de abril de 2012. Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.4767-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL S/A
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO OAB-TO Nº 1309
REQUERIDO: HCS MACEDO
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2.056
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES – "... Pelo exposto, declaro a irregularidade da intimação de folha 53 verso e, em consequência, devolvo a parte embargante o prazo para manifestação/recurso com relação da sentença de folha 51/52. Intime-se. Porto Nacional, 09.04.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito"

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8510-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: TOMASIA ALVES DOS REIS
Advogado (A): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI-OAB/TO 3.685-B
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado (A): DR.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: DISPOSITIVO:... Por isso, suspenso o presente processo, promova a parte autora interessada os atos e diligências que lhe competirem no sentido de formulação do pedido na via administrativa (referente ao objeto desta demanda) junto ao INSS, mediante comprovação nos autos. Fica aberto o prazo de 30 dias para tal comprovação nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Adiante-se desde já, que ultrapassado o prazo de 60 dias a partir do requerimento administrativo comprovado, este processo terá prosseguimento em seus ulteriores termos. Intime-se. Porto Nacional/TO, 10 de abril de 2012. Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0000.5837-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES OAB-TO Nº 3350

REQUERIDO: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB-TO Nº 3393

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES – “Fls. 126/128: À parte interessada cabe depositar a quantia em forma de purgação, independentemente de cálculo via Contadoria. De modo que não havendo depósito, correta a decisão de folha 124. Nada a reconsiderar. Vista às partes com oportunidade de especificação das eventuais provas que desejarem ver produzidas. Int. Porto Nacional, 29.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.5837-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES OAB-TO Nº 3350

REQUERIDO: FABRÍCIO AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB-TO Nº 3393

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DAS PARTES – “Fls. 126/128: À parte interessada cabe depositar a quantia em forma de purgação, independentemente de cálculo via Contadoria. De modo que não havendo depósito, correta a decisão de folha 124. Nada a reconsiderar. Vista às partes com oportunidade de especificação das eventuais provas que desejarem ver produzidas. Int. Porto Nacional, 29.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.4999-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: AGROMOTO MAQUINAS PARA GARIMPO LTDA

ADVOGADO: SANDRA CARLA MATOS OAB-GO Nº 30.786-A

REQUERIDO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – “Folhas 89/99: Vista a parte exequente, com oportunidade de manifestação a respeito, consignando que a inércia será acatada como aquiescência. Int. Porto Nacional, 9.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.9378-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

NÃO PADRONIZADOS PCG- BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES OAB-TO Nº 3393

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE – SENTENÇA – EXTINÇÃO-TRANSAÇÃO "... Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos da artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Providencie-se o necessário viabilizando o recolhimento das eventuais custas pendentes. Porto Nacional, 29.03.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 120/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1334 - 9 – PREVIDENCIÁRIA BUSCANDO A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: MARIA ALICE CARVALHO RAMOS.

Procurador (A): DR. SILVANA DE SOUSA ALVES. OAB/GO: 24.778.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 62/63: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do código de processo civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.4805-9

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

REQUERIDO: ANTONIO ROMERO SANCHES E OUTROS

ADVOGADO: WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA OAB-TO Nº 4274

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – SENTENÇA – EXTINÇÃO – PREJUDICIALIDADE – CPC, ART. 267, VI "... Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. As custas deste processado deverão ser computadas nos autos principais em apenso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.4534-3

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO ROMERO SANCHES

ADVOGADO: WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA OAB-TO Nº 4274

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – SENTENÇA – EXTINÇÃO – RECONHECIMENTO DO PEDIDO – CPC, ART. 269, II "... Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, II do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, à vista do reconhecimento do pedido. Considerando a causa da extinção e, levando em conta que houve a alteração quanto aos advogados por ambas as partes – sem maior participação até esta fase – deixo de fixar honorários de sucumbência. Condeno a parte requerida ao pagamento das eventuais custas processuais pendentes neste e nos autos em apenso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.4806-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ANTONIO ROMERO SANCHES

ADVOGADO: WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA OAB-TO Nº 4274

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – SENTENÇA – EXTINÇÃO – PREJUDICIALIDADE – CPC, ART. 267, VI "... Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. As custas deste processado deverão ser computadas nos autos principais em apenso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.4806-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ANTONIO ROMERO SANCHES

ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA OAB-TO Nº 729-A

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – SENTENÇA – EXTINÇÃO – PREJUDICIALIDADE – CPC, ART. 267, VI "... Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. As custas deste processado deverão ser computadas nos autos principais em apenso. P.R.I. Porto Nacional/TO, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.5031-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO Nº 1965

REQUERIDO: WANDIR PINTO RODRIGUES e MARONITA AUXILIADORA PINTO RODRIGUES

ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA OAB/TO 854-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – "... Folhas 347/348: Defiro os pedidos. No tocante à venda extrajudicial do bem penhorado, à parte autora cabe os atos e diligência necessária ao deslinde processual em seu interesse, pelo que deverá apresentar a proposta de compra e venda a ser analisada por este juízo. Quanto a reavaliação extrajudicial do imóvel penhorado por um corretor credenciado, consigne-se que em havendo impugnação da parte contrária, nova avaliação deverá ser feita por avaliador judicial. Int. Porto Nacional/TO, 9.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 119/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6695 - 0 – DECLARATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO INDEVIDAMENTE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ESP. DE RAIMUNDO INÁCIO CASTRO GOMES.

Procurador (A): DR. JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE. OAB/GO: 2674.

Requerido: CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador: Dr. MARIA ROSA ROCHA RÊGO. OAB/TO: 1260-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 453: “Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação de folhas 423/424, para manter o cálculo apresentado pela parte credora, que importou no valor final de R\$: 124.114,03 – e que inclusive já foi depositado como forma de dar cumprimento ao julgado. Int. Porto Nacional/TO, 16 de abril de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.4995-0

AÇÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA OAB-GO Nº 7.466

REQUERIDO: MAIA E TEIXEIRA LTDA e MARCELLOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ OAB/TO Nº 1.250-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – Sentença – Falência Frustrada – Extinção "... Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fls. 06/09). Fica deferido o desentranhamento dos documentos juntados – mediante a permanência de cópias e sob recibo. P.R.I. Porto Nacional/TO, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0003.0316-6

AÇÃO: RECISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: IZIDIO MARTINS E MARTINS

ADVOGADO: FERNANDO BORGES E SILVA OAB-TO Nº 1.379 e Dr. CARLOS VICTOR ALMEIDA C. JÚNIOR OAB/TO Nº 2.180

REQUERIDO: EDSON RUFINO DE OLIVEIRA E JOSÉ VALDIVINO FOLA.

PROCURADOR: WILSON MOREIRA NETO OAB/TO Nº 757

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – “Fls. 257/259 e 269: Vista às partes, com oportunidade de manifestação sobre a necessidade de produção de provas outras, ou concordância pelo julgamento com base no contido nos autos até aqui. A inércia será acatada como concordância. Com oportunidade especial também, de a outra parte se manifestar a respeito dos documentos juntados nos folhas 183/190. int. após, retornem os autos conclusos. Porto Nacional, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0003.2078-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SOLIMAR MAGALHÃES DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB-TO Nº 29.479

REQUERIDO: MARNOEL MESSIAS DO NASCIMENTO E OUTRO

PROCURADOR: JAX JAMES GARCIA PONTES OAB/TO Nº 4.317-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – “... Diante do exposto e nos termos do artigo 331, §2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis que foram e/ou forem requeridas tempestivamente. Providencie-se o necessário para fins da prova requerida na folha 193, com cientificação das partes para conhecimento inclusive da data respectivas. Conste com quesito a necessidade de se atestar: a) se a autora fora submetida à intervenção cirúrgica noticiada; b) se do procedimento resultou seqüelas, precisando-as; c) a atual condições física e psicológica da autora e por fim, d) se debilitadas as condições do item; e) a correlação eventualmente existente com o procedimento cirúrgico do item a). intemem-se as partes. Expeça-se o necessário. Porto Nacional, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 118/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.1991 - 0 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL.

Procurador (A): DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA. OAB/TO: 10108830.

Requerido: AMARILDO CARLOS MORAES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de Justiça, no valor de R\$: 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), devendo ser depositado na Agência nº 1117-7 Conte Corrente nº 30.200-7, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 117/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.2040 - 4 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL.

Procurador (A): DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA. OAB/TO: 10108830.

Requerido: J. G. CONSTRUTORA LTDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de Justiça, no valor de R\$: 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), devendo ser depositado na Agência nº 1117-7 Conte Corrente nº 30.200-7, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 116/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.2007 - 2 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL.

Procurador (A): DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA. OAB/TO: 10108830.

Requerido: IRAIDES GUIMARAES SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de Justiça, no valor de R\$: 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), devendo ser depositado na Agência nº 1117-7 Conte Corrente nº 30.200-7, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

AUTOS: 2011.0009.3498-0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: ESPOLIO DE JULIA TURIBIO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO: JOSÉ TURÍBIO DOS SANTOS OAB-TO Nº 1306

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANELO OAB/TO Nº 1.334-A

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTES – “... Rejeito a suscitação de ilegitimidade (fl.124). Mesmo que não dotados de personalidade jurídica, alguns entes são admitidos em Juízo, o exemplo do espólio (STJ – Resp 41514). Defiro as provas úteis que já foram, ou vierem a ser requeridas tempestivamente, também a tomada de depoimento pessoais (se o caso) - e oitiva de testemunhas conforme já peticionado nos autos. A parte embargada deverá indicar a pessoa que deseja ver ouvida, à míngua de inventário e consequentemente, inventariante (fl.130). Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário, cientes as partes. Porto Nacional, 2.4.12. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.6589-1 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: VALDIRENE DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “Busca a concessão de medida liminar, no intuito de que se proíba a negativação do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito. Indefero tal pedido, por entender que este é direito da instituição financeira de buscar a completa satisfação dos seus créditos. Quanto ao pedido liminar que garante a posse da parte autora em uma possível ação de busca e apreensão, deixarei para analisá-lo quando da real existência da mesma. Defiro a consignação nos termos em que foi acordado no contrato. Defiro o diferimento do pagamento das custas ao final da demanda. Quanto aos demais pedidos, analisarei em fase posterior. Cite-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0009.1330-6 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WILTON PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS

Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JR. – OAB/TO 1.800

INTIMAÇÃO: Por ordem do MM. Juiz de Direito, Titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, fica o advogado da defesa do acusado Wilton Pereira de Andrade, acima identificado, de que foi designado o dia 09 de maio de 2012, às 14 horas, no juízo da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas de acusação e defesa, Weder Luis do Carmo, Deusdete José de Oliveira e Cleiton Oliveira Carneiro da Silva.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0001.7398-0**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: MÁRCIO LUDOVICO LOPES SAMPAIO

ADVOGADO(A)(S): DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO, OAB/TO 1822

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da expedição de cartas precatórias para as comarcas de Natal/RN e Palmas/TO, com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam, Adriana Dantas Sampaio e Gabriella Aires Rodrigues Dantas, respectivamente, a fim de que acompanhe os respectivos cumprimentos nos juízos deprecados. Porto Nacional, 17 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2112-3

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ALDECIMAR PAZ SANTOS

ADVOGADO(A)(S): DR. JUAREZ MOREIRA FILHO, OAB/TO 18

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado do acusado intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/05/2012 às 13:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 13 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2101-8

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réus: GRACIOMAR LOURENÇO DAS NEVES e JOVIANO BENUTO DIAS

ADVOGADO(A)(S): DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA, OAB/TO 606; DR. SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO, OAB/TO 1745-B

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados do acusado Joviano Benuto Dias intimados da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/05/2012 às 14:45 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 13 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2111-5

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DR. MAURÍCIO KRAEMER UGHINI, OAB/TO 3956-B; DR. LEANDRO MANZANO SORROCHE, OAB/TO 4992; DR. TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY, OAB/TO 1428

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados do acusado intimados da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/05/2012 às 15:45 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 13 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0008.8651-1

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: GENIVAL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A)(S): DR. PEDRO D. BIAZZOTTO, OAB/TO 1.228; DR. AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1.348; DR. VILMAR ANTUNES VIEIRA, OAB/TO 741-E; DRA. RAFAELA AIRES DE SOUZA, OAB/TO 713-E

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados da parte ré intimados da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/05/2012 às 17:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 13 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados da parte ré intimados da expedição de carta precatória para a comarca de Palmas/TO, com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela defesa, quais sejam, Ivanice Gonçalves Ribeiro, Marina Alves Fernandes, Zuraildo Matos da Silva e Fernanda Castro da Silva, a fim de que acompanhem o respectivo cumprimento no juízo deprecado. Porto Nacional, 13 de abril de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0002.5981-7**

Ação : Execução de Alimentos

Exequente: M. V. V. DE S. F., rep. pela genitora C. F. DO C.

Executado: M. V. V. DE S.

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO HONORATO GOMES AOB-TO:

Sentença: "... POSTO ISTO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO a execução e, em consequência determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional, 30/06/2011(ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0003.1900-1

Ação: Alimentos

Requerente: M. V. C – rep. Pela genitora: Maria Alcione Cavalcante.

Requerido: Antônio José Ribeiro Silva

ADVOGADO: DR. FRANCISCO FERNANDES DE LIMA FILHO OAB/MA: 7637-A

SENTENÇA: "... Diante do exposto, JULGO extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 12 de dezembro de 2011- Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0000.5222-6**

Protocolo Interno: 10.608/12

Ação: ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: JOANA PINTO DE ABREU MATOS

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR- OAB/TO: 4373

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A

DESPACHO: .. PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2012, às 14:30 HORAS.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2009.0003.5681-0

Protocolo Interno: 8966/09

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: RÔMULO BARROS DOS SANTOS

Procurador: DR(A). CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO: 1308

Requerido: WELERSON SEPULVIDA PEREIRA

Procurador: DR(A) RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

DESPACHO:..Aguarde-se o prazo solicitado. Em relação à atualização os bens foram adjudicados. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.7211-6

Protocolo Interno: 10.208/11

Ação: RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO

Requerente: MOACIR DA SILVA BRITO

Requerido: POSITIVO INFORMÁTICA

Procurador: DR(A) CARMEN LÚCIA VILLAÇA DE VERON-OAB/SP: 95.182

DESPACHO: Indefiro o pedido de fixação de multa por ser facilmente revogável pela Turma Recursal, pois o depósito foi efetuado no prazo. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar um número de agência, conta e CNPJ para transferência dos valores bloqueados... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0000.4399-7

Protocolo Interno: 10.018-11

Ação: RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: ALDENORA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHASOAB/TO: 3191

Requerido: SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO

DESPACHO:..Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado à penhora, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5235-8

Protocolo Interno: 10.622/12

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: JERRILSON PEIXOTO LIMA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: ROMILDO DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:..Intime-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar nota fiscal da venda comercial; Enunciado 135, FONAJE, -O acesso da microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema dos juizados especiais depende da comprovação de sua qualificação tributária atualizada e documento fiscal referente ao negócio jurídico objeto da demanda. Após o prazo: a) não apresentada NF providencie-se cópia da inicial, pedido e título de crédito, e as remeta à Delegacia da

Receita Estadual para apurar eventual sonegação fiscal. B) prossiga-se P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5065-7

Protocolo Interno: 10.457/12

Ação: COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Requerente: FAUSTINA DIAS DOS SANTOS E OUTROS

Procurador: DR(A). LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB/TO: 4699

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Procurador: DR(A) JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO: 3678-A

DESPACHO:..Defiro o pedido retro. Reabra-se prazo para recurso à reclamada. Intime-se.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5116-5/0

Prot. Int. n.º: 10.503/12

Reclamação: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Vitória Ferreira de Moraes Carvalho

Def. Públ.: Dr. Arthur Luiz Pádua Marques

Reclamada: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão– OAB/RJ 95.502

SENTENÇA -DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.- R.I - Porto Nacional-TO, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5108-4/0

Prot.Int.nº: 10.495/12

Natureza: Ação Ordinária: Declaratória, Cominatória e Condenatória

Reclamante: Andréia de Souza Duarte e Freitas

Advogada: Doutora Surama Brito Mascarenhas – OAB-TO nº 3.191

Reclamada: Banco Citicard S.A

Advogado: Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA do (a) reclamado (a), em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do(a) reclamante, e DECLARO A INEXISTENCIA do débito no valor R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente ao contrato nº 4032176001757790, vencido em 22 de outubro de 2.010, fls. 17. - CONDENO a promovida à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de EXCLUIR o nome da reclamante do cadastro de devedores, pedido concedido liminarmente, fls. 25/26, em antecipação de tutela, decisão que CONFIRMO neste ato. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante, no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento voluntário. - Embora revel, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento espontâneo. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5119-0/0

Prot.int.nº 10.506/12

Natureza: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Edelva Virginia Nascimento

Advogado: Não constituído

Reclamada:Comibras Litoral Comércio e Serviços Ltda

Advogado: Doutor Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB-TO nº 3.683

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO a reclamada ao pagamento dos valores abaixo, a título de restituição de quantia paga: Parc. 1 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.4.11; Parc. 2 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.5.11; Parc. 3 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.6.11; Parc. 4 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 11.7.11; Parc. 5 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.8.11; Parc. 6 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.9.11; Parc. 7 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 10.10.11; Parc. 8 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 11.11.11; Parc. 9 - R\$ 123,57 (cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) - paga em 13.12.11. - Os valores acima deverão ser acrescidos de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, devendo incidir a partir do efetivo pagamento de cada parcela. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento do pedido da reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a

interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional -TO-, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5097-5/0

Prot.Int.nº: 10.484/12

Natureza: Ação Ordinária: Declaratória, Cominatória e Condenatória

Reclamante: Raimundo Ribeiro de Souza

Def.Públ: Doutor Fabrício Barros Akitaya

Reclamada: Banco Mercantil do Brasil S.A

Advogados: Doutor Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG nº 76.696 e Doutora Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB-TO nº 4.247

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A INEXISTENCIA do débito ou relação jurídica no valor de R\$ 5.004,15 (cinco mil e quatro reais e quinze centavos), representado (a) pelo contrato nº 009860248, em 58 (cinquenta e oito) parcelas, no valor de R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) cada. - CONDENO a reclamada à repetição do indébito no valor R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), já em dobro, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de CESSAR os descontos do benefício previdenciário do reclamante, pedido concedido liminarmente em antecipação de tutela, fls. 40/42, e que CONFIRMO no presente ato. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, guarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento voluntário. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2010.0000.3527-9/0

Prot. Int. n.º: 9.611/10

Reclamação: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Ariel Carvalho Godinho

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Reclamada: Banco do Brasil S/A

Advogada: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.º 4694-A

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, 1.ª parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. – P.R.I - Porto Nacional, 16 de abril de 2012. - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5095-9/0

Prot.Int.nº: 10.482/12

Natureza: Ação Ordinária: Declaratória, Cominatória e Condenatória

Reclamante: Helena Rodrigues dos Santos

Def.Públ: Doutor Fabrício Barros Akitaya

Reclamada: Banco Schahin S.A

Advogados: Doutor Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG nº 76.696 e Doutora Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB-TO nº 4.247

SENTEÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A INEXISTENCIA do débito no valor de R\$ 5.050,19 (cinco mil e cinquenta reais e dezenove centavos), representado pelo contrato nº 46-1246660/1199, em 60 (sessenta) parcelas, no calor de R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) cada. - CONDENO a reclamada à repetição do indébito no valor R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), já em dobro, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de CESSAR os descontos do benefício previdenciário da reclamante, pedido concedido liminarmente em antecipação de tutela, fls. 38/40, e que CONFIRMO no presente ato. - CONDENO a promovida ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, guarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento voluntário. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2010.0005.5530-2/0

Prot. Int. n.º: 9.747/10

Reclamação: Ação Ordinária : Ressarcimento por danos materiais

Reclamante: Ana Paula Marquezini

Advogada: Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO n.º 2.056

1ª Reclamada: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda
Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO n.º 4.590

2ª Reclamada: Fiat Automóveis S/A

Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano – OAB/SP n.º 91.916

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de R\$ 1.543,34 (hum mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a título de ressarcimento por danos materiais, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir citação e evento danoso respectivamente. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento do pedido da reclamante. - Deixo de condenar as reclamadas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, guarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelas reclamadas depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 16 de abril de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2011.0005.7044-0

Protocolo Interno: 10.399/11

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: MARIA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Procurador: DR(A) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO-OAB/RJ: 95.502

DESPACHO:.. Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5104-1

Protocolo Interno: 10.491/12

Ação: REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOALDO BORGES DE CARVALHO

Procurador: DR(A). AIRTON A. SCHUTZ-OAB/TO: 1348

Requerido: CELTINS (CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS)

Procurador: DR(A) CRISTIANE GABANA-OAB/TO: 2073

DESPACHO:..Concedo os benefícios da assistência judiciária. . Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5079-7

Protocolo Interno: 10.466/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

Procurador: DR(A) PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A

Procurador: DR(A) JÉSUS FERNANDES DA FONSECA-OAB/TO: 2112-B

DESPACHO:.. Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5105-0

Protocolo Interno:10.492/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO

Requerente: CRISTIANNE BEDA DE QUIEROZ MENDES

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A

Procurador: DR(A) ANDREY DE SOUZA PEREIRA- OAB/TO: 4275

DESPACHO:.. Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5077-0

Protocolo Interno: 10.465/12

Ação: DECLARATÓRIA MELO DOS SANTOS

Requerente: TEODORINA MELO DOS SANTOS

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: BANCO BMG

Procurador: DR(A) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2007.0003.9057-5/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL**

Requerente: Divino Marcos Gomes Costa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO – 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação conforme Provimento 002/2011 da CGJ: fica o advogado do requerente intimado da perícia médica designada para o dia 11 de junho de 2012, às 15h00min, a ser realizada junto a Junta Médica de Palmas, no Fórum, no endereço Avenida Teothônio Segurado, Edifício do Fórum São João da Palma, Palmas – TO, a ser realizada pelo perito médico Dr. Wordney Carvalho Camarço.

AUTOS N.º 2007.0003.7610-6/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Irany Rodrigues Guintanilha

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO – 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação conforme Provimento 002/2011 da CGJ: fica o advogado do requerente intimado da perícia médica designada para o dia 11 de junho de 2012, às 15h30min, a ser realizada junto a Junta Médica de Palmas, no Fórum, no endereço Avenida Teothônio Segurado, Edifício do Fórum São João da Palma, Palmas – TO, a ser realizada pelo perito médico Dr. Wordney Carvalho Camarço.

AUTOS N.º 2009.0001.0450-1/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação conforme Provimento 002/2011 da CGJ: fica o advogado do requerente intimado da perícia médica designada para o dia 11 de junho de 2012, às 17h00min, a ser realizada junto a Junta Médica de Palmas, no Fórum, no endereço Avenida Teothônio Segurado, Edifício do Fórum São João da Palma, Palmas – TO, a ser realizada pelo perito médico Dr. Sérgio Rodrigo Stella.

AUTOS N.º 2008.0007.5520-2/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Vanderlei Luiz Barbosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação conforme Provimento 002/2011 da CGJ: fica o advogado do requerente intimado da perícia médica designada para o dia 11 de junho de 2012, às 16h30min, a ser realizada junto a Junta Médica de Palmas, no Fórum, no endereço Avenida Teothônio Segurado, Edifício do Fórum São João da Palma, Palmas – TO, a ser realizada pelo perito médico Dr. Sérgio Rodrigo Stella.

AUTOS N.º 57/97 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Embargante: Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Embargado: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164 –A

FINALIDADE: intimação da decisão de fls. 35: "I Acolho, em parte, o petitum de fls. 22/24, para o fim de determinar o cumprimento do item 03 do r. despacho de fl. 07, eis que necessária a intimação da parte, ainda que na pessoa de seu procurador, com vistas a garantir o exercício do contraditório. II – Com efeito, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor atinente à dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento, art. 475-J, CPC. II – Ademais, oficie-se o d. Juízo deprecado para que devolva a carta precatória sem cumprimento. Intime-se. Cumpra-se. Taguatinga - TO, 12 de abril de 2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 23/97 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requerido: João Moreira dos Santos

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: intimação do despacho de fls. 190: "Sobre o pedido, diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga, 13/03/2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0006.3650-5/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Maria Ferreira Martins

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador do INSS

FINALIDADE: intimação da sentença: "(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO – INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13.º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, a partir da data do requerimento administrativo (02.04.2008), sendo que a correção monetária incidirá sobre o débito previdenciário a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da Lei n.º 6.899, de 08 de abril de 1.981, enquanto os juros moratórios serão devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até a edição da Lei n.º 11.960/2.009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme são aplicados nas cadernetas de poupança, contadas a partir da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil. Considerando que as verbas de sucumbência regem-se pelo princípio da causalidade, ou seja, aquele que deu causa ao litígio, se vencido, deve arcar com tais verbas, condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença (Enunciado de súmula n.º 111 do STJ), e ao pagamento das despesas processuais (consoante verbete de súmula 178 do mesmo tribunal de superposição). Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2.º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à contadoria para expedição de guia para recolhimento das custas deste processo. Em seguida, intime-se a parte requerida para o recolhimento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente ao inadimplemento das custas processuais. Transcorridos os 30 dias sem recolhimento das custas processuais, remetam-se cópias do cálculo das custas e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 17 de abril de 2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 56/97 - AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO – 939

Requerido: Flórida Comercial de Peças Para Tratores Ltda.

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: intimação do despacho de fls. 179: "I – Intime-se o interessado a impulsionar o trâmite do processo, sobretudo para se manifestar sobre o r. despacho de fl. 170, prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 12 de abril de 2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 2009.0004.5064-7/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Maria da Silva Fonseca

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação da sentença de fls. 71-79: "(...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento mensal, à autora, do benefício da pensão por morte, por exercício de atividade rural, do cônjuge falecido, no valor de um salário mínimo, a partir da citação, respeitando a prescrição quinquenal, sendo que a correção monetária incidirá sobre o débito previdenciário a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da Lei n.º 6.899, de 08 de abril de 1.981, enquanto os juros moratórios serão devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até a edição da Lei n.º 11.960/2.009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme são aplicados nas cadernetas de poupança, contadas a partir da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando que as verbas de sucumbência regem-se pelo princípio da causalidade, ou seja, aquele que deu causa ao litígio, se vencido, deve arcar com tais verbas, condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença (Enunciado de súmula n.º 111 do STJ), e ao pagamento das despesas processuais (consoante verbete de súmula 178 do mesmo tribunal de superposição). Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2.º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas. Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Contadoria para expedição de guia para recolhimento das custas deste processo. Em seguida, intime-se a parte requerida para o recolhimento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente ao inadimplemento das custas processuais. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento das custas, remetam-se cópias do cálculo das custas e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, após as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Taguatinga-TO, 17 de abril de 2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.0409-0 (3439/11)

Natureza: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM CONSÓRCIO

Reclamante: JOSÉ HUMBERTO BARBOSA COELHO

Advogado: Não constituído

Reclamado: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO nº 4009-A, Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2868 e Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO nº 2622-A.

OBJETO: INTIMAR o reclamado do despacho proferido: "Tendo em vista que no horário da audiência de instrução e julgamento designada nestes autos esta Magistrada estará realizando audiência de réu preso na Vara Especializada no Combate à Violência

Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Palmas/TO, redesigno a audiência para o dia **19/04/2012 às 15h00min**, na sala de audiências da Comarca de Tocantínia/TO. Intimem-se. Reordene-se a pauta de audiências. Cumpra-se. Tocantínia/TO, 17 de abril de 2012. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados
AUTOS: 2011.0003.3739-7 AÇÃO PENAL
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 ACUSADOS: MATUZALEM DE SOUSA SILVA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR, OAB-TO 4243, do **r. Despacho**: “Intime-se o Advogado para apresentar razões ao recurso de apelação no prazo legal”. Tocantínpolis, 17/04/2012. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Processo nº 2012.0000.1945-8 Ação: COBRANÇA
 Requerente: UBIRANY DE MORAIS COSTA
 Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
 Requerido: EDUARDO TORRES GOMES
 Advogado: Juvenal Klayber Coelho OAB/GO 9.900
 INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Trata-se de ação de cobrança proposta por UBIRANY DE MORAIS COSTA contra EDUARDO TORRES GOMES ao argumento de que alugou uma motocicleta pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e prestou serviços (divulgação da candidatura) para o réu nos meses de julho, agosto e setembro de 2009 pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). É o relato do necessário. Decido. O processo comporta julgamento antecipado, em face do disposto no artigo 330, II, do CPC. A mera participação do réu em atividades parlamentares inerentes ao seu mandato de deputado federal não é causa justificadora para o adiamento da audiência, razão pela qual REJEITO o pedido de fl. 13 declarando a revelia de EDUARDO TORRES GOMES. Com efeito, a disponibilidade do direito em questão autoriza a aplicação dos efeitos da revelia para presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial. A existência do negócio jurídico nos termos alegados na inicial é presumida em face dos efeitos da revelia, assim como restou presumido o inadimplemento contratual. Por outro lado, entendo que a cláusula penal não está inserida no campo de incidência da norma emanada do artigo 330, II, do CPC e, diante da ausência de provas, rejeito a sua incidência neste caso concreto. Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido e CONDENO EDUARDO TORRES GOMES ao pagamento de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para UBIRANY DE MORAIS COSTA. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Sentença publicada em audiência. Partes presentes intimadas. Publique-se esta sentença também no Diário da Justiça. Registre-se. Toc./TO, 17 de abril de 2012. – Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 534/2000- Revisão Contratual
 Requerente : Leolinda Maria Aires Costa
 Advogado: Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409-A e outro
 Requerido: BASA -Banco da Amazônia SA
 Advogado: Dr Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B
 INTIMAÇÃO da parte requerente, através de seus procuradores para, no prazo legal, manifestar sobre a impugnação apresentada pelo requerido.

Autos 2007.0003.3235-4 ou 328/2007- Cominatória c/ pedido de liminar de tutela específica
 Requerente : Jose Josivaldo Antunes
 Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar OAB-TO 4942 e Dr. Marcos Alberto Pereira Santos OAB-TO 3471
 Requerido: BASA -Banco da Amazônia SA
 Advogado: Dr Silas Araújo Lima OAB-TO 1738
 INTIMAÇÃO das partes, através de seus procuradores da decisão do teor seguinte: “... No caso *sub examine*, o recurso não merece acolhimento, porquanto não evidenciada a ocorrência de nenhum dos vícios previstos no dispositivo em tela. Ante o exposto, rejeito o recurso de embargos de declaração. Intime-se. Cumpra-se. Tocantínpolis/TO, 29 de março de 2012- Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito –Respondendo”.

autos nº 2011.0009.77221 ou 983/2011- Ação de Execução
 Requerente : Paulo Vieira Garcia
 Advogado: Dr. Daniel de Andrade e Silva OAB-MA 8093
 Requerido: General Motors do Brasil LTDA
 Advogado: Dra Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB-TO 4170 e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus procuradores da decisão do teor seguinte: “... Ante o exposto, defiro o pedido e autorizo a liberação do depósito judicial identificado nos autos. Expeça-se o respectivo alvará judicial. Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias especificarem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Ao final concluso. Tocantínpolis/TO, 12 de abril de 2012- Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito - Respondendo

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0009.2561-4/0 - AÇÃO DE OPOSIÇÃO
 Requerentes: GERSON CARNEIRO AMORIM e OUTRA.
 Advogada: DRA. LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698-A.
 Requeridos: MILTON YOSHIZAKU YAMAUTI e OUTROS.
 Advogada: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 6219-B.
 INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora proceda o recolhimento de Taxa Judiciária no valor de R\$ 11,244,40”.

AUTOS 2012.0000.8888-3/0 - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: BEATRIZ CARLOS WANDERLEY.
 Advogado: DR. REGIONE TEIXEIRA DA SILVA OAB/GO 33.161.
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “ANTE O EXPOSTO, decreto a retificação do registro civil da requerente Beatriz Carlos Vanderley, pra o fim de fazer constar “BEATRIZ CARLOS WANDERLEY”, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Ressalto que a retificação deverá ser gratuita, assim como a expedição da segunda via da Certidão de Nascimento, pois o erro foi causado pelo CRC. Sem custas, devido a Assistência Judiciária Gratuita. Transitado em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Wanderlândia/TO, para averbação. P.R.I. Cumpra-se. Expeça-se o necessário”.

AUTOS 2009.0003.0174-9/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 Executado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
 Advogado: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326
 INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Face ao exposto, INDEFIRO as nomeações à penhora de fls. 19 e 47/48. Em face do lapso temporal transcorrido, determino nova avaliação do bem penhorado às fls. 31/33. Intimem-se. Realizada a avaliação, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS 2011.0006.7503-9/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL E PENSÃO POR MORTE

Requerente: CAROLINA PIRES SANTANA SARAIVA.
 Advogado: DR. BRUNO HENRIQUE M. ROMANINI OAB/TO 4.718.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 53/58.

AUTOS 2011.0008.4539-2/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL E PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA FEITOSA DA SILVA.
 Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 26/39.

AUTOS 2010.0012.4421-1/0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: ADRIELE RODRIGUES DA SILVA.
 Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 34/44.

AUTOS 2008.0001.1305-7/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO ITAU S/A.
 Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 3.411.
 Requerido: TEIRAM RODRIGUES CARVALHO.
 INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora proceda o recolhimento das custas da Carta Precatória expedida à Comarca de Araguaína-TO no VALOR DE R\$ 180,55, da seguinte forma: Via DAJ R\$ 156,35; Ag. 4348-6 c/c 60240-X R\$ 19,20, e Ag. 4348-6 c/c 9339-4 R\$ 5,00.

AUTOS 2012.0001.8879-9/0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO – ACIDENTE C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOAREZ MANOEL DA PAIXÃO.
 Advogado: DR. JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS OAB/TO 5033.
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Assim, apesar de restar demonstrada a existência de lesão e a qualidade de segurado especial, INDEFIRO o pedido de AUXÍLIO ACIDENTE, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido para tomar conhecimento da presente ação, bem, como, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 (sessenta) dias, constando do mandado as advertências legais (art. 285 e 319 ambos do CPC). Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário”.

AUTOS 2008.0003.4350-8/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: JOAQUIM DA LUZ LOPES.
 Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363.
 Requerido: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO.
 INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora proceda o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 23,00”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0008.4573-2/0 – AÇÃO GUARDA E RESPONSABILIDADE, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: M. L. W. N.

Advogada: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994.

Requerido: M. DOS S. SILVA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se novamente a Dra. Gracione Terezinha de Castro, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre despacho de fls. 49-verso. Diante do estudo social juntado às fls. 60/63, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se". DESPACHO DE FLS. 49-V.: A petição de fls. 47 é apócrifa, sendo que a autora já possui advogado constituído nos autos, razão pela qual determino a intimação dos dois advogados para esclarecer a questão..."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Denunciado: Agenor de Sousa Rego.

Autos de Ação Penal nº. 2009.0006.4352-6

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110-B

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: ... "Para que fique ciente de que os autos supra se encontram com audiência redesignada para o dia 17 de maio de 2012, às 15h00min, para continuação da audiência de Instrução e Julgamento"...

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 2011.0001.3879-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEAGING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ

Requerido: JOSÉ FILHO EVELIN

SENTENÇA: "Diante do exposto, ante ao desinteresse da requerente, torno extinto o presente processo, sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas finais, caso haja, pelo requerente. Transitado em julgado. Arquive-se com baixa. PRI." Xambioá – TO, 16 de Abril de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

APOSENTADORIA: 2008.0007.0544-2/0

Requerente: Leonidas Pereira dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Ponto OAB/TO 124961

Requerido: Leonidas Pereira dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: 1- Expeçam-se os alvarás para levantamento dos pagamentos de fls. 88/93 aos benefícios respectivos. 2- Após, Arquivem, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se e cumpra-se. Xambioá-TO, 02/04/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito."

Autos: 2009.0012.4731-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALÚZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982-A

Requerido: MARCOS AURÉLIO EVELIM DE CARVALHO

DESPACHO: "Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, se manifestar a respeito da certidão de fls. 83, sob pena de extinção e arquivamento." Xambioá – TO, 16 de Abril de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto.

Autos: 2009.0002.7299-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

Requerido: JOEL NASCIMENTO BARROS

DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 5 dias, informar o endereço atualizado de sua depositária fiel "Josikleia Castro", CPF: 827.328.411-53, a fim de que se proceda a liberação do veículo." Xambioá – TO, 16 de Abril de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto.

EXECUÇÃO: 2011.0007.7654-4/0

Requerente: Reginaldo Gomes.

Advogado: Dr. Giancarlo G. Meneses OAB/TO 2918

Requerido: Chiang Kai Xequê Braga Barroso Junior

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar a respeito do pagamento efetuado noticiado pelo requerido, sob as penas da lei. Cumpra-se. Xam. 16/04/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito."

REGISTRO PÚBLICO: 2011.0006.8325-2/0

Requerente: Bendito Clarindo da Hora.

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do despacho a seguir transcrito: Redesigno audiência para o dia 14/06/2012 às 16h10 min. Cumpra-se. Xam. 12/04/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM Juiz Substituto desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2008.0009.8675-1/0, em que é Requerente Ivone Maria Ferreira Lima e Interditada Feliciano Ferreira Lima, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Feliciano Ferreira Lima, brasileira, solteira, nascida aos 10/07/1967 sem profissão, portadora do RG nº 2197380-SSP/PA, natural do Nazaré-GO, filha de Manoel Joaquim de Lima e Domingas Ferreira Lima, Certidão de nascimento lavrado sob o termo 005988. fl.0389, Livro 00A11 DO Cartório de Registro Civil de Conceição di Araguaia-PA, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e decreto a interdição de FELICIANA FERREIRA DE LIMA, brasileiro(a), solteiro (a) filho(a) de Manoel Joaquim de Lima e Domingas Ferreira de Lima, nascido(a) em 10/07/1967, em Nazaré-GO, portador do RTG nº 2197380-SS/PA, portador de esquizofrenia (CID F.20.9) de acordo com o artigo 1.780 do CC, nomeio-lhe curador a(a) requerente IVONE MARIA FERREIRA DE LIMA, brasileiro (a) casado(a) do lar, portador do RG nº 1.100.196-SS/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.061.502-25, residente na Rua Bernardo Sayão nº 531 centro- Xambioa, sob o compromisso a ser p restado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, vez que o autor está sob o pálio da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se. Xambioá-TO, 02 de março de 2011. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial o digitei.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS: 2009.0002.7336-2/0

Requerente: G.R.C.B, representado por sua Genitora Daniela Santos Costa

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Clenio da Rocha Brito

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da r sentença a seguir em sua parte dispositiva: "[...] Julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito com base no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, archive-se. Condeno as partes ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária. Porque concedida gratuidade da justiça, suspendo, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, a exigibilidade da cobrança. PRIC. Xam. 13/03/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0010.9483-8/0

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR MENDES

Réu: VALDEILSON PEREIRA DA COSTA

Réu: EDIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/DF 27.669

Vítima: FÁBIO CASTRO LIMA

Assistente de Acusação: HENRIQUE CASTRO LIMA

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados e o advogado do assistente de acusação intimados da designação da audiência para inquirição da testemunha de acusação EDMILSON PEREIRA ALVES, designada para o dia 23/04/2012, às 14 horas, na cidade de Goiânia-GO.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PARAÍSO DO TOCANTINS**

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS – (ART. 232,IV, DO CPC)

(artigos 1.102, "b" e "c", e seu parágrafo 1º, do CPC)

ORIGEM: Processo: nº 2011.0001.6089-6/0; **Natureza da Ação:** Ação Monitoria; **Valor da Causa:** R\$ 31.804,19 (trinta e um mil e oitocentos e quatro reais e dezenove centavos); **Autor:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO; **Adv. do Autor:** Dr. Lázaro Gomes Júnior – OAB/TO nº 4.562-A; **Requerido:** ANTÔNIO SÉRGIO BIÂNGULO; **Adv. do Requerido:** N i h i l; **CITANDO(S):** ANTÔNIO SÉRGIO BIÂNGULO – CPF nº 526.500.901-97, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR O REQUERIDO, ANTÔNIO SÉRGIO BIÂNGULO, aos termos da Ação Monitoria, para pagar a totalidade do débito (principal e cominações legais), **no valor de R\$ 31.804,19** (trinta e um mil e oitocentos e quatro reais e dezenove centavos), no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados da 1ª. Publicação do Edital, e/ou no mesmo prazo, caso queira, oferecer EMBARGOS. **ADVERTÊNCIAS:** Não pagando o débito e não embargando-a no prazo de QUINZE (15) DIAS, findo o prazo do Edital, constituir-se-ão de pleno direito, em Título Executivo Judicial, com a penhora ou arresto de bens, suficientes ao pagamento da dívida cobrada, acrescida de multas, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios em 20%, calculados sobre o valor da dívida. **(artigos 1.102, "b" e "c", e seu parágrafo 1º, do CPC); SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª. Vara Cível

